



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	50\$000
	No exterior...	80\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosos ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 44

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.993, de 27 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.063, de 19 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.542, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.543, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.545, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.546, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.547, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.817, de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.834, de 10 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.869, de 17 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.870, de 17 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.880, de 19 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.881, de 19 de fevereiro de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 19 de fevereiro de 1941.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 19 e 20 de fevereiro de 1941.

Ministério da Guerra — Decretos de 31 de dezembro de 1941.

Ministério da Agricultura — Decretos de 19 de fevereiro de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 19 de fevereiro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.
Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Divisão do Pessoal.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Caixa de Amortização e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Serviço do Material.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Divisão de Caça e Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta de Conciliação e Julgamento.

Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.993 — DE 27 DE JANEIRO DE 1941

Prorroga, por mais doze meses, os prazos a que se refere o parágrafo único do artigo único do decreto-lei n. 1.460, de 29 de julho de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição.

Decreta:

Artigo único. Ficam prorrogados, por mais doze meses, a contar de 10 de agosto de 1940, os prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo único do decreto-lei n. 1.460, de 29 de julho de 1939, para a assinatura do contrato de concessão ao engenheiro João Vieira Ferro, ou empresa que organizar, para construção, uso e gozo da estrada de ferro eletrificada de Juqueriquerê, no Estado de São Paulo, a

Guaicuí, no Estado de Minas Gerais, e bem assim, para o depósito da caução de que trata a cláusula XLII, baixada com o citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1 773—19-2-41—2493).

DECRETO-LEI N. 3.063 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

Altera a redação do n. IV do artigo 11, do Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O número IV do artigo 11 do Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário:

“IV — Os membros do Ministério Público, federal e local, os juizes e demais funcionários e serventuários da Justiça, em processos contenciosos, ou administrativos, que direta ou indiretamente incidam, ou possam incidir nas funções de seu cargo, e, ainda, em toda e qualquer causa contra a Fazenda Pública, federal, estadual, ou municipal, sob pena de demissão a bem do serviço público.”

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

DECRETO N. 6.542 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento para o aumento da “Estação de Getulândia”, Km. 84 + 508, da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, referentes ao aumento do armazem da Estação de Getulândia — Km. 84 + 508 — Linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 23:054\$1 (vinte e três contos cinquenta e quatro mil e cem réis), depois de apuradas em regular tomada de contas serão levadas à conta do “Fundo de Melhoramentos” da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.854—19-2-41—2655).

DECRETO N. 6.543 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova o projeto e orçamento, referentes ao alargamento dos encontros e vigas de concreto armado, do pontilhão de 5m,00 de vão, Km. 195 + 006, da linha de Soledade a Sapucaí, da Rede Mineira de Viação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o alargamento dos encontros e vigas de concreto armado, do pontilhão de 5m,00 de vão, no km. 195 + 006 — Linha de Soledade a Sapucaí — Bitola de 1m,00 — da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 11:294\$5 (onze contos duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do “Fundo de Melhoramentos” da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.784—19-2-41—2653)

DECRETO N. 6.515 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento, para a construção de um prédio destinado ao serviço de Radiotelegrafia, no km. 900+672, da linha de Garças a Belo Horizonte, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um prédio destinado ao serviço de Radiotelegrafia, no pátio do Escritório Central, em Belo Horizonte, km. 900+672 — Linha de Garças a Belo Horizonte — Bitola de 1m,00, da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 12:826\$6 (doze contos oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(N. 1.785 — 19-2-41 — 26\$5)

DECRETO N. 6.516 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento, para construção de um pontilhão no km. 263+952, da linha de Soledade a Sapucaí, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um pontilhão de oito metros de vão livre, no km. 263+952 — Linha de Soledade a Sapucaí — Bitola de 1m,00, da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 28:428\$9 (vinte e oito contos quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.783 — 19-2-41 — 26\$5)

DECRETO N. 6.547 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento, para a construção de uma ponte de dez metros de vão, no km. 212+744, da linha de Soledade a Barra do Piraí, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de uma ponte de dez metros de vão, no km. 212+744 — Linha de Soledade a Barra do Piraí — Bitola de 1m,00 da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 53:200\$6 (cinquenta e três contos duzentos mil e seiscentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.782—19-2-41—26\$5)

DECRETO N. 6.817 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Concede à "Companhia Carbonífera Novo Horizonte Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Companhia Carbonífera Novo Horizonte Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Laguna, município do mesmo nome no Estado de Santa Catarina, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e re-

gulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.853—19-2-41—24\$5)

DECRETO N. 6.834 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para modificação da linha no km. 895 e construção de drenos e um boeiro no km. 894 + 274, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a modificação da linha no km. 895, e construção de um boeiro e drenos, no km. 894 + 274, do ramal de São Pedro a Uberaba, da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 58:160\$7 (cinquenta e oito contos cento e sessenta mil e setecentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(1.775 - 19-2-41 - 34\$7)

DECRETO N. 6.869 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para a instalação de um jogo de iluminação elétrica, em uma composição suburbana, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e o respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a instalação de um jogo de iluminação elétrica, em uma composição suburbana, de "The Leopoldina Railway Company, Limited."

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 117:278\$330 (cento e dezessete contos duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta réis), e reconhecidas pela forma determinada no art. 8.º das Instruções aprovadas pela portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10 %, sobre as tarifas em vigor na referida Estrada, no quadriênio de 1940-1943.

Art. 3.º Para a conclusão da obra a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de quatro meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(1.797 - 19-2-41 - 30\$6)

DECRETO N. 6.870 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, relativos aos melhoramentos na estação de Saude, de The Leopoldina Railway Company, Limited

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de dependências, instalações sanitárias na casa do agente e para o público, serviço de abastecimento d'água, aumento da plataforma existente e construção de plataforma ilhada, na estação de Saude, linha do Centro, de The Leopoldina Railway Company, Limited.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 40:319\$450 (quarenta contos trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta

réis), e reconhecidas pela forma determinada no art. 8.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10% sobre as tarifas em vigor, no quadriênio de 1940-1943, a que se refere o § 4.º do art. 3.º da Portaria n. 225, de 28 de abril de 1937.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1.º fica marcado o prazo de sete meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.798 — 19-2-41 — 3657).

DECRETO N. 6.880 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

Outorga à Refinadora Paulista S.A. concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no rio Chibarro, no município de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição e nos termos dos artigos 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e 6.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada à Refinadora Paulista S.A. concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no rio Chibarro, pouco acima de sua confluência com o Ribeirão de São José da Corrente, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, sendo a altura de queda de 17 metros e a vazão a aproveitar de 1.500 litros por segundo (250 kw.).

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção de energia hidroelétrica para uso exclusivo da concessionária, que não poderá ceder parcela alguma de energia a terceiros, mesmo a título gratuito.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente decreto, a concessionária obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto na Divisão de Águas, em três (3) vias:

a) estudo hidrológico da região — curva de descarga do rio, obtida mediante medições diretas e correspondente, pelo menos, a um (1) ano de observações;

b) planta em escala razoável do trecho do rio a aproveitar com indicação dos terrenos marginais inundáveis pelo "remous" da barragem;

c) perfil geológico do terreno no local em que deverá ser construída a barragem;

d) projeto da barragem, épura, método de cálculo, justificação do tipo adotado;

e) cálculos e desenhos detalhados dos vertedouros, adufas, comportas, tomada d'água, canal de adução e castelo d'água, devendo ser observadas as seguintes escalas:

1) canal de adução — para a planta, um por quinhentos (1/500) e, para o perfil, horizontal um por quinhentos (1/500) e vertical um por duzentos (1/200).

2) vertedouros, adufas, etc. — para as plantas um por cem (1/100) e para as elevações e seções transversais, (inclusive a do canal), um por cinquenta (1/50).

f) justificação do tipo de conduto forçado adotado; cálculos indispensáveis; planta e perfil com todas as indicações necessárias, devendo ser observadas as seguintes escalas: para a planta, um por quinhentos (1/500), e, para o perfil: horizontal, um por quinhentos (1/500) e vertical, um por duzentos (1/200);

g) cálculos e desenhos dos pilares, pontes e blocos de ancoragem, indispensáveis ao assentamento dos condutos forçados;

h) cálculo do martelo d'água e cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, se indicada;

i) justificação do tipo de turbina adotado; rendimento sob diferentes cargas em múltiplos de 1/4 ou 1/8, até plena carga; sentido de rotação e rotações por minuto; velocidade característica e velocidade de embalagem ou disparo; reguladores e aparelhos de medição; regulação da velocidade com 25, 50 e 100% de variação de carga; tempo de fechamento; desenho devidamente cotado;

j) projeto do canal de fuga; sua capacidade de vazão;

k) justificação do tipo de gerador adotado; sentido de rotação; tensão, frequência e potência calculada com $\cos \phi$ que não exceda 0.7; rendimento sob diferentes cargas em múltiplos inteiros de 1/4 ou 1/8 até plena carga respectivamente com $\cos \phi = 0.7$, $\cos \phi = 0.8$ e $\cos \phi = 1$; regulação da tensão e sua variação, reguladores; queda de tensão de curto circuito; detalhes e característicos fornecidos pelos fabricantes; tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento da excitatriz; GD 2 do grupo motor gerador;

l) esquema geral das ligações;

m) para os transformadores elevadores e abaixadores de tensão, as mesmas exigências feitas para os geradores;

n) desenhos dos quadros de controle com indicação de todos os aparelhos a serem neles montados;

o) desenhos detalhados (planta e elevação), das celas de baixa e alta tensão, com indicação de todos os aparelhos a serem neles montados, bem como das entradas e saídas dos condutores, e suas ligações às barras gerais;

p) desenhos indicando a saída da linha de alta tensão de transmissão; para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões;

q) projeto da linha de transmissão — planta e perfil da linha; cálculo mecânico e elétrico com $\cos \phi = 0.8$; perda de potência; tensão na partida e na chegada; distância entre condutores;

r) projetos detalhados dos edifícios, inclusive cálculo de estabilidade e discriminação dos materiais empregados;

s) orçamento detalhado para cada um dos itens acima.

II) Obedecer em todos os projetos, salvo no que o contrato expressamente determinar, as prescrições das normas seguintes que estiverem em vigor:

a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);

b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);

c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);

d) American Society Mechanical (A.S.M.);

e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);

f) International Electrical Commission (I.E.C.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

III) Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

IV) Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês contado da data da publicação da aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V) Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Findo o prazo da concessão as instalações de produção e transformação de energia elétrica, reverterão, ao Estado de São Paulo, mediante indenização do custo histórico, isto é, do capital efetivamente gasto menos a depreciação.

§ 1.º Se o Governo do Estado de São Paulo não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, a concessionária poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, a renovação da mesma, ou repor, por sua conta, o curso d'água no seu primitivo estado.

§ 2.º Se o Governo do Estado de São Paulo fizer uso da faculdade de que trata este artigo, ficará assegurada, a atual concessionária, o fornecimento da energia que não for utilizada para serviços públicos ou de utilidade pública, mediante preço calculado na forma estabelecida pelo Código de Águas.

Art. 6.º A concessionária, dadas as condições peculiares do aproveitamento, fica dispensada das reservas de energia de que trata o art. 153, alínea c do Código de Águas.

Art. 7.º A concessionária gozará, desde a data da assinatura da concessão e enquanto esta vigorar, dos favores constantes do Código de Águas (arts. 151 e 161).

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 1.902—20-2-41—18156)

DECRETO N. 6.881 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

Transfere a sede do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista dotar o Aprendizado Agrícola "João Coimbra" de sede mais adequada à finalidade do estabelecimento, decreta:

Art. 1.º Fica transferida da Vila de Tamandaré, no Estado de Pernambuco, para a fazenda denominada "Sapê", no município de Barreiros do mesmo Estado, a sede do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, criado pelo Decreto n. 24.115, de 12 de abril de 1934.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República,

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.506-41, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

A Afonso Alberto Ribeiro Netto, do cargo da classe H, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de 1939:

Ismael de Oliveira Tavares, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, interino Afonso Alberto Ribeiro Neto.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 38, do Ministério das Relações Exteriores, o decreto de 15 de janeiro de 1941 que removeu, *ex officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, o Diplomata da classe L, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Francisco de Miranda Mascarenhas, do Consulado Geral em Montevideu para o Consulado em Baía Blanca.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38, do Ministério das Relações Exteriores, o decreto de 15 de janeiro de 1941 que designou, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, Francisco de Miranda Mascarenhas, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Baía Blanca.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1939:

Hldefonso Navarro Leitão, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Baía Blanca.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Hldefonso Navarro Leitão, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Baía Blanca, preenchendo o cargo existente na lotação.

REMOVER "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Paulo Germano Hasslocher, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores da Embaixada em Washington para a Secretaria de Estado, preenchendo o cargo existente na lotação.

Francisco de Miranda Mascarenhas, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Montevideu para a Secretaria de Estado, preenchendo o cargo existente na lotação.

DECRETOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O doutor Aloysio de Castro representante do Brasil ao II Congresso Panamericano de Endocrinologia, a realizar-se em março de 1941, na cidade de Montevideu;

O doutor Heitor Anes Dias representante do Brasil ao II Congresso Panamericano de Endocrinologia, a realizar-se em março de 1941 na cidade de Montevideu;

O doutor Helion de Menezes Povoas representante do Brasil ao II Congresso Panamericano de Endocrinologia, a realizar-se em março de 1941 na cidade de Montevideu;

O doutor Thales Cesar Martins representante do Brasil ao II Congresso Panamericano de Endocrinologia, a realizar-se em março de 1941 na cidade de Montevideu.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MÉRITO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilton dos Santos, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Hermogenes de Lima.

Mario Ferreira Marques, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Dilermando Batista dos Reis.

Osvaldo Lontra, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Amarília de Lima Câmara.

Mario Sampaio, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Afonso.

Maximino Gonçalves, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Juvenal José de Oliveira.

Italino Luiz da Silva, do cargo da classe "A", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Couto.

João Couto, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Eduardo Elisario Klinkowski.

Juvenal José de Oliveira, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jacob Maier.

Manoel Afonso, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Abilio Conceição Fontoura.

Amarília de Lima Câmara, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Sol Gonçalves Tubino.

Dilermando Batista dos Reis, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Benedito dos Santos.

Armando Luiz da Fonseca, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Câmara.

José Alves da Silva, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nestor de Azevedo Costa.

Herotildes Nunes de Oliveira, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra,

ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Franklin Dubois.

Arlindo Joaquim de Lemos, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Minervino dos Santos.

Ubaldo Maria Gomes, do cargo da classe "B", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alvaro Barbosa.

Joaquim Tolentino Pereira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alvaro Brum.

Murilo Francisco Machado, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Silva.

José Hermogenes de Lima, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Júlio Silvério.

José Barroso de Azevedo Filho, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Hernani do Carmo.

Manoel Ribeiro dos Passos, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Raul Silva.

Isolino Alves da Cunha, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Inácio Roman Filho.

Manoel Severiano Moreira Filho, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Manoel de Sousa Soares, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Paulo Afonso Hercules, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Argentino da Silva Caldas, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Inácio Roman Filho, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Waldemar de Souza Martins.

Raul Silva, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário Pereira dos Santos.

Hernani do Carmo, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Ferreira Leite.

Francisco Silva, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Alves Vieira.

Alvaro Brum, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leopoldo Humberto de Carvalho.

Alvaro Barbosa, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mario da Silva Castro.

José Minervino dos Santos, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Machado dos Santos.

Franklin Dubois, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Damasio do Carmo.

Nestor de Azevedo Costa, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo

da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jorge Cesar Pedreira de Matos.

João Câmara, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Claudino de Souza.

Benedito dos Santos, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Tertuliano de Assis.

Sol Gonçalves Tubino, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Severo de Aguiar.

Abilio Conceição Fontoura, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Vital Borges de Oliveira.

Jacob Maier, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Leite de Castro.

Eduardo Elisario Klinkowski, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Abel Duque.

Júlio Silvério, do cargo da classe "C", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Quintino dos Santos.

Raimundo Americo Nazareth, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Percilio Pinto de Figueiredo, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Waldemar de Souza Martins, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Mário Pereira dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

José Ferreira Leite, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Joaquim Alves Vieira, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Leopoldo Humberto de Carvalho, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Mário da Silva Castro, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular Luiz Azevedo.

Manoel Machado dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Faustino de Lima.

Damasio do Carmo, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Domingos da Silva Neto.

Jorge Cesar Pedreira de Matos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jaime Brasilio Ferreira.

Manoel Claudino de Souza, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco de Paula Martins.

Joaquim Tertuliano de Assis, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim José Rodrigues.

José Severo de Aguiar, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Pedro Franco de Aragão.

Vital Borges de Oliveira, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Batista Vieira.

Antonio Leite de Castro, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Eustachio Felix Pereira.

Abel Duque, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Laudelino Fernandes.

José Quintino dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique Ferreira Rodolfo.

Luiz Azevedo, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Francisco Faustino de Lima, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Domingos da Silva Neto, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Jaime Brasillo Ferreira, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Francisco de Paula Martins, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Joaquim José Rodrigues, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Santino Palmelo.

Pedro Franco de Alagão, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Teodoro Jacinto Teixeira.

Manoel Batista Vieira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Guilherme Rodrigues Pereira.

Eustachio Felix Pereira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Maria Fernandes Simões.

Laudelino Fernandes, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Waldemar Bernardo Simões.

Henrique Ferreira Rodolfo, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Figueiredo.

Santino Palmelo, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Teodoro Jacinto Teixeira, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Guilherme Rodrigues Pereira, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

José Maria Fernandes Simões, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Waldemar Bernardo Simões, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Francisco de Figueiredo, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Mario Lopes da Costa, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Bernardo Manoel da Silva.

Carlos Scaliso, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Arisio Monteiro.

Helio Teodoro Cabral, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Francisco Vieira.

Edmundo Eugenio da Rosa, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Humberto Lopes.

Alberto Silva, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Augusto Nunes.

Otávio Gualberto de Menezes, do cargo da classe A, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Adolfo Silva.

Arisio Monteiro, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique Paulo de Sousa.

João Francisco Vieira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Severino Nunes de Figueiredo.

Humberto Lopes, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José dos Santos II.

Augusto Nunes, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Orlando da Silva Freitas.

Adolfo Silva, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim de Sousa Paes.

Enedina Domira de Miranda, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Amaro Braga do Nascimento, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Nestor Leodegario de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Valdemiro Bertoldo Teles, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Valentim Corrêa.

Anselmo dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Lourenço da Costa Barbosa.

Pedro Alves Ferreira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Luiz Pereira Pinto.

Jorge da Costa, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Roberto Kalichesky.

Nesio Serrão de Azevedo, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Otávio de Sousa Ferreira.

Orlando Rodrigues, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Gifoni Filho.

Manoel da Costa Filho, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Leal de Siqueira.

Carlos de Freitas Rodrigues, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Couto.

Gonçalo Corrêa Pimentel, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Evaristo Francisco Luiz.

Possidonio Marques, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jorge Marques da Silva.

Francisco das Chagas Macario, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Faustino Ribeiro.

Bernardo Manoel da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Moacir dos Santos.

Lourenço da Costa Barbosa, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Roberto Atilio Trani.

João Valentim Corrêa, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Belmiro Lins.

Luiz Pereira Pinto, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nilton Magno de Figueiredo.

Roberto Kalichesky, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique de Oliveira.

Otávio de Sousa Ferreira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Moreira Paes.

João Gifoni Filho, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Vieira.

Antonio Leal de Siqueira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Júlio Calvet Corrêa.

Manoel Couto, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Raimundo Alves Ferreira.

Evaristo Francisco Luiz, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Serafim Teixeira Bastos.

Jorge Marques da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ernesto da Silveira Paiva Leite.

Faustino Ribeiro, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Humberto Jacinto da Cruz.

Moacir dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leopoldo Pereira da Silva Filho.

Henrique Paulo de Sousa, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Oscar de Faria.

Severino Nunes de Figueiredo, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Esteves.

José dos Santos II, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Horacio Antonio da Silva.

Orlando da Silva Freitas, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Flausino de Moura Brito.

Joaquim de Sousa Paes, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ananias Ferreira dos Santos.

Domingos da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Eduardo José Bravo, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Manoel Belmiro Lins, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Roberto Atilio Trani, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Nilton Magno de Figueiredo, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Henrique de Oliveira, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Joaquim Moreira Paes, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

José Vieira, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Fernando Mateus da Costa.

Júlio Galvet Corrêa, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Argemiro de Sousa Palma.

Raimundo Alves Ferreira, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Corrêa de Sousa.

Serafim Teixeira Bastos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alceu Paulo da Silva.

Ernesto da Silveira Paiva Leite, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Abel de Oliveira Teixeira.

Humberto Jacintho da Cruz, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cesidio Madeira Pinheiro.

Leopoldo Pereira da Silva Filho, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antônio Gomes Pinto.

Oscar de Faria, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Martiniano Ramos.

Antonio Esteves, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Washington Luiz Alves.

Horacio Antonio da Silva, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Benedito Quirino.

Flausino de Moura Brito, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Vieira.

Ananias Ferreira dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Raimundo de Oliveira.

Fernando Mateus da Costa, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Argemiro de Sousa Palma, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

João Corrêa de Sousa, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Alceu Paulo da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Abel de Oliveira Teixeira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Cesidio Madeira Pinheiro, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Alves Beraldo;

Antônio Gomes Pinto, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Dias Filho;

Manuel Martiniano Ramos, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Moreira Paes;

Washington Luiz Alves, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário Ramos Pereira da Silva;

Benedito Quirino, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Esperidião Juvenal Soares;

José Vieira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Lopes dos Santos;

Manoel Raimundo de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ivo Cristovão Marchetti;

José Alves Beraldo, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

José Dias Filho, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

João Moreira Paes, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Mário Ramos Pereira da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Esperidião Juvenal Soares, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

José Lopes dos Santos, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940;

Ivo Cristovão Marchetti, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mario Tomaz de Brito;

Mario Tomaz de Brito, do cargo da classe G, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. D.C.M. 30.358-40, do Departamento de Administração, o decreto de 25 de novembro de 1938, que nomeou, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Manoel Daniel, ex-tratador de animais, em disponibilidade, do extinto Patronato "Barão de Lucena", do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro único, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

David de Azambuja, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 20 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

O Auxiliar-Técnico Edmundo Bragante, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para exercer as funções de Diretor do mesmo Instituto, na vaga resultante da exoneração concedida a Mario Leal Ferreira.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 163 — Em 15 de fevereiro de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe que se considere licenciada, na conformidade do artigo 175 do Estatuto dos Funcionários, o enfermeiro, classe G, do Quadro I Margarida dos Passos Rosa, durante o período de 9 de março a 15 de dezembro de 1940.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério:

a) que a referida funcionária esteve licenciada até 8 de março do ano passado, nos termos do artigo 165 do Estatuto dos Funcionários;

b) que, a partir dessa data, não mais teve conhecimento da sua situação e já cogitava de processar a sua exoneração, por abandono de emprego, quando em dezembro do ano findo, lhe foi dirigida uma consulta da Interventoria de São Paulo, sobre a possibilidade de ser a atendida funcionária requisitada para, sem prejuízo do seu vencimento, prestar serviços, como auxiliar, junto ao Curso de Nutricionistas do Instituto de Higiene;

c) que Vossa Excelência ordenou ficasse a interessada à disposição daquele Estado, pelo prazo de um ano; e,

d) que, sendo irregular a situação da mesma, do dia da terminação da citada licença à véspera da decisão de Vossa Excelência, seja considerado de licença aquele período.

3. Este Departamento, estudando o assunto, verificou:

a) que do processo consta, efetivamente, haver a referida funcionária permanecido no gozo de licença, para tratamento de saúde, até março do ano passado;

b) que, finda a mesma, em 8 desse mês, não se apresentou ao serviço, como deveria, não constando, também, que tivesse requerido prorrogação da licença, nem justificado o motivo de sua ausência;

c) que, assim sendo, foi irregular a sua situação durante o período de 9 de março a 15 de dezembro de 1940; e,

d) que, somente depois do ato de Vossa Excelência, de 16 daquele mês, baseado, aliás, em informações do referido Ministério, permitindo ficasse aquela funcionária, pelo prazo de um ano, à disposição do referido Estado, é que ficou esclarecida a situação irregular em que ela se encontrava.

4. É estranhável, pois, que, finda sua licença, em 8 de março do ano passado, não se apresentasse a interessada à sua repartição e ignorasse aquele Ministério, durante dez meses, o seu destino, quando é certo que o Estatuto dos Funcionários, taxativamente determina, em seu artigo 39, *verbis*:

"Salvo os casos previstos no presente Estatuto, o funcionário que interromper o exercício por trinta dias consecutivos será demitido por abandono do cargo" (é meu o grifo).

5. Além disso, ha, ainda, a ponderar que aquela requisição não teria sido autorizada, si devidamente informada a tempo, e não o tendo sido faz supor que se teve em vista acobertar a situação irregular da interessada, contravindo ao artigo 214 do Estatuto, que prescreve:

"Nenhum funcionário, embora aposentado ou em disponibilidade, poderá exercer, em comissão cargo ou função estadual ou municipal, sem prévia e expressa autorização do Presidente da República. Enquanto durar o exercício perderá as vantagens do cargo ou função federal". (o grifo é meu).

6. Nenhuma aplicação tem, também, ao caso de que se trata o artigo 35 do Estatuto, invocado pela Divisão do Pessoal daquele Ministério, desde que cogita, apenas, da possibilidade do funcionário ter exercício em serviço ou repartição, federal, diferente daquela em que estiver lotado, e não de permitir que o mesmo passe a ocupar cargo ou função estadual ou municipal.

7. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que se considere licenciada, de acordo com o artigo 175 do citado Estatuto, Margarida dos Passos Rosa, enfermeiro, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, no período de 9 de março a 15 de dezembro de 1940, desde que a decisão de Vossa Excelência voltou a mesma à atividade;

b) que a interessada seja convidada a declarar se pretende continuar à disposição do Estado de São Paulo, perdendo, si o quizer, as vantagens do cargo federal;

c) que seja suspenso o pagamento do seu vencimento até que se pronuncie, na forma de decisão anterior de Vossa Excelência, em caso idêntico;

d) que seja repreendido, na forma do artigo 233 do citado Estatuto, o funcionário da Divisão do Pessoal responsável pela permanência do referido enfermeiro, durante dez meses, em situação irregular;

e) que o aludido enfermeiro seja suspenso pelo diretor do Departamento de Administração daquele Ministério, de acordo com o artigo 234 do Estatuto; e,

f) que o processo seja encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, afim de que o diretor do referido Departamento promova o cumprimento dessas providências si merecerem as mesmas a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

164 — Em 15 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Apolónia Caldas, viúva de Miguel Caldas, auxiliar técnico da antiga Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral do Ministério da Agricultura, pede reconsideração do despacho de Vossa Excelência, de 28 de novembro de 1939, que, fundamentado no parecer deste Departamento, lhe indeferiu o pedido de pagamento do vencimento correspondente ao tempo em que o seu marido esteve afastado daquele cargo, por motivo de demissão, e, bem assim, que seja reconhecido o seu direito à pensão do montepio.

2. Este Departamento, na exposição de motivos n. 2.318 de 27 de novembro de 1939, já teve ocasião de manifestar-se a respeito do assunto e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, parecer que Vossa Excelência houve por bem homologar, indeferindo a petição.

3. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento, no Ministério da Agricultura, mantendo-se assim a decisão anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Arquite-se. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

165 — Em 15 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a petição em que a firma Castro Sobral & Comp., requer o pagamento relativo ao fornecimento, à antiga Comissão Central de Compras, de 2.500 bobinas de papel para a impressão de jornal.

2. Constam do processo os esclarecimentos solicitados por este Departamento, sobre o assunto à Imprensa Nacional, ao Departamento Federal de Compras e à Comissão de Inquérito, que está promovendo o inquérito administrativo mandado instaurar para a apuração de irregularidades que se presume tenham-se verificado no fornecimento do papel pela firma aludida.

3. Verifica-se do processo:

a) que em dezembro de 1939, a Comissão Central de Compras, para atender solicitação feita pela Imprensa Nacional, encarregou a citada firma de fazer a encomenda, dentro de curto prazo, de 2.500 bobinas de papel super-calandrado, devendo os respectivos documentos ser consignados à mesma Comissão;

b) que, feita a encomenda a firma fornecedora entregou à Comissão toda a documentação referente à aquisição do papel, para o desembaraço da mercadoria na Alfândega;

c) que a firma alega haver a citada Comissão aceito todas as condições para o fornecimento;

d) que o atual diretor da Imprensa Nacional, recusa, porém, o recebimento das bobinas sob o fundamento de que se instaurara inquérito para apurar irregularidades denunciadas em fornecimento de material idêntico; e

e) que, posteriormente, a Imprensa Nacional resolveu receber 600 bobinas da partida que recusara, para atender a necessidades imediatas do serviço.

4. Vê-se, portanto que o então presidente da extinta Comissão Central de Compras exorbitou de suas atribuições, fazendo encomenda de 2.500 bobinas, independentemente da concorrência e da observância de outras exigências legais, praticando, assim, mais uma irregularidade, além das apontadas por este Departamento na exposição de motivos n. 348, de 29 de março de 1940, e que justificaram a proposta feita a Vossa Excelência de sua destituição daquela função que então vinha exercendo.

5. A firma fornecedora, porém, não cabe, neste caso, responsabilidade porque não lhe competia indagar se estavam ou não atendidas as prescrições legais, relativas ao fornecimento.

6. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favorável à conclusão da Comissão de Inquérito, que opina pelo deferimento da petição de Castro Sobral & Comp., isto é, pelo pagamento das 2.500 bobinas;

a) porque a Imprensa Nacional requisitou 2.500 bobinas para impressão de jornal;

b) porque as referidas bobinas foram importadas da Noruega pela referida firma, mediante autorização da Comissão Central de Compras, que era, ao tempo, o órgão competente para fazer a encomenda;

c) porque já foram utilizadas 600 das 2.500 bobinas; e

d) porque o papel é de superior qualidade e o seu custo é vantajoso para os cofres públicos, conforme declararam o diretor da Imprensa Nacional e o diretor geral do Departamento Federal de Compras, podendo, assim, ser o mesmo processo encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins, se Vossa Excelência homologar, este parecer, ficando entendido, porém, que essa sugestão não prejudicará a conclusão a que chegar a Comissão de Inquérito, em relação à firma Castro Sobral & Comp., no processo administrativo que está ultimando.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

166 — Em 15 de fevereiro de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, *ex vi* do disposto no artigo 5.º parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto-lei n. 267, de 14 de fevereiro de 1938, a nova classificação básica por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe B da carreira de Servente do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, alterada em virtude da solicitação da Comissão de Eficiência respectiva.

2. A classificação em apreço, organizada pela Comissão de Eficiência do aludido Ministério e ratificada pela Divisão do Funcionário Público, deste Departamento, se processou de acordo com as normas que Vossa Excelência houve por bem aprovar em 31 de maio de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 17 de fevereiro de 1941. — G. VARGAS.

169 — Em 15 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta anexa em que Osvaldo Ato Batista, polícia fiscal, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Santos, reclama contra a decisão deste Departamento, ordenando a supressão de gratificação por serviço extraordinário aos polícias fiscais do mesmo Ministério.

2. Diz o Estatuto dos Funcionários, no item I do art. 221:

"Nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

b) ser encaminhada, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o o funcionário."

3. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a carta anexa e de opinar pelo seu arquivamento, no Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquivo-se. Em 17 de fevereiro de 1941. — G. VARGAS.

171 — Em 15 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Guerra juntando projeto de decreto-lei, propõe a adoção de medidas visando regularizar a situação dos funcionários da extinta Diretoria de Contabilidade desse Ministério, quando se aposentarem.

2. Justificando a expedição do decreto-lei aludido o referido Ministério salienta que, dada a situação especial em que se encontram aqueles funcionários, não se lhes pode aplicar, quando invalidados para o serviço público, nem o Estatuto dos Funcionários nem o Código de Vencimentos e Vantagens do Exército.

3. O decreto-lei n. 3.042, de 11 deste mês, publicado no *Diário Oficial* de 13, determinando, em seu artigo 9.º, que

"os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal a que se refere o artigo anterior (em que se inclui o de que se trata) e que fica, por força deste decreto-lei, definitivamente integrado no quadro do funcionalismo público civil, serão regulados pelo Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e demais disposições legais aplicáveis ao mesmo funcionalismo"

resolveu definitivamente a situação dos funcionários da extinta Diretoria Geral de Contabilidade do referido Ministério.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Guerra, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprova-o. Em 17 de fevereiro de 1941. — G. VARGAS.

193 — Em 18 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

"O Estado", jornal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, edição de 15 de janeiro último, como verá Vossa Excelência da respectiva local que acompanha a presente exposição, refere que o bacharel Cláudio Dubeux Colares Moreira, 5.º Promotor Público, nesta Capital, patrocina, no foro daquela cidade, contra a Fazenda Pública, interesses de terceiro, qual seja a Companhia Industrial do Rio de Janeiro, concessionária da energia elétrica de Campos e proprietária da usina Tombos, que pleiteia do Tesouro Estadual o pagamento de avultada quantia.

2. Segundo o referido órgão de imprensa, o processo, que vem sendo debatido em todas as esferas, na administrativa e na judiciária, já constituiu objeto de estudos do titular da Justiça e Negócios Interiores que o deu como liquidado, à vista do disposto no art. 12 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

3. Examinando o caso, à luz das normas reguladoras das atividades do Ministério Público, verificou este Departamento que, somente mediante interpretação analógica, seria possível promover a responsabilidade daquele Promotor.

4. Se é certo que o Estatuto dos Funcionários, nos termos do parágrafo único do seu art. 1.º, se aplica ao Ministério Público, é também evidente que o decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, dispondo sobre a organização da Justiça do Distrito Federal, prescreve, em seu art. 311:

"As proibições e impedimentos de advocacia em relação às autoridades judiciárias, *órgãos do Ministério Público*, serventuários e funcionários de justiça regem-se pelo regulamento da Ordem dos Advogados."

5. Recorrendo-se, à vista deste preceito, ao decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que aprova e manda observar a consoli-

dação dos dispositivos regulamentares da Ordem dos Advogados do Brasil, encontra-se, no art. 11, n. IV, a seguinte disposição:

"São impedidos de procurar em juízo, mesmo em causa própria:

"Os membros do Ministério Público, federal e local, e os juizes e funcionários dos tribunais eleitorais, em processos contenciosos, ou administrativos, que direta ou indiretamente incidam, ou possam incidir nas funções de seu cargo",

sem, entretanto, cominar pena correspondente à responsabilidade do servidor do Estado, autor de infrações dessa natureza.

6. No intuito de prevenir a reprodução de fatos iguais, colidentes com os mais rudimentares princípios da moral que devem o funcionário e o extranumerário, os juizes e serventuários guardar e observar, parece aconselhável a modificação daquele inciso, de modo a fazê-lo abranger todas as modalidades da infração e respectivos culpados.

7. Isto posto, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, nos termos indicados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.063 — em 19-2-41.)

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 931-41 — Consulta da Diretoria dos Serviços Industriais, em que foram transformados os serviços da Viação e Iluminação Elétricas do Município do Rio Grande, sobre se os funcionários operários em geral, que nela trabalham, estão sujeitos à legislação trabalhista e se a exoneração dos mesmos tem qualquer sujeição ao Conselho Nacional do Trabalho. — Despacho: Solicito o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — D. F., 20-2-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 982-41 — Oficiais administrativos e escriturários do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda — reclamam contra o critério adotado no processamento de promoções naquelas carreiras. — Despacho: A situação dos requerentes está resolvida no ofício 274, de 15 do corrente, que o DASP encaminhou ao S. P. F., sobre o assunto. — Ao S. P. F. — Em 18-2-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.107-40 — Hercules Bertacin, eletricitista, classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda — solicita reconsideração do despacho exarado no processo em que solicitou lhe fosse assegurado o pagamento da diferença de vencimento que vinha percebendo. — Despacho: Mantenho o despacho anterior, na forma do item II do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, desde que o recorrente não apresentou novos argumentos. — Ao S. P. F. — Em 18-2-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.165-41 — Proposta de readaptação ou transferência de Clotilde de Almeida Santos, guarda sanitário, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação, por não serem compatíveis com a sua capacidade física, as atribuições do cargo. — Despacho: Peço ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde que o assunto seja examinado, em face da legislação vigente. — D. F., 19-2-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 1.166-41 — Proposta de readaptação ou transferência de Alda Monteiro de Barros, guarda sanitário, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação, por serem incompatíveis com a sua resistência física, as atribuições do cargo. — Despacho: Peço ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde que o assunto seja examinado, em face da legislação vigente. — D. F., 19-2-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 1.167-41 — Proposta de readaptação de Maria Isabel Maulaz, guarda sanitário, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação, por serem incompatíveis com a sua resistência física, as atribuições do cargo. — Despacho: Peço ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde que o assunto seja examinado, em face da legislação vigente. — D. F., 19-2-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 8.502-40 — Washington Lucio de Azevedo, inspetor de alunos, classe F, do Quadro X do Ministério da Guerra, solicita transferência para classe idêntica da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Parecer: Não tendo o requerente comparecido às provas de Português e Datilografia, para que foi convocado por edital datado de 8 de janeiro último, e publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, o pedido de fls. fica prejudicado, em face do caráter eliminatório daquelas provas. Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo na Secretaria Geral do Ministério da Guerra. DS do DASP, em 18-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.071-41 — Antônio Fernandes, candidato ao concurso de contador, pede cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Cancele-se a inscrição. Em 20-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 1.153-41, 1.160-41, 1.158-41, 1.161-41 1.163-41, 1.164-41, respectivamente de Dalto de Almeida Rocha, Geraldo Mazzella de Martins Castilho, João Batista de Paula Fonseca Junior, Heilio Costa de Assis Mascarenhas, José Martins Matos, José Luiz Musa Pompeu, em que solicitam inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça, mediante certidão de conclusão do curso de bacharel, alegando não estarem registrado ainda os seus diplomas.

Despacho: Tendo em vista o decidido pelo Sr. presidente deste Departamento em caso semelhante, esta Divisão defere, observadas as seguintes condições: a) apresentação de certidão de conclusão do curso, firmada pelo Diretor da Faculdade; b) apresentação sob pena de nulidade da inscrição, até à data de homologação do concurso de que se trata, de diploma expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde; c) a inscrição do candidato significará a aceitação da exigência da alínea anterior. DS do DASP, em 20-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 1.204 e 1.230-41 — Alberto Ferreira Lobato e Francisco de Oliveira solicitam inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça, mediante certidão de conclusão do curso de bacharel, alegando não estar registrado ainda o seu diploma.

Despacho: Tendo em vista o decidido pelo Sr. Presidente deste Departamento em caso semelhante, esta Divisão defere, observadas as seguintes condições: a) apresentação de certidão de conclusão de curso firmada pelo Diretor da Faculdade; b) apresentação, sob pena de nulidade da inscrição, até à data da homologação do concurso de que se trata, de diploma expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde; c) a inscrição do candidato significará a aceitação da exigência da alínea anterior. DS do DASP, em 20-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 1.206 e 1.233-41 — Amyl Ney Rechaid solicita inscrição no concurso para a Carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça, mediante apresentação de sua carteira de Ordem dos Advogados do Brasil, alegando achar-se o seu diploma em processo de registo no Ministério da Educação e Saúde.

Despacho: Tendo em vista o decidido pelo Sr. Presidente deste Departamento em caso semelhante, esta Divisão defere, observadas as seguintes condições: a) apresentação da carteira de inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente legalizada; b) apresentação, sob pena de nulidade da inscrição, até à data de homologação do concurso de que se trata, de diploma expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde; c) a inscrição do candidato significará a aceitação da exigência da alínea anterior. DS do DASP, em 20-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.236-41 — Pythagoras da Veiga Rabelo solicita inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça, apresentando o diploma ainda não registrado no Ministério de Educação e comprometendo-se a fazê-lo em ordem, até à data da homologação do concurso.

Despacho: Tendo em vista o decidido pelo Sr. Presidente deste Departamento em caso semelhante, esta Divisão defere, observadas as seguintes condições: a) apresentação de certidão de conclusão do curso, firmada pelo Diretor da Faculdade; b) apresentação, sob pena de nulidade da inscrição, até à data de homologação do concurso de que se trata, de diploma expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde; c) a inscrição do candidato significará a aceitação da exigência da alínea anterior. DS do DASP, em 20-2-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.202-41 — Edgard Pires de Sá, solicita inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça, independente de apresentação de diploma.

Despacho: Tendo em vista o decidido pelo Sr. Presidente deste Departamento em caso semelhante, esta Divisão defere, observadas as seguintes condições: a) apresentação de certidão de conclusão de curso firmada pelo Diretor da Faculdade; b) apresentação sob pena de nulidade da inscrição, até à data de homologação do concurso de que se trata, de diploma expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde; c) a inscrição do candidato significará a aceitação da exigência da alínea anterior. DS do DASP, em 20-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

O Presidente da República, atendendo a uma exposição encaminhada pelo diretor geral do D. I. P. e aprovada pelo Conselho Nacional de Imprensa, sobre a situação da imprensa que se edita em linguas estrangeiras no nosso país, determinou, por despacho de 31 de janeiro último, que seja concedido aos jornais, revistas ou quaisquer outras publicações periódicas enquadradas naquelas condições, o prazo de seis meses para adotarem exclusivamente a lingua brasileira, sob pena de lhes ser cassado o registo.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Dia 23 de janeiro de 1941

Despachos

PCERTT. 3.711-41 — Requerente, Adriano Antônio Leal, lotes em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.911-39.

PCERTT. 3.719-41 — Requerente, Armando Carlos da Silva Teles, terras em Mendes. — Junte-se por linha ao processo n. 1.428 de 1939 o presente requerimento e o processo em que é interessado o requerente.

PCERTT. 3.725-41 — Requerente, Leonardo Clemente de Magalhães, lote n. 11 da Avenida Areia Branco, em Santa Cruz. — A Secretaria para informar.

PCERTT. 3.726-41 — Requerente, Erico De Lamare São Paulo, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo em que o requerente é interessado.

PCERTT. 3.729-41 — Requerente, José Francisco Caldeira, lote n. 35, do antigo Núcleo Colônial de Vargem Alegre. — Junte-se ao processo n. 1.661-39.

PCERTT. 3.730-41 — Requerente, Guilherme Mazza, terras no Núcleo Colônial de Vargem Alegre. — Junte-se ao processo número 1.671-39.

PCERTT. 3.733-41 — Requerente, Amélia Rosa Leira, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.090-39.

PCERTT. 3.735-41 — Requerente, Mamede Evaristo Ferreira, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 611-39.

PCERTT. 3.736-41 — Requerente, Bernardino Alves da Fonseca, terras em Santa Cruz. — Tendo em vista o que informa a D. D. U. relativamente ao engano do funcionário da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que, ao extrair a certidão de fls. 16 do processo n. 1.637-39, requeria pelo foreiro para fazer prova perante esta Comissão de que tem o domínio útil do terreno lote n. 1 da rua Barão Nogueira da Gama, em vez de trasladar do livro competente de assentamento de foreiros da dita Fazenda, o teor da inscrição desse lote, trasladou o da inscrição referente ao terreno lote n. 2 da aludida rua, engano agora corrigido por outra certidão apresentada pelo interessado, a Comissão retifica os termos do relatório emitido naquele processo, para julgar, como julga, regular o novo documento relativo ao lote n. 1, que mede trinta e três metros de frente pela dita rua Barão Nogueira da Gama, ficando a D. D. U. autorizada a substituir a certidão em que se verificou o engano pela que o corrigiu, para o que lhe serão restituídos os respectivos processos.

Dia 3 de fevereiro de 1941

PCERTT. 233-39 — Requerente, Antônio Gonzaga de Castro, terras em Itaguaí. — Remetam-se os processos à D. D. U. para que se sirva informar sobre o que alega o requerente em sua petição de 9 de março de 1939, quanto ao pagamento dos laudêmios e pedido de autorização para as transferências do domínio útil de Maria Celine de Castro Borges para Francisco Acciaris e deste para o requerente.

PCERTT. 361-39 — Requerente, Antônio da Silva Ferreira Júnior, lote n. 7 da Praça da Legalidade, em Santa Cruz. — Remetam-se os processos à D. D. U. para que se sirva informar se Honório dos Santos Pimentel, foreiro do terreno, de cujo domínio útil transferiu parte a Antônio da Silva Ferreira Júnior, por escritura de 20 de julho de 1917, requereu a necessária autorização para a transferência e na afirmativa em que data e quais as razões porque não foi concedida.

PCERTT. 1.336-39 — Requerente, Francisco Augusto Marques, terras em Vassouras. — Solicite-se à D. D. U. a remessa do processo n. 81.586-33.

PCERTT. 1.436-39 — Requerente, Maria Haddad, terras em Juassú. — Complete a prova, de vez que nos documentos apresentados não estão individuadas as terras em que a requerente é interessada.

PCERTT. 1.501-39 — Requerente, Euclides Bento Antunes, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D. T. C. do M. Agricultura.

PCERTT. 1.605-39 — Requerente, Olaria Vargem Alegre Limitada, terras em Vargem Alegre e Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional os dois e meio alqueires de terras, mais ou menos, desmembrados da Fazenda "Tres Santos", situada na freguesia de S. João Batista do Arrozal, 3.º distrito do município de Piraf, em que a requerente é interessada, nos termos do relatório hoje aprovado e, portanto, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.614-39 — Requerente, Antônio Marques da Conceição, terras em Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação as terras que constituem a atual Fazenda da Alegria, situada no município de Piraf e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 3.234-40 — Requerente, Helena Geraldo Rocha Fortes, terras em Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras que constituem a atual fazenda da Confiança, com a área de 34 alqueires e duas e meia quartas, situadas no 4.º distrito do município de Piraf e por isso não sujeitas às disposições do decreto n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 3.378-40 — Requerente, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, terras em Magé. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação do imóvel em que o requerente é interessado, em relação às terras que constituem o próprio nacional "Fazenda Cachoeira das Dores".

PCERTT. 3.491-40 — Requerente, Adalberto Mário Rzeiro, terras em Mendes. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, o terreno situado no bairro "Jardim Brasil", com 10 metros de frente pela rua Capitão Mexias, na vila de Mendes por estar incluído entre os indicados no relatório apresentado no processo n. 345-39 e aprovado em sessão de 19-12-940, como situados nas sesmarias concedidas a José Ribeiro de Carvalho e Manoel de Sá Barbosa, não estando sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. — Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 3.559-40 — Requerente, Abilio Pinto Coelho, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.772-39.

PCERTT. 3.631-40 — Requerente, Maria José Macieira, terras em Caxias. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras que constituem a Fazenda do Engenho Velho, situadas no distrito de Caxias, município de Iguassú e por isso não sujeitas às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 3.656-40 — Requerente, Honorio Ferreira de Freitas, terras em Itaguaí. — A certidão junta pelo requerente não faz a prova exigida pelo despacho proferido no processo PCERTT. 1.482-39. Pelo talão do pagamento do foro o terreno mede quatro alqueires, situados no Saco da Prata e figura como foreiro Felício Antonio Ribeiro. O requerente apresenta-se como procurador em causa própria, por outorga de Manoel Antunes de Sá e sua mulher Domices Soares de Sá, constando do instrumento que os outorgantes arremataram as terras em praça do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, no executivo fiscal movido contra Manoel Evaristo Ferreira, sendo as ditas terras aforadas em nome de Felício Antonio Ribeiro. O documento, ora junto pelo requerente, é uma certidão, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Antonio José de Mesquita, de que, entre ditos bens, constam *quatro e meio prazos de terras*, no lugar denominado Morro Grande, no município de Itaguaí, partilhados aos herdeiros donas Maria da Glória Mesquita, Maria Luiza Mesquita e Maria Candida de Mesquita, na qualidade de filhos do inventariante. Não há concordância nem na área do terreno aforado, nem no local onde está situado, nem nos nomes das pessoas que figuram nos dois documentos, nem na origem destes. O requerente tem que fazer prova das diversas transferências operadas a partir do foreiro Felício Antonio Ribeiro.

PCERTT. 3.739-41 — Requerente, Francisca Ferreira da Silva, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 708-39.

PCERTT. 3.740-41 — Requerente, Abel Soares Pereira, terras na B. do Piraf. — Junte-se ao processo n. 654-39.

PCERTT. 3.748-41 — Requerente, Teodor Popovici, terras em Iguassú. — Junte-se ao processo n. 2.265-39.

PCERTT. 3.749-41 — Requerente, Antonieta Suzano de França Miranda, terras no Km 86 da Estrada Rio S. Paulo. — Depois de junto ao processo n. 2.751-39, em que é interessada a requerente, seja este, por sua vez, junto ao processo n. 1.109-39 em que é interessado Octavio Teixeira Campos.

PCERTT. 3.750-41 — Requerente, Eduardo Francisco Varanda, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.738-39.

PCERTT. 2.751-41 — Requerente, Maximino e Sylvio Coelho Pinto, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 462-39.

PCERTT. 3.752-41 — Requerente, Braz Teixeira Pinto, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.302-39.

PCERTT. 3.753-41 — Requerente, Alvaro Teixeira Pinto, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.303-39.

PCERTT. 3.754-41 — Requerente, Henrique Morgado, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.769-40.

PCERTT. 3.755-41 — Requerente, Walter Victor Porter, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.764-39.

PCERTT. 3.756-41 — Requerente, João Lopes, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.749-39.

PCERTT. 3.757-41 — Requerente, Domingos Vargas, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.751-39.

PCERTT. 3.760-41 — Requerente, Joaquim Coelho Pinto, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 458-39.

PCERTT. 3.759-41 — Requerente, Abilio Pinto Coelho, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.772-39.

PCERTT. 3.760-41 — Requerente, Joaquim Coelho Pinto, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 457-39.

PCERTT. 3.761-41 — Requerente, José Gomes da Rocha, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.771-39.

PCERTT. 3.762-41 — Requerente, José Gomes da Rocha, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.761-39.

PCERTT. 3.763-41 — Requerente, Belmiro Rodrigues da Silva, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.759-39.

PCERTT. 3.764-41 — Requerente, Julio Lopes Mendes, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.310-39.

PCERTT. 3.765-41 — Requerente, Leonidas Pagliari, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.891-39.

PCERTT. 3.766-41 — Requerente, Pedro do Nascimento, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.308-39.

PCERTT. 3.767-41 — Requerente, Vicente do Nascimento, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.309-39.

PCERTT. 3.768-41 — Requerente, Valentim Pinto da Fonseca, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.796-39.

PCERTT. 3.769-41 — Requerente, Valentim Pinto da Fonseca, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.797-39.

PCERTT. 3.770-41 — Requerente, Domingos Vargas, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.752-39.

PCERTT. 3.771-41 — Requerente, Francisco Evangelista de Oliveira, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.764-39.

PCERTT. 3.772-41 — Requerente, Georgino Lourenço de Freitas, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 915-39.

Dia 6 de fevereiro de 1941

PCERTT. 285-39 — Requerente, Adalberto Corrêa, terras em Iguassú. — Complete a prova em relação às terras do Sapé e Cantagalo, de forma a serem individuadas as glebas e junto a carta de arrematação extraída em 8-8-1931 dos autos de executivo fiscal promovido contra Manoel Joaquim Ribeiro, pelo Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro e referente a uma propriedade situada em Pilar, 6.º distrito do município de Iguassú.

PCERTT. 3.724-41 — Requerente, José Ribeiro Dias, terras em Barra do Piraf. — Junte-se ao processo n. 2.914-39.

PCERTT. 3.775-41 — Requerente, Mário de Carvalho Botica, terras em Piraf. — Junte-se ao processo n. 1.635-39.

PCERTT. 3.776-41 — Requerente, Lucélia Pinheiro Guimarães, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.833-39.

PCERTT. 3.778-41 — Requerente, José Miguel Pereira, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.270-39.

PCERTT. 3.777-41 — Requerente, Lucy Nery, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.834-39.

Dia 10 de fevereiro de 1941

PCERTT. 1.455-39 — Requerente, Teodorico Marques Pereira, terras em Mendes. — Solicite-se a audiência da D. T. C. do M. da Agricultura, no sentido de ser verificada a situação do imóvel em que o requerente é interessado, em relação às terras que constituem as sesmarias concedidas a José Pinto de Miranda e José Ribeiro de Carvalho, cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT. 1.721-39 — Requerente, Paulo Laaf, terras na Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os 12 alqueires geométricos de terras de propriedade do requerente, situados no 1.º distrito do município de Barra do Piraf, e por isso não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, visto estarem compreendidos na sesmaria concedida em 27-1-1764 a José Pinto de Miranda, já julgada no processo PCERTT 2.270-39, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.096-39 — Requerente, Alvaro Faria de Queiroz, terras na Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os terrenos situados na cidade de Barra do Piraf, de propriedade do requerente por se acharem compreendidos na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, já julgada no processo n. 591-39, nos termos do relatório hoje aprovado, não estando por isso sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.226-39 — Requerente, Heitor Lamounier, terras em Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.455-39.

PCERTT. 2.940-39 — Requerente, Wilhelm Hipp, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.455-39.

PCERTT. 3.779-41 — Requerente: Antônio Gomes da Graça, terras em Vargem Alegre. — Junte-se ao processo n. 690-39.
 PCERTT. 3.780-41 — Requerentes: Henrique Pinto Coelho, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 461-39.
 PCERTT. 3.782-41 — Requerente: Angelina Ribeiro, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 460-39.
 PCERTT. 3.783-41 — Requerente: Leonina Melcher, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 456-39.
 PCERTT. 3.784-41 — Requerente: José Pinto Coelho Júnior, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 459-39.
 PCERTT. 3.785-41 — Requerente: José Julião Júnior, terras em Piraf. — Junte-se ao processo n. 926-39.
 PCERTT. 3.787-41 — Requerente: Cândido Gomes da Silva, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 1.280-39.
 PCERTT. 3.788-41 — Requerente: João Antônio de Figueiredo, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.707-39.
 A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, em despacho de 26 de março de 1940, contratou os serviços profissionais dos engenheiros Jardel Borges Ferreira e Luiz Xavier Borges para trabalharem neste Conselho, a partir de 1º de janeiro de 1941, como "contratados", vencendo mensalmente a quantia de um conto e quinhentos mil réis, correndo os respectivos pagamentos à conta da Verba 1 — Pessoal; Consignação VI — Outras Despesas com Pessoal; Subconsignação 35 — Para pagamento de gratificações aos funcionários requisitados e aos militares com exercício no Conselho, remuneração do pessoal admitido, assim como das ajudas de custo e diárias constantes das tabelas respectivas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Compareçam à Seção G-5, das 13 às 15 horas

Chefe: Walter de Castro Brito

Dia 18 de Fevereiro de 1941

Processos:

N. 6.833. — Juan Homs.
 N. 13.530. — Alwin Cohn.
 N. 27.327. — Paul Werner Klingenfuss.
 N. 39.880. — Otto Langenbach.
 N. 65.308. — Julius Bernd.
 N. 81.646. — Charlotte Lenzen de Lehman.
 N. 108.492. — Josef Zeman.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Alagoas	Ano	Importância
Sociedade Amor e Caridade — mantenedora do Hospital N. S. da Conceição — Viçosa — (S.E. 3.068-41)	1940	10:000\$0
Baía		
Colégio Santa Eufrásia — Barra — (S.E. 41.533-40)	1940	5:000\$0
Rio de Janeiro		
Escola de Música Santa Cecília — Petrópolis — (S.E. 39.375-40)	1940	5:000\$0
São Paulo		

Asilo S. V. de Paula — Bebedouro — (S.E. 27.155-40)	1939	10:000\$0
Assistência à Infância de Santos — (S.E. 2.975, 1941)	1940	30:000\$0
Colégio N. S. Auxiliadora — Araras — (S.E. 41.207-40)	1940	15:000\$0
Hospital Feliz Lembrança — Iguape — (S.E. 41.202-40)	1940	10:000\$0
Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia — Guaratinguetá — (S.E. 3.192-41)	1940	15:000\$0
Maternidade de Guaratinguetá — Guaratinguetá — (S.E. 2.927-41)	1940	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Joanópolis — (S.E. 2.973-41)	1940	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Lorena — (S.E. 39.907-40)	1940	10:000\$0

Rio Grande do Sul

Bibliotéca Rio Grandense — Rio Grande — (S.E. 39.012-40)	1939	6:000\$0
Sociedade de Literatura e Beneficência — Buricá — (S.E. 40.693-40)	1940	12:000\$0

Goiás

Hospital de Caridade — Goiás — (S.E. 41.910 de 1940)	1940	6:000\$0
--	------	----------

Minas Gerais

Casa de Caridade — Viçosa — (S.E. 42.290-40)	1940	12:000\$0
Irmandade de Misericórdia (Santa Casa) — Guaxupé — (S.E. 106-41)	1940	10:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 12 e 18 de fevereiro de 1941

Comprovações despachadas

Pernambuco

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano — Recife — Em 1939 — (S.E. 27.102-40). — Foi respondida a carta.

Baía

Escola de Belas Artes — Salvador — (S.E. 27.688-40). — Os documentos de fls. 9 a 17 não podem ser aceitos.

Rio de Janeiro

Hospital de Miracema — Miracema — (S.E. 37.818-40). — Não foi cumprida a anterior exigência.

São Paulo

Círculo Operário do Ipiranga — (S.E. 1.697-41). — Em 1940. — Foi respondida a carta.

Creche Santo Antônio — São Paulo — Em 1938 — (S.E. 2.217, de 1941). — Os documentos são devolvidos para cumprimento de formalidades legais.

Creche Santo Antônio — São Paulo — Em 1940 — (S.E. 2.216, de 1941). — Os documentos de fls. 11 a 14 não podem ser aceitos.
 Escola Paulista de Medicina — São Paulo — Em 1939 e 1940 — (S.E. s/n). — Foi respondida a carta.

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada — São José dos Campos — Em 1940 — (S.E. 2.112-41). — Os documentos apresentados acusam um déficit de Rs. 675\$5.

Missionária Zelatrici del Sacro Cuore di Gesù — Colégio Sagrado Coração de Jesus — Marília — Em 1940 — (S.E. 285-41). — Ateste a prestação do serviço nos documentos relativos ao pagamento de pessoal.

Santa Casa de Misericórdia — Araçatuba — Em 1939 — (S.E. 28.147-40). — Os documentos apresentados em substituição da documentação anterior, ainda não podem ser aceitos, pois que se referem a despesas efetuadas em 1940.

Santa Casa de Misericórdia — Mogi das Cruzes — (S.E. 2.214, de 1941). — Em 1939. — Os documentos apresentados discordam das instruções sobre comprovação de subvenções concedidas pelo Governo Federal.

Sociedade Beneficente S. Camilo (Hospital e Policlínica S. Camilo) — São Camilo — Em 1940 — (S.E. 464-41). — Ateste a prestação do serviço nos documentos de fls. 16 a 19, e apresente outros documentos no total de Rs. 1:889\$7, déficit encontrado.

Paraná

Escola Superior de Veterinária do Paraná — Curitiba — Em 1940 — (S.E. 366-41). — Ateste a prestação do serviço nos documentos de fls. 4 e 5.

Rio Grande do Sul

Asilo do Bom Pastor — Pelotas — Em 1940 — (S.E. 2.786-41). — Os documentos são devolvidos para o cumprimento de formalidades legais.

Minas Gerais

Casa de Caridade — Paraísopolis — Em 1940 — (S.E. 36.208, de 1940). — Ateste a prestação do serviço nos documentos de fls. 11 a 13).

Conferência S. V. de Paula — Porto Seguro — Piranga. — Os documentos são devolvidos para o cumprimento de formalidades legais. — Em 1940 — (S.E. 39.139-40).

Santa Casa de Misericórdia — Araxá — Em 1939 e 1940 — (S.E. 39.361-40). — Ateste a prestação do serviço nos documentos relativos ao pagamento de pessoal.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1941

Caio Tacito Sá Viana Pereira de Vasconcelos. — Certifique-se. (N. 1.092-41.)

Rita Lourival Campos e outros. — Os interessados deverão provar que o finado era contribuinte do Montepio Civil desde época anterior à vigência da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, bem como anexar a certidão de casamento, a primeira, e os demais as respectivas certidões de nascimento. (N. 40.732-40.)

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES

Escala de férias dos funcionários da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, para o ano de 1941, de acordo com o art. 147 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nome — Cargo — Período de férias:

Miguel Martins do Rosário, escriturário classe G — De 3 a 22 de março.

Alfredo Tilo dos Santos, almoxarife classe E — De 4 a 23 de agosto.

Antônio Alves da Silva, servente classe B — De 2 a 21 de junho.

João Gonçalves Cardoso, servente classe B — De 8 a 27 de dezembro.

Campos, 31 de dezembro de 1940. — Paulo Pereira de Araújo, Diretor em comissão.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

Folha de diárias organizada de acordo com o artigo 1º, e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 4.993, 9-12-939, para pagamento ao oficial administrativo da classe H, abaixo indicado, de vinte e cinco diárias (25), à razão de 18\$0 cada uma, correspondente ao período de 7 a 31 de janeiro do corrente ano, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, conforme despacho exarado no processo n. 13.629-41.

Confere e importa na quantia de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Nome — Cargo — Classe — Vencimento — Local do afastamento e natureza do serviço — n. de diárias — valor da diária — Valor da diária — Total.

Aurea de Carvalho Maia, of. adm. H.:			
1:100\$0 — Para colher elementos para a organização do Almanaque do Pessoal no D. Federal	25	18\$0	450\$0

S. Financeira, 17 de fevereiro de 1941. — (assinatura ilegível) of. adm. H. Q. P. — A. de Souza Jardim, chefe.

Folha de pagamento de 31 diárias, ao contador abaixo, designado para inspecionar os serviços das Contadorias Seccionais nas Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos de São Paulo e Curitiba, conforme portaria n. 556, de 23 de dezembro de 1940, do Sr. Contador Geral da República.

Matricula — Nome — Cargo — Vencimento — Local do afastamento — Natureza do serviço — Diária — N. de diárias — Importância total.

26-006. Manuel Izidro de Miranda, Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos, Contador K, do Quadro Permanente deste Ministério 1:900\$0 — S. Paulo, inspecionando escrituração das Contadorias Seccionais	32\$0	31	992\$0
--	-------	----	--------

Importa a presente folha em novecentos e noventa e dois mil réis (992\$0).

Contadoria Geral da República, em 5 de fevereiro de 1941. — C. Maíse Lyra, secretário.

Controlada — S. F. 10-1-41 — Gumercindo Nogueira Tocantins, of. adm. H. — Marques de Oliveira, contador geral. — A. de Souza Jardim, chefe.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

N. 4 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Maranhão. — Comunicando que tendo presente o processo n. 87.710, de 1940, referente à cassação da carta-patente expedida para o funcionamento do club de mercadorias denominado "Crédito Mútuo Predial", de propriedade de Chaves & Companhia, dessa capital, exarado, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"1. Tendo sido desvirtuada a concessão, como se vê do processo e reconhece o Tribunal de Segurança Nacional no acordão de fls. 932, resolvo, com fundamento no art. 44, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro último, mandar cancelar a carta-patente expedida para o funcionamento do Club de Mercadorias denominado "Crédito Mútuo Predial", de propriedade da firma Chaves & Companhia.

2. Dê-se conhecimento deste despacho à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para os fins convenientes, e publique-se.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 7 de fevereiro de 1941. — Romero Estelita."

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 56

O Contador Geral da República, tendo em vista o estado em que se encontram os serviços da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, demonstrado nos relatórios das últimas inspeções procedidas, bem como a falta de assistência por parte do Contador Seccional, dado o seu estado de saúde, e considerando que este não lhe permitirá assumir a direção da mesma Seccional, para manter a ordem na execução dos serviços, resolve dispensar o contador J do Quadro Permanente deste Ministério, José Manuel Navarro, das funções de Contador Seccional no Ministério da Agricultura.

Rio, 18 de fevereiro de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 57

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do Regimento baixado com o decreto número 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe K do Quadro Permanente deste Ministério, Moacir Alves da Silveira, para exercer as funções de Contador Seccional junto ao Ministério da Agricultura.

Rio, 18 de fevereiro de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

PORTARIA N. 58

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do Regimento baixado com o decreto número 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe H do Quadro Permanente deste Ministério, Manuel de Castro Rocha, para exercer as funções de Contador Seccional junto ao Corpo de Bombeiros desta capital.

Rio, 18 de fevereiro de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 10 de fevereiro de 1941

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 6.531-41 (Tesouro) — No qual Usina Catende S. A., agricultora e proprietária da usina de fabricar açúcar e álcool denominada "Catende", situada no município do mesmo nome, no Estado de Pernambuco, solicita autorização para o desembaraço, com redução de direitos, de cento e vinte peças — rodas de aço fundido, para carros de tração a vapor, para correr sobre linhas férreas, destinadas a substituição de outras já inutilizadas pelo uso, nas linhas férreas da usina, material esse importado da América do Norte. — Deferido.

Ordem n. 14 à Alfândega de Recife.

N. 7.775-41 (Tesouro) — No qual a Federação das Indústrias de Pernambuco, por solicitação do Sindicato dos Fabricantes de Doces e Conservas Alimentícias pede para que a concessão da redução de 50% nos direitos da folha de Flandres em lâminas simples destinadas à fabricação de invólucros para conservas passe para competência dos inspetores das Alfândegas. — Arquite-se.

A exposição do Sr. ministro está assim redigida:

"A Federação das Indústrias de Pernambuco, por solicitação do Sindicato dos Fabricantes de Doces e Conservas Alimentícias daquele Estado, pede para que a concessão da redução de 50% nos direitos da folha de Flandres, em lâminas simples, destinada à fabricação de invólucros para tais conservas, prevista no art. 13, § 3º, inciso 3º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em harmonia com o decreto-lei n. 2.795, de 21 de novembro de 1940, passe da competência de V. Exa., para a dos inspetores das Alfândegas.

Alega a postulante que, por mais rápido que se faça o processamento desses pedidos, não se evita certa demora no desembarço do material, importado em pequenas parcelas, acarretando maiores despesas de armazenagem, que oneram os produtos.

O decreto-lei n. 300, de 1938, pelo dispositivo citado, concede a redução de 50% nos direitos das folhas de Flandres para envoltórios de produtos carniós e seus derivados, quando importados por associações de classe constituídas de criadores, invernadores, grangeiros e outros proprietários rurais que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

O decreto-lei n. 2.795, de 21 de novembro de 1940, estendeu essa redução às estamparias e fábricas importadoras do material, quando destinado à confecção de invólucros para carne e outros produtos alimentícios.

Pelo art. 6.º do decreto-lei n. 937, de 24 de dezembro de 1938, foram restringidos os favores de isenção de redução de impostos de qualquer natureza, amparados pela legislação em vigor, aos casos de absoluta necessidade, a juízo do Presidente da República.

Essa é a razão de subirem a despacho da Superior Autoridade os processos referentes ao assunto, sem que importe tal diligência em prejuízo do importador pela demora por ventura havida no encaminhamento do processo, de vez que ao interessado é facultado endereçar o seu pedido de isenção ou redução de direitos logo após a encomenda da mercadoria, com tempo bastante, portanto, para a solução do processo.

Diante do que fica exposto, improcede o pedido. V. Exa., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

N. 84.892-40 (Tesouro) — No qual a firma Indústrias Pentescovas Ltda. alega tem despacho da Alfândega de Santos, há mais de três meses, uma caixa vinda da América do Norte pelo vapor Americano "Uruguai" entrado em maio do ano passado contendo arame chato para fabricação de escovas para dentes, sem que dita Alfândega desembarce esse volume, à vista das dúvidas surgidas quanto à exata classificação da mercadoria. — Arquite-se.

N. 7.783-41 (Tesouro) — Assad Abdala & Filhos com fábrica de tecidos de Algodão, solicitando favores aduaneiros para o desembarço de maquinismos e materiais adquiridos na Inglaterra, destinados ao aperfeiçoamento da fabricação de tecidos, para obtenção dos artigos que os habilitem a concorrência nos mercados estrangeiros. — Indeferido.

N. 57.050-39 (Tesouro) — No qual Enrico Guarneri & Cia. estabelecidos com indústria de laminação e beneficiamento de mármore e granitos de produção nacional extraídos de jazidas de sua propriedade, situadas nos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais e no Distrito Federal, solicitam a revisão dos artigos 567, 587 e 801 da atual tarifa das Alfândegas, no sentido de serem aumentadas as taxas dos mármore em blocos ou pedaços desbastados ou serrados, da alínea 2.ª do art. 567 e diminuídas as do esmeril e do corrimão do art. 587 e da lima grossa de ferro ou aço, do art. 801, afirmando que a indústria brasileira de mármore possa se manter e competir com a similar estrangeira. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 7.256-41 (Tesouro) — No qual o Sindicato Condor Ltda. solicita providências urgentes no sentido de ser evitada a suspensão dos seus serviços de transporte aéreo no País, para o que pede o desembarço, no porto desta Capital, para imediato consumo nos seus aviões da gasolina para aviação que não pode ser substituída. — Declare-se à Alfândega do Rio de Janeiro que, relativamente às importações do Sindicato Condor Ltda. e demais entidades em idênticas condições, deve ser observado o que estabelece o art. 11 do decreto-lei n. 2.615, de 24 de setembro de 1940, continuando-se a calcular os impostos e taxas a que estão sujeitas, em face de seus contratos ou em virtude da lei especial, na conformidade das leis e tarifa vigentes na data da publicação do citado decreto-lei n. 2.615, de 1940.

Não estando essas empresas ou firmas isentas das demais taxas, cabe-lhes, outrossim, satisfazer as taxas constantes do art. 13 do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940, quando devidas.

Quanto aos demais termos da consulta, aguarde-se a solução do respectivo processo.

N. 51.908-39 (Tesouro) — No qual o ministro das Relações Exteriores apresenta alegações sobre a cobrança de emolumentos consulares.

"Como esclarece o parecer supra, não cabe, por ora, a providência lembrada pela Delegacia do Tesouro em Londres. Arquite-se".

O parecer, aludido, foi emitido pelo Sr. procurador geral da Fazenda Pública e está assim redigido:

"A Delegacia do Tesouro em Londres propôs que se cobrem pelo dobro, os emolumentos consulares pagos no Brasil, fora dos casos previstos na lei. Eram esses a falta de estampilhas em consulados, a insuficiência de selagem e a ausência do consulado no porto de embarque (Art. 7.º do decreto n. 22.717 de 1933).

Manifestou-se a Diretoria das Rendas Aduaneiras contrária à sugestão, e propôs que, de preferência, se pedisse ao Ministério do Exterior recomendar aos agentes consulares a observância das tabelas do decreto n. 19.546 de 1930 e ordenasse às autoridades aduaneiras, rigorosa fiscalização na conformidade das instruções administrativas.

Nesse sentido e pondo de lado o alvitre da lei especial, despachou este Ministério em 23 de maio de 1939.

Replica o Ministério do Exterior em 6 de julho de 1939, defendendo a proposta da Delegacia do Tesouro, hoje em Nova York.

Ocorre notar que pouco antes, fora expedida a nova tabela de emolumentos consulares, pelo decreto n. 1.330 de 7 de junho de 1937, regulamentado pelo decreto n. 4.219 da mesma data, os quais não levaram em conta o alvitre e mantêm, nas linhas gerais, o regime anterior.

Do início da vigência daquele diploma legal fratarem o decreto n. 4.410, de 19 de julho e o decreto n. 4.756 de 11 de outubro de 1934, que o marcou para 1 de janeiro de 1940.

Atendendo, pois, às razões que ditaram o despacho anterior e considerando a recente reforma da lei, não se afigura aconselhável nova alteração desse, pelo que não poderá ser adotada *si et in quantum* a providência lembrada pela Delegacia do Tesouro e apoiada pelo Ministério do Exterior".

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

N. 3.426-41 (Tesouro) — No qual a Sociedade Cooperativa de Produção de Banha Santana, com sede na cidade Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização para o desembarço, com redução de 50 % nos direitos, de duzentas caixas marca C. B. S. A., números 1/206, vindas de Nova York pelo vapor sueco "Sicilia", contendo folhas de flandres em lâminas simples destinadas ao preparo de envólucros para os produtos carniós de produção da requerente. — Deferido.

Ordem n. 20 à Alfândega de Porto Alegre.

N. 3.428-41 (Tesouro) — No qual a Cooperativa União Colonial de Produtos Suínos, com sede em Porto Alegre, solicita autorização para o desembarço, com redução de 50 % nos direitos, de duzentas caixas marca C. U. C., ns. 1/200, vindas de Nova York pelo vapor sueco "Cicilia", contendo folhas de flandres em lâminas simples, destinadas à confecção de envólucros para os produtos carniós de sua indústria. — Deferido. Ordem n. 19 à Alfândega de Porto Alegre.

N. 1.312-41 (Tesouro) — No qual Misael Osório, corretor de navios no Porto de Natal, solicita concessão de mais sessenta (60) dias de prazo para prestação de fiança respectiva. — Sm. Ordem n. 1, à Alfândega de Natal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 93.098-40 (Tesouro) — No qual a "Sociedade Comercial Abel Pereira da Fonseca", alegando ter obtido permissão para reexportar 220 barris e 1.300 garrações de vinho, vindos pelo vapor português "Angola", entrado no porto de Santos a 22 de outubro de 1939, consignados a várias firmas, conforme dá conta a Ordem n. 631, de 15 de outubro, do ano passado, da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, declarando mais, ter havido equívoco ao mencionar o número de 1.300 garrações quando, na realidade, era de 2.145, solicita autorização para estender o favor constante da citada ordem ao restante da partida, isto é, aos 1.145 garrações. — Deferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido foi prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Confirmo o parecer emitido por esta Diretoria em 1 de outubro último, no processo sob n. 42.807-40. Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda."

O parecer a que este se refere é o seguinte:

"O art. 10, letra c, das Disposições Preliminares da Tarifa manda a executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, dispõe que é proibida a importação de quaisquer bebidas e gêneros alimentícios, condenados pelas autoridades sanitárias como nocivos à saúde pública.

O art. 11, alínea 11, recomenda que, entre outras as mercadorias da letra c, do art. 10, sejam reexportadas pelos donos ou consignatários, dentro do prazo que o chefe da repartição determinar. Caso não façam ou venham os gêneros e mercadorias consignados à ordem, serão, então, da mesma forma, apreendidos e inutilizados, sendo imposta aos importadores ou consignatários a multa de um conto de réis (1:000\$00).

A vista do que consta do processo, não há inconveniente em ser permitida a reexportação do vinho de que se trata, sem que, entretanto, pelo importador possa ser reclamada a restituição dos direitos, conforme esclarece o art. 357, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas." Ordem n. 61, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York:

N. 16 — Transmitindo o mapa estatístico dos emolumentos consulares arrecadados pelas alfândegas do país no terceiro trimestre do ano de 1940.

Ordens expedidas:

À Alfândega de Santos:

N. 59 — Em resposta ao vosso telegrama n. 138, de 28 de janeiro último, em que solicitais esclarecimentos a respeito da Ordem n. 20, de 13 de janeiro próximo passado, desta Diretoria, concessora de isenção de direitos de importação para 73 volumes vindos de New York para as Fábricas de Aço Paulista S. A., comunico-vos que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, nesta data, exarou no processo respectivo o seguintes despacho: — "Faça-se o expediente declarando que o favor concedido por S. Ex. o Sr. Presidente da República foi o de isenção de direitos, com restrição quanto à quantidade do material, de acordo com os pareceres."

À Agência Fiscal de Jaguarão:

N. 15 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 60.255-40, originado do officio n. 352, de 17 de julho do ano findo, no qual solicitais permissão para abertura de concurso para ajudante de despachante aduaneiro, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, à vista do parecer desta Diretoria salientando que, embora, não sendo alfandegada essa Agência Fiscal, está, no entretanto, autorizada a processar despachos de mercadorias importadas com fundamento no Tratado de Comércio e Navegação firmado entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a abertura do concurso, na forma solicitada.

Dia 10 de fevereiro de 1941

Remessa de processos:

Ao gabinete do ministro:

N. 8.583-41 — Officio n. 41/00520, de 16 de janeiro findo, do Departamento Nacional do Café.

N. 8.294-41 — Interventor Federal no Estado de S. Paulo, solicitando isenção de direitos e taxas para máquinas de ensaio, destinadas à Faculdade de Medicina de S. Paulo.

N. 102.883-40 — União dos Cabanheiros, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 19.813-38 — Aviso n. SE/162A/890 (42) (81), de 14 de março de 1938, do Ministério das Relações Exteriores, sobre o Tratado de Comércio entre o Brasil e a Alemanha.

Dia 11 de fevereiro de 1941

Remessa de processos:

Ao gabinete do ministro:

N. 4.272-41 — Abílio A. Fernandes.

À Diretoria Geral da Fazenda:

N. 7.741-41 — João de Plato.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

N. 11.860-41 (Tesouro) — No qual é interessado Enrico Guarneri & Comp., solicitando autorização para o desembarço livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras de 344 rolos de tiras de aço "Allegheny Luddlun", vindos dos Estados Unidos da América do Norte, destinadas à serragem de mármore. — Indeferido, de acordo com o parecer.

A exposição do Sr. ministro está assim redigida:

"Enrico Guarneri & Comp., estabelecidos nesta praça com a indústria de laminação e beneficiamento de mármore e granitos de produção nacional, extraídos das jazidas de sua propriedade, situadas nos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Minas Gerais e no Distrito Federal, solicitam autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de acordo com o art. 107 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de 344 rolos de tiras de aço "Allegheny Luddlun", vindos dos Estados Unidos da América do Norte pelo vapor americano "Mormarcwren", entrado em 22 de dezembro de 1940, destinadas à serragem dos mármore."

Esclarecem os suplicantes que o material ora recebido vai ter aplicação na instalação anteriormente despachada com idênticos favores, em virtude de concessão de V. Ex., deferida por despacho de 17 de maio de 1939. (Parecer n. 770, de 17 de maio de 1939), razão que lhes parece vir em amparo de sua pretensão.

O pedido não está previsto em lei, não se me afigurando razoável que um favor anterior possa constituir fundamento para a concessão de outro, maximé num momento em que a renda aduaneira decresce por motivo da situação internacional.

V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

N. 7.025-41 (Tesouro) — No qual é interessado Sadí Teodósio Gonçalves, corretor de navios junto à Alfândega de Pelotas. — Arquivase-se.

N. 101.898-40 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S. A. — Atenda-se, de acordo com o parecer.

O parecer referido é o constante da exposição de motivos n. 203 — Gabinete, do Sr. ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

"A Companhia Swift do Brasil, S. A., proprietária de estabelecimentos frigoríficos no Rio Grande do Sul e de uma fábrica e refinaria de óleo de caroço de algodão em Campinas, Estado de São Paulo, solicita autorização para utilizar parte de seus maquinismos importados com favores aduaneiros para sua dita fábrica de óleos vegetais na fabricação de sabão comum para lavagem de roupa, afim de aproveitar a borra resultante da refinação dos óleos."

Esclarece a suplicante que tais resíduos para serem exportados terão de sofrer um tratamento adequado afim de torná-los matéria prima para saboaria (soap stock), trabalho esse atualmente impraticável dadas as dificuldades de mercados e o baixo custo do produto.

Por essa razão, e no intuito do aproveitamento integral da matéria prima nacional, pretende a requerente, com o emprego de uma parte dos óleos vegetais de sua fabricação e de sebo animal adquirido na praça, fabricar o sabão, como indústria acessória, utilizando para isso os citados maquinismos, sem nenhum prejuízo, entretanto, para a fabricação dos óleos."

Os maquinismos da requerente para a instalação da fábrica de óleos vegetais foram desembaraçados com isenção de direitos de importação para consumo, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso 7, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

O mesmo decreto-lei n. 300, de 1938, por seu artigo 67, letra "a", pune com a multa igual aos direitos

"Aos que, no exercício de qualquer mandato ou emprego, importarem materiais, em nome dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, fundações, associações ou estabelecimentos de caridade, — para execução de melhoramentos e serviços públicos, ou quaisquer outros e não comprovarem a sua exata aplicação; e, aos que, sem prévia autorização da autoridade competente, os cederem, doarem ou venderem a terceiros, que tenham ou não igual concessão, ou os empregarem em proveito individual ou de terceiros, desviando-os, assim, do fim para que foram importados com benefício legal".

A autorização de que trata o dispositivo transcrito é que a requerente pleiteia para não incorrer na penalidade aí imposta.

Atendendo-se às razões expostas, parece não haver inconveniente na permissão não restrinja ou prejudique a principal e não sejam empregadas naquela as matérias primas importadas com favores aduaneiros destinadas à fabricação dos óleos, fazendo a Alfândega respectiva anotar a escrita da fábrica, para ressalva de dúvidas futuras. V. Ex., no entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado".

Ordem n. 62, à Alfândega de Santos.

N. 11.862-41 (Tesouro) — No qual o interventor federal no Estado de São Paulo solicita autorização para o desembarço livre do material, encomendado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado, com destino aos trabalhos da Usina de Chumbo e Prata do Apiaí, e discriminado em relação anexa — Deferido.

Ordem n. 67, à Alfândega de Santos.

N. 106.749-40 (Tesouro) — No qual João Oliveira Filho, corretor de navios junto à Alfândega de Porto Alegre, pede lhe seja concedida a prorrogação, por 60 dias, do prazo para prestação da fiança correspondente ao seu cargo. — Sim.

Ordem n. 21, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 4.999-41 (Tesouro) — No qual Siqueira Cavalcanti & Irmãos, agricultores e proprietários da fábrica de açúcar e álcool denominada "Usina Pedrosa", situada no município de Amaragi, no Estado de Pernambuco, solicita autorização para o desembarço, com a redução de 85% nos direitos, de 132 sacos ns. 1-132, vindos de Nova Orleans pelo vapor americano "Delbrasil", entrado em 24 de dezembro último contendo carvão ativo semelhante ao Norit, destinado ao preparo de açúcar, como clarificante — Deferido.

Ordem n. 15, à Alfândega de Recife.

N. 11.040-41 (Tesouro) — No qual Hermes Pinto, criador no município de Uruguaiana, solicita autorização para o desembarço livre de quinhentos laniferos adquiridos no Uruguai, da Cabana Dr. Calinal. — Deferido.

Ordem n. 9, à Alfândega de Uruguaiana.

N. 11.042-41 (Tesouro) — No qual o interventor federal no Estado do Maranhão solicita autorização para o desembarço livre de cinquenta toneladas de asfalto Standard Binder B. 100-120 penetração, adquiridas em Nova York pela Prefeitura Municipal de São Luiz, com destino ao serviço de pavimentação da cidade, material esse embarcado no vapor "Signeborg", saído daquele porto em 28 de dezembro do ano passado. — Deferido.

Ordem n. 4, à Alfândega de São Luiz.

N. 11.038-41 (Tesouro) — No qual a Associação de Registro Genealógico, de Pelotas, solicita autorização para o desembarço, pela Agência Fiscal de Santa Vitória do Palmar, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, de dez touros e duzentos e cinquenta ventres "Shorthorn" puros e quarenta carneiros e dois mil ventres "Romne Marsh", puros, a serem importados, pela fronteira Chui, pelo criador Dr. Amarantho Paiva Coutinho. — Deferido.

Ordem n. 17, à Agência Fiscal de Santa Vitória do Palmar

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

N. 48.712-40 — No qual a Companhia Comércio e Navegação pede reconsideração do despacho proferido no processo n. 73.678, de 1938, negando provimento ao recurso que interpusera no indeferimento à restituição de importância recolhida pela nota livre n. 22.415, de 1929. — Mantenho o despacho anterior.

Ordem n. 84, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 70.092-40 — No qual a Companhia Brasileira de Linhas para Coser recorre do ato da Inspeção da Alfândega de Santos que lhe negou a restituição de direitos que julga haver pago a maior na nota de importação n. 6.777-39. — Nego provimento ao recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido está assim redigido: "Os carretéis de madeira para enrolar vieram acondicionados em sacos e pagaram direitos pela nota de importação n. 6.777, de 1º de fevereiro de 1939, a peso bruto. A mercadoria foi desembaraçada regularmente e recebidos os volumes, em sua totalidade, sem nenhuma reclamação.

Pelo decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do mesmo ano, foi dada a seguinte redação ao § 2º, do artigo 2º:

"Os sacos, capas e envoltórios semelhantes, de tecido ou de papel, servindo de envoltório único das mercadorias tarifadas a peso legal, serão computados no referido peso."

O peso bruto para os volumes desembaraçados foi de 10.308 quilos, o que confere com o consignado na fatura consular, e o peso legal constante do mesmo documento é de 9.957 quilos que a requerente declara ser igual ao real, por não existir envoltório interno, disso resultando a diferença de peso em 351 quilos.

O regime de conferência nas Alfândegas obedece ao método incontroverso, em virtude do qual nada se faz por presunção. Disso resulta que as diferenças de taxa ou de peso se constatarem pelo processo de duas conferências, para assegurar o direito das partes.

Não basta alegar, mas provar, e essa prova não permanece no despacho como elemento convincente. É a doutrina consagrada no artigo 528, da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Ora, a restituição interessava à requerente, que nada diligenciou, nada requereu para assegurar o seu direito, passando recibo na totalidade dos volumes, que saíram do armazém sem nenhuma objeção.

Tem inteira aplicação ao caso o disposto no artigo 537, da mesma Consolidação, que diz:

"Não se admitirão reclamações das partes por engano ou erro nos despachos sobre quantidade ou qualidade das mercadorias, depois que estas tiverem efetivamente saído da Alfândega ou Mesa de Rendas, ou dos seus depósitos ou trapiches alfandegados."

À vista do exposto, concluo pelo não provimento do recurso.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Fazenda."

Ordem n. 63, à Alfândega de Santos.

N. 85.522-39 — No qual S. A. Fábricas "Orion", estabelecida em São Paulo, solicita reconsideração do despacho exarado no processo n. 73.710, de 1938, que julgou perempto o direito à restituição da taxa de 2 %, ouro, exigida pela Alfândega de Santos, recolhida pela nota 71.407-33. — Deixo de conhecer do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido está assim redigido:

"O protesto feito pela recorrente para pagamento da taxa de 2 %, ouro, para obras do porto, não deu motivo a uma expectativa de direito e isso reconheceu a Inspeção da Alfândega de Santos ao proferir o seu despacho de fls. 8.

Desembaraçada a mercadoria em 22 de dezembro de 1933, não houve recurso para instância superior do ato que deu motivo ao recolhimento da taxa.

Somente em 29 de junho de 1934, pela petição n. 23.668, foi requerida a restituição da quantia de 122\$7, em ouro, depois de decorridos mais de seis meses, contados da data do desembaraço dos volumes.

Nessas condições, ocorreu a perempção, e o pedido de reconsideração carece de amparo legal.

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda."

Ordem n. 64, à Alfândega de Santos.

N. 56.827-40 — No qual Pedro Piccinino pede reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto do ato da Alfândega de Santos, negando restituição de importância relativa a imposto adicional de 10 % sobre direitos, que o suplicante julga haver pago a maior pela nota de importação n. 43.457-36. — Mantenho o despacho anterior.

Ordem n. 65, à Alfândega de Santos.

N. 85.520-39 — No qual S. A. Fábricas "Orion", estabelecida em São Paulo, solicita reconsideração do despacho exarado no processo 73.711, de 1938, que julgou perempto o direito à restituição da taxa de 2 %, ouro, exigida pela Alfândega de Santos e recolhida pela nota suplementar n. 33.340-33. — "Mantenho o despacho anterior." — Ordem n. 66 à Alfândega de Santos.

N. 91.913-40 — No qual Wigg Brothers, agentes do paquete chileno "Punta Arenas", na cidade do Rio Grande, recorre do ato da Inspeção da Alfândega da mesma cidade, que lhe negou direito à restituição de importância relativa ao imposto de farol pago pelo certificado n. 206, de 1938. — "Deixo de conhecer do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido está assim redigido: "Conforme acentuou o acórdão n. 9.556, de 4 de julho último, do Conselho Superior de Tarifa, o imposto de farol foi pago sem discussão.

Qualquer arrecadação aduaneira é feita em virtude de lei e o contribuinte que paga contrafeito pode discutir a legalidade ou ilegalidade do pagamento.

Ora, o requerente, como agente do vapor chileno "Punta Arenas" desprezou aquela fórmula processual para criar desde logo uma expectativa de direito com o pedido de restituição, quando este seria consequência da ilegalidade da cobrança imposta pela Inspeção da Alfândega do Rio Grande.

Dai o fato daquela instância superior não conhecer do recurso formulado, por se referir à restituição, assunto que escapa à sua competência em virtude do art. 16, do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

O recurso, porém, foi apresentado fora do prazo regulamentar e havendo incorrido em perempção não está no caso de merecer provimento. Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda." — Ordem n. 7 à Alfândega do Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR:

Ofícios expedidos:

Ao sr. presidente da Junta Comercial de Alagoas:

N. 18 — Tendo presente o processo fichado no Tesouro sob número 11.048-41, originado no telegrama s/n. de 21 de outubro de 1940, declara, de acordo com o despacho exarado pelo sr. Ministro da Fazenda, que "o art. 50, do decreto-lei n. 1.344, de 13 de junho de 1939, se refere somente a corretores de fundos públicos e que a nomeação de corretores de navios para qualquer Estado é atualmente da competência privativa do Presidente da República."

Ao sr. Presidente do Sindicato dos Armadores Nacionais, com sede nesta Capital:

N. 37 — Comunicando que, em atenção ao pedido do ofício número 234-40, de 20 de dezembro último, foi expedido à Alfândega de Pelotas, nesta data, a ordem n. 3.

Ordens expedidas:

A Alfândega de Pelotas:

N. 3 — "Tendo em vista a reclamação do Sindicato dos Armadores Nacionais, com sede nesta Capital, contra o ato dessa repartição, que, dando cumprimento ao decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto do ano próximo findo, continuava exigindo o selo nos passes de saída das embarcações e uma petição selada para expedir-lo, declaro-vos, de acordo com as instruções publicadas no *Diário Oficial* de 5 de dezembro último, e reproduzidas no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês, que: a) — o passe deve ser expedido pela Guarda-Moria, de acordo com a 2ª parte do § 2º, do art. 6º, do decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto de 1940; b) — a exigência da petição só deve ser feita no caso da embarcação ainda esperada."

Dia 13 de fevereiro de 1941

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro:

N. 104.454-40 — Associação Comercial de Pelotas.

N. 10.399-41 — Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando isenção de direitos e taxas para material destinado à instalação de uma usina elétrica em Bambú.

N. 5.001-41 — Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul.

Dia 14 de fevereiro de 1941.

Ao Gabinete do Ministro:

N. 11.868-41 — Usinas Francisco Vasconcelos S/A.

N. 7.971-41 — Sociedade Anônima Fábrica Votorantim.

S/n. — Telegrama n. 12, de 24 de janeiro último da Agência Fiscal Alfandegada de Antonina, consultando sobre a circular n. 35, de 26 de novembro do ano p. passado, do Sr. Ministro da Fazenda.

A Diretoria das Rendas Internas:

N. 48.357-40 — Empresa Internacional de Transportes, Ltda.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 9.722-41 — Altamir Gonçalves Dias Bozon, escrivão da classe 8, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1941, sexta-feira, às 13h12 horas, reuniram-se os Srs. Paulo Emílio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedrosa de Lima Júnior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara, o bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário, assumindo a presidência, de acordo com o Regulamento interno, o Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realçada no dia 12 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Paulo Emílio de Oliveira: — Ns. 1.500, 5.584-A, 6.445-A, 6.493-A e 6.748-A.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga: — Ns. 3.161-A, 6.715-A, e 7.167-A.

Ao Sr. Antenor Ribeiro de Menezes: — Ns. 4.933-A, 5.756-A e 7.911-A.

Ao Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior: — Ns. 7.893-A, 7.955-A e 7.961-A.

A hora do expediente foram lidos os officios do chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, ns. 58, 59, 60 e 61, de 6 do corrente, de interesse de General Electric S. A., comunicando que o Sr. ministro, proferira, nos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda dos acordãos ns. 9.816, 9.827, 9.814 e 9.829, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acordão recorrido, mandar classificar a mercadoria em causa como "Tungsteno em espirais", do art. 923 da Tarifa e taxa de 250\$0 por quilo, peso real."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.937-A-1.517 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.762).

N. 7.795-A-1.455 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.763).

N. 2.169-A-134 — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Tomou-se conhecimento do recurso, para determinar que sejam as peças de madeira em questão, classificadas no artigo 368-3 como peças avulsas de quaisquer moveis, observada a nota n. 87 da Tarifa e bem assim declarar isenta da multa de direitos cobrada à recorrente, em vista das razões expostas, unanimemente. (Acordão 10.761).

N. 5.073-A-606 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.765).

N. 6.807-A-1.166 — Bernardino Gomes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.766). Ausenta-se o Sr. Julio Lima.

N. 6.811-A-1.174 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Paulo Emílio de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.767).

N. 6.822-A-1.182 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Paulo Emílio de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.768).

N. 6.830-A-1.190 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Paulo Emílio de Oliveira. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar a mercadoria como peças avulsas, não especificadas da classe de automovel, quanto à mercadoria constante da 2.ª adição da nota n. 58.432-39 e negar provimento ao recurso quanto à mercadoria da 1.ª adição da mesma nota, unanimemente. (Acordão 10.769).

N. 6.879-A-1.202 — Pirie Wilares & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acordão 10.770).

N. 6.923-A-1.226 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Direitos sem envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.771).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de fevereiro de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ATA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1941, ÀS 13 1/2 HORAS, QUARTA-FEIRA, NA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 5.167-A-1.332 — Recorrente, Alfândega de Santos — Interessada, Companhia Antártica Paulista — Denúncia de desvio de Rendas — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.451-A-972 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.341-A-R-1.468 — Rocco & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pelotas — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.861-A-1.483 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.891-A-1.495 — Auto Rádio Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.215-A-863 — Kodak Brasileira Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 19 de fevereiro de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

Processo n. 9.298-41 — Polibio Afonso Alves, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido o pedido de reconsideração, para o fim de manter, pelos seus fundamentos, o despacho anterior.

Processo n. 37.567-40 — Alzira Heloisa Cavalcanti de Azevedo Rocha. — Convida-se a interessada a vir satisfazer o selo devido.

Processo n. 64.907-35 — Fernando Coelho da Silva. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 7.332-41 — Luiz José Viana. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 10.678-41 — Elza de Azevedo Werneck. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 6.913-36 — João Manuel da Cunha, pedindo pagamento de pensões devidas à menor Ernestina. — À vista do parecer, nada há que deferir. Arquivar-se.

Processo n. 82.054-39 — Maria Nínia da Costa Monteiro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 28 de agosto de 1939.

Processo n. 74.554-40 — Francisco José da Paola, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 24 de maio de 1940.

Processo n. 2.952-41 — Artur Luiz Teixeira Campos. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 10.836-41 — Maria de Lourdes da Rocha Miranda. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 4.934-41 — Virgília Cândida Moreira Lemos. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 52.143-40 — Brazilia Franco Lima Rocha. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 13.751-41 — Julieta Furquim Werneck e outras. — Completar o selo do requerimento de fls. 2.

Processo n. 11.459-39 — Adélia Ferreira Freire de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processo n. 95.800-40 — Amália Marinho Rumbelsperger. — Completar o selo do documento.

Processo n. 97.181-40 — Maria do Carmo Paes Barreto. — Habilitar-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 9.788-41 — Irene de Assis Moreira. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 12.062-41 — Flora Vasconcelos de Sá e Benevides. — Satisfazer a exigência da última parte da informação.

Processo n. 12.316-41 — Eugénia de Castro Fretz. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 11.082-41 — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Completar o selo do documento.

Processo n. 61.436-40 — Alexandre Aguiar. — Satisfazer a exigência.

Processo n. 95.044-40 — Oscar Alves Gomes. — Satisfazer a exigência.

Processo n. 4.898-41 — Leopoldo Corrêa. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 1.540-41 — Perciliana Gomes de Santana, pedindo revisão do processo de sua habilitação. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processo n. 14.738-40 — Edith Demaria Nogueira. — Convida-se a pensionista a apresentar seu título de montepio.

Processo n. 63.758-40 — Mario Tocantins. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 88.944-40 — Maria Nanef Abrantes Del Vecchie, pedindo certidão. — Dirija-se ao Serviço de Comunicações, querendo.

Processo n. 37.380-39 — Firmina Cavalcante de Barros. — Habilitar-se na conformidade do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 26.336-36 — Nicolau de Araujo Vergueiro, sobre pagamento relacionado em "Restos a pagar". — À vista do parecer, nada há que deferir. Arquivar-se.

Processo n. 69.862-40 — Matilde Schuffler. — Satisfazer a exigência do parecer.

Processo n. 10.686-41 — Tancredo Francisco Prudente e outros, pedindo pagamento. — Habilitar-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 96.248-40 — Romain Lafourcade. — Satisfazer a exigência do parecer.

Circular telegráfica n. 2, de 20 de janeiro de 1941, expedida às Delegacias Fiscais nos Estados:

Recomendo soliciteis esta Diretoria por telegrama imediatamente após concessão abonos provisórios aposentados ou pensionistas necessários crédito respectivo pagamento. Sds. — *Garcia de Sousa*, diretor Despesa.

Diretoria do Domínio da União

Cópia — Armas da República — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, D. F. — em 20 de setembro de 1939 — 2.308 — Ref. resposta: Processo F-21-643-39. — Senhor Diretor, Atendendo à solicitação constante do vosso officio n. 503-DA, de 14 de agosto findo, comunico-vos que, na conformidade das informações prestadas pela Secção do Pessoal desta Imprensa, estão sendo descontadas, na folha de pagamento do revisor de prova da classe "II", Valdemiro Gomes de Oliveira e Silva, as consignações mensais de 288\$5 e 102\$0, ambas a partir de setembro de 1936, de acordo com o officio n. 587, de 28 de outubro de 1936. Aproveito a oportunidade para renovar-vos os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração. — *Viterbo de Carvalho*, Diretor — Protocolo do Tesouro Nacional — 22 de setembro de 1939 — N. 76.418-1939 — Carimbo ilegível — Ao Senhor Diretor da Diretoria do Domínio da União. — Datilografei a presente cópia em 17-2-1941. — *Maria de Assis Barreira*, aux. escritório VII. — Confere: *Nelson de Souza*, aux. escritório VIII. — Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade. Em 17 de fevereiro de 1941. — (assinatura ilegível), Chefe.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 5 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

N. 103.942-40 — Requerimento em que Mário Alves e José Romaguera pedem ocupação e serventia de área de terreno, na Praça Quinze de Novembro, nesta capital. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 10 de fevereiro de 1941

N. 91.310-40 — Concorrência para alienação do domínio pleno do terreno nacional, situado na rua Guandú, freguesia do Engenho Novo, nesta capital, pretendida por Pascoal Pisani Perron. — Aprovo a concorrência, de acordo com os pareceres. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 7 de fevereiro de 1941

N. 9.084-41 — Requerimento em que J. M. de Azevedo e Castro pede em aloramento terrenos de marinha situados na fazenda São Bento, em Maricá, Estado do Rio de Janeiro. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, para o fim indicado. — *A. C. Marchand*.

N. 7.081-41 — Officio n. 15, do Serviço Regional em Minas Gerais, sobre o registro do próprio nacional Fábrica de Canos e Sabres do Itajubá. — Encaminhado ao Serviço Regional naquele Estado, para satisfazer exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 64.320-39 — Telegrama n. 165, do Serviço Regional em Pernambuco, referente a aforamento de terrenos de marinha e alagados situados no lugar denominado Mira-Mar, freguesia de Afogados. — Encaminhado ao Serviço Regional em Pernambuco, para os devidos fins. — *A. C. Marchand*.

Recebedoria do Distrito Federal

ATO N. 14 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, resolve, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto n. 20.084, de 8 de junho de 1931, conceder à firma Adriano Jerônimo Monteiro, estabelecida nesta capital, à Avenida Henrique Valadares n. 12, licença para a venda de estampilhas da Taxa Judiciária, mediante as vantagens e obrigações consignadas no referido decreto n. 19.828, de 1939, — sendo intransferível a presente licença que não poderá também ser utilizada em benefício de pessoas estranhas ao mesmo estabelecimento. — *J. Resende Silva*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 12.744-41 — Carlos Lauria. — Cumpra-se.
N. 80.193-40 — Goulart & Rolí. — De acordo com a informação, laudo e o parecer, indeferido.
N. 47.073-40 — Raul R. Rudge. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de duzentos noventa mil e trezentos réis. (290\$3).
N. 62.398-40 — Florindo da Câmara Coelho. — Reconheço a dívida da quantia de sessenta e cinco mil réis (65\$0). Encaminhe-se o processo à Diretoria das Renditas Internas.
N. 3.918-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, (Moinho Inglês). — Deferido à vista da informação.

N. 18.979-40 — Manuel Barbosa. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 46.531-39 — Paulina Fort. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 71.712-40 — Irmãos Neves. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 12:810\$0, a partir de 1941.

N. 67.792-40 — Cia. Antártica Paulista. — Proceda-se nos termos precisos da informação, do laudo e do parecer.

N. 64.377-40 — Amélio Coelho Moreira e outro. — Adote-se no corrente ano a classificação existente em 1941.

N. 56.894-40 — Antônio Dias Segundo. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 6.935-40 — Nicolau Simão. — Junte-se a notificação número 1.191, de 1938 de que se trata — Companhia Territorial e de Administração — Imponho a multa de cinquenta mil réis, cominada no art. 70 do decreto n. 1.137, de 1936.

N. 75.043-40 — Manuel Silva Sétimo. — Encaminhe-se à Casa da Moeda.

N. 49.174-40 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para onze contos de réis, a partir de 1941.

N. 52.576-40 — F. Leal. — Reduza-se o valor locativo para dezoito contos de réis, a partir de 1941.

N. 55.632-40 — Armazens Gerais Guanabara S. A. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para quarenta e um contos e quatrocentos mil réis e altere-se a classificação para "serviços não especificados" a partir do corrente ano.

N. 64.596-40 — Zaroni & Cia. — Reduza-se o valor locativo para nove contos de réis a partir de 1941.

N. 68.376-40 — Roupas & Rodrigues. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para três contos e seiscentos mil réis, a partir do corrente ano.

N. 73.054-40 — Julio Mendes. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, indeferido.

N. 73.766-40 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — De acordo com o laudo e o parecer, mantenha-se o valor locativo de trezentos contos de réis.

N. 75.937-40 — Arsenio Teixeira Braga. — Altere-se a classificação para "açougue", a partir do corrente ano.

N. 11.617-41 — Francisco Barreiros Filho e Manuel Gomes Moreira. — Encaminhe-se os recibos ao Supremo Tribunal.

N. 47.838-40 — Adriano Jerônimo Monteiro. — Deferido. Expeça-se o ato.

N. 11.983-41 — Encaminhem-se os recibos ao Supremo Tribunal.

N. 11.982-41 — Targino Ribeiro e Alberto de Paula Rodrigues. — Encaminhem-se os recibos ao Supremo Tribunal.

N. 19.761-40 — Fernando M. de Souza. — À vista da informação, restitua-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.889-41 — Gastão das Chagas Moura, Clodoaldo Pereira Devoto, Dr. Tomáz da Rocha Lagoa, Oscar Lisboa, Eduardo de Souza Pereira — Pague-se nos termos do mandado de fls. 44, de 13 do corrente mês, a quem de direito, a quantia de oitenta e sete contos seiscentos e setenta e oito mil e trezentos réis (87:678\$3), de conformidade com a classificação.

N. 9.361-41 — Souza Torres & C. — Pague-se nos termos do mandado de fls. 2, sob n. 34, de 5 do corrente mês, a quem de direito, a quantia de cinquenta e dois contos quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos réis (52:457\$7), de conformidade com a classificação de fls.

N. 10.916-41 — Eponina Rodrigues Lopes Ribeiro — Pague-se nos termos do mandado de fls. 2, sob n. 39, de 7 do corrente mês, a quem de direito, a quantia de quarenta e três contos trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis (43:395\$8), de conformidade com a classificação de fls.

N. 2.775-41 — Empresa Nacional de Petróleo — Anote-se a isenção, de acordo com o disposto no decreto-lei 2.616, de 21 de setembro de 1940.

N. 12.095-39 — Santos & Pacheco — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 76.567-40 — Novaes Filho & C. — Faça a prova de que o acordão junto se refere, efetivamente, ao auto sob n. 1.481-40.

N. 73.118-39 — A. Camões & C. — Deferido de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 2.767-41 — Empresa Nacional de Petróleo — Proceda-se de acordo com a informação, laudo e o parecer.

N. 226 — Escola Remington S. A. — Altere-se a classificação para "máquinas, concertador", a partir de 1941.

N. 80.982-40 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil — Altere-se a classificação para "garage", a partir do corrente ano.

N. 80.980-40 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil — Altere-se a classificação para "garage", a partir de 1941.

N. 80.677-40 — João Pinto & Leite — Reduza-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis, a partir de 1941.

N. 80.594-40 — The Texas Company (South America) Limited, — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "asfalto" a partir de 1941.

N. 80.267-40 — Walter Ellinger — Averbese a mudança e altere-se a classificação pela forma proposta.

N. 11.346-40 — Athanasio Emanuelides — De acordo com a informação e o parecer indeferido, imponho a Athanasio Emanuelides, a multa de 100\$0 (cem mil réis) mínimo do art. 44, do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 75.901-40 — S. A. Comercial Auto Garage — Altere-se a classificação para "garage", a partir do corrente ano, de 1941.

N. 75.902-40 — José Trancoso Suarez — Altere-se a classificação para "garage" a partir do corrente exercício de 1941.

Auto n. 822-38 contra José Augusto Pinto e outro — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta às firmas José Augusto Pinto e J. Diniz Peixoto as multas de 1:200\$0 e 10:000\$0, mínimo e máximo do art. 78, §§ 1.º e 3.º combinado com o art. 222 do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro.

Auto n. 744-1938 c/ Gonçalves & Irmão e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e impostas às firmas Gonçalves Cerqueira & Irmão e Vasconcelos Couto & Cia. as multas de 1:200\$0 e 10:000\$0, respectivamente, mínimo e máximo do art. 78, §§ 1.º e 3.º, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 899/1938 c/ Manoel Rodrigues dos Santos e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e impostas às firmas Manoel Rodrigues dos Santos e Pring Torres & Cia Ltda. as multas de 1:200\$0 e 5:000\$0, respectivamente, mínimo do art. 78, §§ 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.034/1938 c/ E. Fernandes & Monteiro. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma E. Fernandes & Monteiro a multa de 5:000\$0, mínimo do art. 78, §§ 1.º e 3.º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo de n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano.

Auto n. 5.756/40 c/ Jacob Gueizer. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma autuada — Jacob Gleizer a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N.º 5.780-40 c/Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
- N.º 5.786-40 c/Luiz Reich.
- N.º 5.432-40 c/Manoel Soares.
- N.º 5.454-40 c/M. Pinto da Costa.
- N.º 5.709-40 c/Domingos Gonçalves Segundo.
- N.º 5.225-40 c/A. Mendonça.
- N.º 4.918-40 c/Panificação Brasileira Ltda.
- N.º 4.855-40 c/Domingos Monteiro de Oliveira.
- N.º 4.862-40 c/Gonzales & Fernandez.
- N.º 4.857-40 c/Egrejas & Irmão.
- N.º 4.904-40 c/M. J. Coelho & Cia. Ltda.
- N.º 4.912-40 c/Oliveira & Almeida.
- N.º 4.914-40 c/Panificação S. João Ltda.
- N.º 4.834-40 c/A. P. Ribeiro Segundo.
- N.º 4.847-40 c/C. Silva.
- N.º 4.063-40 c/Américo Martins.
- N.º 4.275-40 c/Antero A. Silva.
- N.º 4.768-40 c/Guilherme Martins & Cia. Ltda.
- N.º 4.774-40 c/João Francisco Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 20 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 2.846-41 — Joaquim Monteiro Chaves. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1940, modificado pelas leis de números 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 4.538-41 — Mário Soares. — Idem.
N. 8.132-41 — José Tavares da Fonseca. — Idem.
N. 8.133-41 — Hugo Boucault. — Idem.
N. 8.744-41 — Heinrich Landau Remy. — Idem.
N. 10.350-41 — José Augusto dos Santos Segundo. — Idem.
N. 40.545-40 — Joaquim Gomes da Silva. — Faça-se o cancelamento.

N. 70.782-40 — A. Gomes. — Idem.
N. 1.145-41 — Casa Bancaria Irmãos Lopes, S. A. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 61.217-40 — Bertha Kalika. — Não há o que deferir, em face da informação e do parecer. Arquite-se.

N. 54.471-40 — W. Chastinet — Dr. — Inscreva-se. Imponho a W. Chastinet a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 5.050-41 — Manuel Pereira de Oliveira. — Dê-se a baixa para o corrente exercício. Imponho a Manuel Pereira de Oliveira a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 4.955-41 — Maria da Conceição Cunha. — Idem.

N. 3.391-41 — Eurico Cardoso. — Idem.

N. 7.910-41 — Valter Cruvinel Rato. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Valter Cruvinel Rato a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 2 de fevereiro de 1904.

Certidões:

N. 12.170-41 — Joaquim Batista da Cruz. — Requeira em termos, querendo.

N. 12.643-41 — José F. da Silva & Cia. — Idem.

N. 11.643-41 — Alvaro de Castro Dolabella. — Declare a qualidade em que requer e a que exercício compreende o imposto de que pede certidão.

N. 12.630-41 — Nair Braga Werneck. — Declare a qualidade em que requer.

N. 12.545-41 — Alfredo Borges. — Certifique-se o que constar.

N. 12.576-41 — Isaias João do Costa. — Idem.

N. 12.575-41 — Avelino Pereira Meissias. — Idem.

N. 12.574-41 — José Carvalho Fontes. — Idem.

N. 12.603-41 — Alvaro Vilela da Mota. — Idem.

N. 12.157-41 — João do Val. — Idem.

N. 12.081-41 — Vilas Boas & Cia. — Idem.

N. 12.042-41 — Hime & Companhia. — Idem.

N. 12.041-41 — Hime & Companhia. — Idem.

N. 12.040-41 — Hime & Companhia. — Idem.

N. 12.039-41 — Hime & Companhia. — Idem.

N. 12.038-41 — Hime & Companhia. — Idem.

N. 12.001-41 — A. M. Cotton & Cia. Ltd. — Idem.

N. 11.998-41 — Horácio Rodrigues Leitão. — Idem.

N. 11.744-41 — José Lobo Gracia. — Idem.

N. 11.709-41 — Carlos Pereira & Cia. Ltd. — Idem.

N. 11.685-41 — Belmiro Rodrigues S. A. — Idem.

N. 11.684-41 — Belmiro Rodrigues, S. A. — Idem.

N. 11.683-41 — Haupt & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 11.682-41 — Haupt & Cia. — Idem.

N. 11.681-41 — Haupt & Cia. — Idem.

N. 12.288-41 — S. A. Maranhães. — Idem.

N. 12.019-41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Idem.

N. 12.714-41 — Marinho J. Soares. — Idem.

N. 12.865-41 — Olga de Azevedo Santos e Alexandrino Martins dos Santos. — Idem.
N. 12.811-41 — Pedreira Leblon Limitada. — Idem.
N. 12.887-41 — Joaquim Gomes. — Idem.
N. 12.885-41 — Hilário Henrique. — Idem.
N. 12.886-41 — Manuel Joaquim Monteiro. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 72.433-40 — Biscoitos União Ltda., rua Barão de Bom Retiro n. 190. — Apresente o contrato de locação do negócio, dentro de 20 dias.

N. 80.032-40 — Albano Rocha, rua do Ouvidor n. 141, sobrado. — Prove que é sucessor da firma Brandão Rocha & Comp., no prazo de 20 dias.

N. 80.616-40 — Antônio Santos & Comp., rua Miguel Couto ns. 28 e 30. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 80.694-40 — Editora Cruzada da Boa Imprensa Ltda., rua da Misericórdia n. 20. — Apresente os documentos a que se referem a pública forma apresentada, dentro de 20 dias.

N. 80.799-40 — Raphael Verri, rua Gonçalves Dias n. 19, 1.º andar. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 156-41 — Maia Filho & Comp. Ltda., rua Gonçalves Dias n. 84. — Prove o aluguel, no prazo de 20 dias.

N. 1.709-41 — F. dos Santos (Botequim), rua Benedito Hipólito n. 39. — Junte o registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 3.952-41 — Alvarez & Sousa, rua Visconde de Itauna n. 110. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 6.026-41 — Armando Fernandes, rua Presidente Barroso n. 69. — Faça prova de que se trata de início de negócio, no prazo de 20 dias.

N. 5.393-41 — L. Melo & Irmão, rua Visconde de Inhauma n. 71, fundos. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 5.424-41 — José Amaro de Oliveira, rua Vila Meritô s/n. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 6.319-41 — Valente Filhos Ltda., Avenida Epitácio Pessoa n. 788. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 7.230-41 — Elias Pinto Gordo, Praça da República n. 40. — Prove a aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 7.301-41 — Ricardo Ferreira e Albertino Esteves Ferreira, Avenida Salvador de Sá n. 56. — Prove o que alega, no prazo de 20 dias.

N. 7.590-41 — Oliveira Girão & Filho, rua 2 de Maio n. 56. — Apresente o contrato social devidamente registrado, no prazo de 20 dias.

N. 7.712-41 — Adriano Pereira, Avenida Lauro Müller n. 107-A. — Prove o que alega, dentro, de 20 dias.

N. 8.138-41 — José Meireles, rua Barata Ribeiro n. 522. — Faça prova de início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 8.155-41 — Granja Central Ltda., rua Pereira de Almeida n. 27, casa 2. — Apresente o contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 8.172-41 — Galhardo & Cerqueira, rua Voluntários da Pátria n. 277. — Faça prova do registro e arquivamento do contrato, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 8.256-41 — Manuel de Azevedo Martins, rua Izolina n. 32. — Preliminarmente legalize o documento, dentro de 20 dias.

N. 8.623-41 — A. J. de Araujo, rua Visconde de Itauna n. 103. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 8.767-41 — J. Pinto Sobrinho, rua 24 de Maio n. 194. — Provo a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 8.779-41 — Nelson M. de Carvalho & Viana, rua do Cateto n. 37. — Apresente o distrato da antecessora, dentro de 20 dias.

N. 9.129-41 — Nemésio Dias. — Declare o local por onde consta lançado, dentro de 20 dias.

N. 9.140-41 — Nelson Faria de Queiroz, rua São Pedro n. 308. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 8.196-41 — Maria de Nazareth Noronha, rua Visconde de Itauna n. 201. — Prove que é proprietária do imóvel em apreço, dentro de 20 dias.

N. 9.277-41 — Irmãos Nogueira & Comp., rua Belo n. 981. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 10.532-41 — Albano Trindade, rua Senhor dos Passos n. 107. — Apresente o distrato da firma Nogueira & Trindade, no prazo de 20 dias.

N. 10.535-41 — Duarte & Sá, rua Lins Vasconcelos ns. 629 e 631. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1941

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação dos oficiais administrativos, classe J, I e H, abaixo mencionados a seguinte apostila:

Oficiais administrativos, classe J:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 23, da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 19-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor.

Júlio da Cruz Azevedo.

Augusto de Bulhões.

Valter Eustáquio Coelho.

Oficiais administrativos, classe I:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 20, da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 19-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor.

Ana Pinheiro Couto.

Lauro Mamede.

Valdemar Fetter.

Oficiais administrativos, classe H:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 16, da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 19-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor.

Gisela Alves Costa.

Iolanda Bernardi d'Aragona.

Sisara Lopes Martini.

Olimpia Silva.

Maria Luiza Paepcke Coelho.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação dos serventes, classe D, C e B a seguinte apostila:

Serventes — D:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 8 da carreira de servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 13-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor.

Lino José Fernandes.

Ilidio Esmeraldo de Norões

Alvaro Miranda.

José Pinto de Carvalho.

João Antônio de Sousa.

Valter de Oliveira Paixão.

Agenor Pinto da Rocha.

Luiz Pereira da Cruz.

Argemiro de Oliveira.

José Correia Pinto.

Alipio Duarte Lisboa.

Arnaldo Teles Sampaio.

Manuel Cavalcant Lobato Carneiro da Cunha.

José Sá de Oliveira.

Irineu Ferreira.

José Maria Martins.

Servente — C:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 6 da carreira de servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 13-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor

Afonso José da Silva.

Servente — B:

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 4 da carreira de servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Em 13-2-1941. — *Celso Barreto*, diretor.

Eymard Andrade Santos.

Honorato Pedrosa do Nascimento.

Dinarte Remigio de Rezende.

Luiz Garcia da Silva.

Joaquim da Silva Tinoco.

João Mendes de Oliveira.

Raimundo Pereira de Oliveira.

Manuel Cesar Gusmão.

Jerônimo Orlando de Moura.

Satiro Messias de Jesus.

Luiz Silva Chuva.

José Nunes da Luz.

Caixa de Amortização

Senhor diretor:

O serviço recomendado na presente portaria só poderá ser executado em prorrogação do expediente, sob a minha direção, por três horas diárias, durante o período de trinta dias úteis, para os funcionários constantes do quadro abaixo, iniciando-se mesmo a 27 do corrente.

A despesa correrá por conta da verba 1.^a — Consignação IV — Gratificações, subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, 12) Caixa de Amortização, do vigente orçamento deste Ministério.

Nome	Cargo	Gratificação
José Armando Lins de Azevedo, oficial administrativo L.		766\$7
João Drumond Camargo, oficial administrativo K.		633\$3
Alberto Lustosa Munhoz, oficial administrativo K.		633\$3
Manuel de Paula Alvarenga, oficial administrativo K.		633\$3
Xisto Menezes, oficial administrativo J.		500\$0
Juliano Capriata, oficial administrativo I.		433\$3
Orlando Avila, oficial administrativo I.		433\$5
Elísio Domingos Fita, contínuo F.		233\$3
Olimpio João Teixeira, servente E.		200\$0
José Seixas Barreiros, servente E.		200\$0
Romeu de Sena, servente E.		200\$0
		4:866\$5

Primeira Seção da Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1941. — *José Armando Lins de Azevedo*, chefe da Seção.

Fica autorizada a prorrogação, devendo ser obedecidos os dispositivos regulamentares que regem o assunto.

Caixa de Amortização, S. S., 17 de fevereiro de 1941. — *Joaquim Catramby*. — *Albano Issler*. — *Renato Campos*. — *Florianos Reis*. — *Gladstone Rodrigues Flores*.

De acordo com a decisão retro.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A. de Souza Costa*.

Confere com o original. — Primeira Seção da Caixa de Amortização, em 20-2-1941. — *Juliano Capriata*, oficial adm. I, do Q. P. do Ministério da Fazenda.

Visto. — *J. A. L. Azevedo*, chefe de Seção.

Alfândega do Rio de Janeiro

ATA DA 113.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, numa das salas do Serviço de Isenção de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 113.^a sessão da Comissão

de Similares, presidida pelo Sr. Dr. Inácio Tavares Guimarães e secretariada pelo Sr. Djalma Eloy de Medeiros. Feita a verificação da presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. A. Forjaz de Araújo Coutinho, Nelson Barcelos Maia, Heraldo de Souza Matos, Rodolfo Ortenblad e Costa Pinto (5). Deixaram de comparecer os Senhores Drs. José Lins e Galdino Ramos (2). Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à hora do expediente. Pelo Sr. Secretário é lido o ofício n. 110, de 30 de dezembro último, do Sr. Chefe do Gabinete do Ministério da Fazenda, assim redigido: "Restitutos, por pertencerem ao arquivo dessa Comissão e visto já ter sido expedida a respectiva circular, os processos afichados sob números 858-39 e 1.407-40, de interesse das firmas Elekeiroz S. A. e Cia. de Acumuladores Prest-O-Lite". A Comissão declarou-se inteirada. O Dr. Nelson Barcelos Maia, com a palavra, declara ter em seu poder, há mais de 30 dias, o processo n. 1.452-40, da Cia. Brasileira de Indústria e Comércio, para o fim de, em diligência, autorizada pelo Sr. Presidente, visitar as fabricas da mesma Companhia, em São Paulo, interessada no registro de panos de crina animal para filtrar óleo, acontecendo, porém, que até o momento não foi procurado por representante autorizado da Companhia, circunstância que o tem impedido dar integral desempenho àquela incumbência. Termina propondo seja concedido um prazo de 20 dias, a partir do término das férias da Comissão de Similares, para que a interessada tome as medidas necessárias à solução do caso apontado, sob pena do arquivamento do processo. Manifestou-se a Comissão de inteiro acordo com a providência sugerida pelo Dr. Nelson Barcelos Maia. A seguir são relatados os seguintes processos: pelo Dr. Heraldo de Souza Matos: ficha 1.578-40, de interesse de Envolucros Invioláveis Sealcone S. A. O processo fora relatado na sessão de 11 de dezembro último pelo Senhor Dr. Forjaz Coutinho, que concluiu o seu parecer opinando pelo deferimento do pedido de reconsideração de que versa o processo, manifestando-se, assim, pelo cancelamento dos registos concedidos a Klabin Irmãos & Cia. e a Gordinho Braune S. A., respectivamente, pelas circulares ns. 63, de 26 de novembro de 1935 e 52, de 18 de setembro de 1936. Na aludida sessão, o mesmo processo fora distribuído, com vistas ao Dr. Heraldo de Souza Matos, o qual apresentou na presente sessão o seu parecer, discordando do ponto de vista defendido pelo Dr. Forjaz Coutinho, e, assim concluindo: "Assim sendo, peço ao Sr. Presidente designar uma comissão de membros da Comissão de Similares para colher amostras de cartolina fabricada pela detentora do registro de similar "Cia. Nacional de Papel", afirmando que as mesmas sejam submetidas a *tests*, convenientes, capazes de provar ser o material apropriado para esta nova aplicação de cartolina ou cartão, desconhecida ainda entre nós ao tempo em que o similar foi concedido. Se os *tests* provarem que o material colhido na Comp. Nacional de Papel não se presta à fabricação de "containers", indico, então, que seja proposta ao Senhor Ministro uma ressalva no citado registro, não incluindo no mesmo a cartolina com as especificações indicadas para a fabricação de "containers". Penso ser este modo de proceder o único correto, justo, seguro e capaz de atender aos interesses gerais". Transcrevo outro trecho do parecer do Sr. Dr. Sousa Matos, que diz respeito à situação da firma Klabin Irmãos & Comp., perante a Comissão de Similares: "A firma Klabin Irmãos & Comp. obteve registro de similar para cartão e cartolina em abril de 1935, o que é fácil provar e consta da conhecida circular n. 63. Quanto ao fato de pretenderem os recorrentes que o registro foi mal dado, visto como, segundo afirma também em seu parecer o meu prezado e distinto colega Dr. Forjaz Coutinho (doc. a fls.), assim levado ao concluir provavelmente pelos documentos apresentados pela recorrente: "A mencionada firma *jamais* figurou entre os fabricantes de papel e seus artefatos. Foi irregular, repito, porque mesmo que Klabin Irmãos & Comp. possuíssem fábrica de cartão ou cartolina, essa seria clandestina, porquanto nunca esteve registrada nas repartições competentes". As certidões ns. 120.513 da Recebedoria do Distrito Federal provam, entretanto, que, Klabin Irmãos & Comp., pagaram, a 12 de abril de 1934 e 30 de outubro de 1934, impostos de Indústria e Profissões devidos por sua *fábrica de papel de embrulho*, à rua Sousa Barros n. 140! Pelo outro documento que a este junto, isto é, a folha do *Diário Oficial* de 23 de maio de 1935, facilmente se verifica que Klabin Irmãos & Comp. incorporaram uma sociedade anônima denominada "Companhia Nacional de Papel", com o capital de 3.000:000\$000, sita à rua Sousa Barros n. 140. O mesmo *Diário Oficial*, folhas n. 10.437, publicou a certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a respeito do arquivamento, sob n. 11.835, naquela Repartição, dos documentos referentes à Sociedade Anônima "Companhia Nacional de Papel". O documento de n. 3, a este junto por mim, página do *Diário Oficial*, de 18 de fevereiro de 1936, transcreve a ata de 37.ª sessão da Comissão de Similares em que se lê: "A seguir o Sr. Oscar Mendonça relata o processo ficha n. 320, de S. A. Companhia Nacional de Papel, pedindo transferência para o seu nome do registro de similar dos produtos registados pela firma Klabin Irmãos & Comp., de quem a requerente é sucessora, opinando pelo deferimento do requerido, tendo a Comissão assim decidido." Estamos, pois, diante de um caso de transferência de direitos perfeitamente provados pelos documentos publicados no *Diário Oficial* da República. Como a recorrente não citasse o nome da Companhia Nacional de Papel, pensei que tal entidade não mais existisse e desta vez fui pessoalmente à rua Sousa Barros n. 140 e constatei a existência de uma grande fábrica de papel otimamente instalada, produzindo facilmente 370 toneladas de diversos tipos de papel por mês. Cumpre notar que o local onde funciona a Companhia Nacional de Papel é o mesmo onde funcionava a fábrica Klabin Irmãos & Comp., no tempo em que obtiveram

o registro de similar tão falado e transferido para aquela nova entidade. Vemos, pois, que muito embora não conste do catálogo da Comissão de Similares a transferência dos similares nacionais para "papel de impressão, papel para embrulho, papel para escrever e fins semelhantes e cartão ou cartolina", constantes da circular número 63, não resta a menor dúvida, em face dos documentos apresentados por mim (folhas do *Diário Oficial*) que: 1.º o registro concedido inicialmente a Klabin Irmãos & Comp. foi feito com todos os requisitos legais; 2.º, que a transferência do registro de similares para os produtos de papel foi também legalmente feita para a Companhia Nacional de Papel instalada à rua Sousa Barros n. 140. O fato de não constar dos arquivos da Comissão de Similares a transferência dos direitos de Klabin Irmãos & Comp. para a Companhia Nacional de Papel no tocante à fábrica da rua Sousa Barros n. 140, não pode, de forma alguma invalidar atos publicados no *Diário Oficial* do Governo da República. Demonstra, apenas, uma lamentável falha no expediente a cargo da Secretaria da Comissão de Similares, que urge sanar". Posto em votação o pedido de reconsideração com o parecer do Dr. Forjaz Coutinho, datado de 18 de novembro último e lido na sessão de 11 do mês seguinte, e o pavoto no sentido da diligência sugerida, em face da exposição do Dr. reer do Dr. Sousa Matos, ora apresentado, o Dr. Forjaz Coutinho Sousa Matos, votando também de acordo com a diligência os senhores Drs. Nelson Barcelos Maia, Costa Pinto e Rodolfo Ortenblad. O Sr. Presidente recomenda à Secretaria que faça a averbação relativa à transferência de Klabin Irmãos & Comp., para a Companhia Nacional de Papel, na conformidade da ata publicada no *Diário Oficial*, de 18 de fevereiro de 1936, e designou para compor a comissão proposta pelo Sr. Dr. Sousa Matos e aceita pela Comissão, os senhores Drs. Forjaz Coutinho, José Lins e Sousa Matos. Pelo Senhor Dr. Costa Pinto são relatados os seguintes processos: ficha 1.584-40, de interesse da Refinadora Paulista S. A., concluindo que o material aludido no processo — tubos de ferro batido, simples, retos e curvos, de 6" de diâmetro — tem similar nacional registado, ficha 1.586-40, de interesse de The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que "válvulas de ferro fundido e latão" não tem similar registado; ficha 1.600-40, de interesse da Comp. Telefônica Brasileira, — vistas ao Dr. Forjaz Coutinho. A Comissão votou de acordo com o Sr. relator nos processos 1.584 e 1.586, de 1940. Pelo Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad foi relatado o processo n. 1.625-41, de interesse da Comp. Goodyear do Brasil, concluindo o Sr. relator que à espécie dos autos se aplica o disposto no art. 95, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, visto que o material importado — óxido de zinco, — mesmo acrescido dos direitos aduaneiros, é de preço inferior ao oferecido pelo titular do respectivo registro. A Comissão adotou o parecer do Sr. relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 15 horas e, para constar, eu, Djalma Eloy de Medeiros, secretário lavrei a presente ata. — Xisto Vieira Filho, presidente. — Clovis Washington. — José Lins. — Galdino Ramos. — Nelson Barcelos Maia. — Costa Pinto. — Heraldo de Souza Matos, membros. — Djalma Eloy de Medeiros, secretário.

* ATA DA 114.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

A's quatorze horas do dia doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, numa das salas do Serviço de Isenção de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 114.ª sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Senhor João Teófilo de Medeiros e secretariada pelo Senhor Djalma Eloy de Medeiros. Compareceram os Srs. Drs. Nelson Barcelos Maia, Clovis Washington e José Pessoa de Andrade, deixando de comparecer os restantes membros da Comissão. O Sr. presidente abriu a sessão. Procedida a verificação do número dos presentes de acordo com o art. 17, inciso 1.º, do Regimento Interno da Comissão, constatou-se a hipótese prevista no art. 16, do referido Regimento, que prescreve: "A Comissão somente poderá funcionar e deliberar com a maioria absoluta de seus membros". Nestas condições, o Sr. João Teófilo de Medeiros, no exercício da função de presidente, mandou que se convocasse nova reunião para a próxima futura quarta-feira, dia 19 do corrente mês, no local e hora do costume. Do que, para constar, eu, Djalma Eloy de Medeiros, secretário, lavrei a presente ata. — Xisto Vieira Filho, presidente. — Clovis Washington. — José Lins. — Galdino Ramos. — Nelson Barcelos Maia. — Costa Pinto. — José Pessoa de Andrade. — Heraldo de Souza Matos, membros. — Djalma Eloy de Medeiros, secretário.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. CHEFE

Dia 20 de fevereiro de 1941:

Em vista do atestado médico, foi concedida ao Secretário classe "L", Américo de Galvão Bueno, licença de sessenta (60), dias, em prorrogação, de acordo com os arts. 162 e 165 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 16 de fevereiro corrente até 16 de abril do corrente ano.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

714ª sessão ordinária em 19 de fevereiro de 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, capitães de mar e guerra Raul Romão A. Braga e Americo de Araujo Pimentel, Dr. João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha, procurador junto ao T. M. A. Dr. Carlos Americo Brasil, secretário of. adm. J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarando aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 363 e 438 julgados em 29 e 31 de janeiro último.

Processo n. 451 — Relator o Sr. Juiz Americo Pimentel referente ao incendio no porão do navio belga "Mar del Plata" em 24-4-940 no porto de Santos. Deferido pelo Tribunal o pedido de arquivamento do processo, requerido pela Procuradoria.

Processo n. 494 — Relator o Sr. Juiz Romão Braga. Com representação da Procuradoria contra o mestre Pedro Ramos Martins como responsável pelo encalhe do iate a motor "Guanabara" em 4-11-40 na praia Grande, na ilha de São Francisco. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Levantada a sessão às 16 horas — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

PROCESSO N. 363

Encalhe, fratura e inundação de embarcação, que, desatracada, fica à matroca e é projetada à praia. Impossibilidade de receber o cabo de reboque.

Omissão e negligência por falta de ferro adequado. — Contrato verbal de locação segundo o uso local. — Improcedência da representação.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é autora "Serviço Marítimo" Limitada, de Fortaleza, e representados Booth & C. (London) Limitada da mesma cidade e o mestre José Joaquim Rodrigues.

Na noite de tres de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove desatracou da ponte metálica existente no dito porto, carregada com mil quatrocentos e cinquenta e cinco sacos de milho a alvarenga "Tuiuty", de propriedade da autora. Esse carregamento feito pela locatária da mesma embarcação a firma Booth & C. (London) Limitada destinava-se ao vapor "Trasfaleer" ancorado ao largo, sendo para o reboque utilizado o rebocador "Guarany" de propriedade daquela última firma. Sucedeu, porém, que aproximando-se o rebocador, foi de bordo deste atirada por tres vezes a retinida do cabo de reboque, retinida essa que não pôde ser apanhada pelo pessoal da alvarenga, que havia já desatracado e tivera deste logo partido o cabo do ancorote, ficando assim à matroca por não possuir o ferro adequado. Estando o tempo mau com ventos e mar de vagas em direção à terra, de tal forma se dirigiu desde logo a alvarenga para a praia, que inúteis foram todos os esforços empregados pelo rebocador e pessoal de bordo para novamente passar-lhe o cabo e, assim evitar que fosse ela atirada às pedras, onde finalmente bateu. Foi inundada e, em seguida pelo mar ainda projetada para terra onde permaneceu encalhada em seco, perdendo-se totalmente por avaria seu carregamento num prejuízo de vinte e oito contos oitocentos e nove mil réis (28:809\$0) sofrendo a embarcação os danos avaliados a folha em trinta e quatro contos setecentos e setenta e oito mil réis (34:778\$0).

Foram, no inquérito respectivo, tomados os depoimentos da maioria dos tripulantes e estivadores que se achavam na embarcação sinistrada, inclusive de seu mestre ou arrais e contra mestre. Deputaram, ainda, tripulantes de outras embarcações auxiliares que se encontravam próximo ao local, os encarregados dos serviços de ambas as partes e os respectivos gerentes. Foram realizadas as perícias e diligências regulamentares concluindo o inquérito pela casualidade do acidente, não sem apontar a responsabilidade da Booth & C. (London) Limitada por não ter providenciado após o sinistro para minorar os danos à alvarenga, que, ficara durante o resto da noite suportando os embates do mar. Tendo, porém, a autora, após o encerramento do inquérito, entrado neste Tribunal com a representação de folhas foi o respectivo processo apenso ao presente, passando assim a Procuradoria a assistente.

I Em sua representação alega a autora:

a) que a representada apossou-se arbitrariamente da embarcação utilizando-a para seu serviço a revelia dela, autora, pois a retirara sem o seu consentimento do local de ancoradouro, saindo, além disso, a alvarenga sem a amarra e o respectivo ferro; b) que o preposto da representada, mestre do rebocador, atirou o cabo com a ritini da fora do alcance do pessoal da alvarenga; c) que a representada nenhum socorro procurou prestar à embarcação, não obstante os insistentes pedidos de sua tripulação, recusando-se mesmo a atender à

reclamação que para tanto recebera de um sócio da autora; d) que finalidade cabia à representada as providências para salvar a embarcação, uma vez que o pessoal desta fora por ela contratado e pago; que finalmente e) deve ser a representada tida como responsável pela agravação dos danos e tido como culpado o mestre do rebocador, sujeito assim às penalidades da lei.

Para apuração das razões aduzidas acima, foram reduzidas todas as diligências que o caso exigia. As próprias partes promoveram, na instrução, as diligências constantes dos depoimentos do gerente da "Booth", do mestre do rebocador, arrais da alvarenga, de um sócio da autora, e mais treze outros de estivadores de bordo da embarcação sinistrada e tripulantes de embarcações próximas. Juntaram-se mais extrato do *Diário Oficial* do Estado reproduzindo a "Regulamentação dos Serviços de carga e descarga no porto de Fortaleza" da Delegacia dos Trabalhos Marítimos (decreto vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três, de mil novecentos e trinta e quatro), tendo a representada juntado cópias fotostáticas provando a falta de aparelhamento da embarcação e qual a forma de aluguel das alvarengas segundo o uso do porto. Defesa e alegações finais se encontram a folhas tendo a Procuradoria se manifestado da forma constante de folhas.

II — A alegação da autora quanto à apropriação irregular feita pela representada de sua embarcação para, utilizá-la em seus serviços, verifica-se, desde logo, ser improcedente, por isso que está provado nos autos pelas declarações de seis firmas proprietárias de embarcações e agentes de vapores, inclusive do Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, que também no porto de Fortaleza está radicado o uso de ser o contrato feito verbalmente, dirigindo-se os interessados diretamente aos arrais das embarcações que permanecem sempre em seus registros aguardando que sejam elas procuradas pelos mesmos interessados, em regra fregueses habituais de sua utilização, como era a representada. E a forma sumária, rápida e pronta da operação, como exige aliás a própria natureza da locação na espécie. Ao julgar o processo número cento e onze este Tribunal já teve ensejo de decidir da mesma maneira (alvarenga) "Bom Dia", porto do Rio de Janeiro) e se trata de um uso segredo em quasi todos os portos nacionais. São, ainda, os tripulantes da alvarenga sinistrada e os capatazes das partes que afirmam em seus depoimentos que o contrato é feito verbalmente com o desconhecimento dos donos das embarcações (depoimentos a folhas cento e cinquenta e dois verso e cento e cinquenta e oito). Destarte admitida a existência do contrato de locação (cujo valor aliás não está provado nos autos) não terá este Tribunal necessidade de maiores investigações para cumprimento do que determina o seu Regulamento quanto a remessa dos autos a quem de direito.

II — Resume-se assim a função precípua deste Tribunal em apurar a causa do acidente e suas circunstâncias e se para ele, e sua agravação, concorreu alguém com dolo ou por culpa por um dos elementos que a caracterizam.

E afirmativa da autora de se ter a representada utilizado da alvarenga, "deixando ficar a amarra e o ferro". Ora, o "patrão", como está denominado no Regulamento da Delegacia dos Trabalhos Marítimos, assim como o contra-mestre (idem) não são escolhidos pelo arrendatário, nem tão pouco o é o pessoal que vai servir na embarcação. Esse pessoal é justamente engaiado pelo próprio dono por intermédio do seu Sindicato. Esse patrão ou arrais, perante todos os Regulamentos, inclusive os das Capitânias dos Portos, é o responsável, pela segurança da embarcação em quaisquer circunstâncias em que ele se encontra. E se a coisa foi locada, se o patrão aceitou o reboque, sem que a dita embarcação se premunisse dos meios indispensáveis à sua segurança, ferro, amarras, bomba, etc., como culpar o arrendatário ou locatário por essa irregularidade, desleixo ou negligência? Não bastassem, como já dito, os dispositivos expressos do Regulamento das Capitânias, basta ler-se o que dispõe o artigo sessenta e quatro da Regulamentação do Serviço no Porto. Destarte sem dúvida que além da obrigação que tinha o locador de fornecer a coisa em condições de bem servir, tal obrigação mais ainda se impunha por se tratar de uma embarcação, sujeita por sua vez a exigências especiais para sua segurança, dentre as quais é a maior a existência de pessoal habilitado e perito para o seu manejo. Não se poderá assim deixar de reconhecer que a Booth não tinha o dever de verificar se a alvarenga estava devidamente aparelhada para os seus fins. Se o não estava culpa só poderá haver do dono da embarcação ou de seus prepostos. E sempre e ainda o princípio que domina no direito civil quanto ao estado da coisa locada (Código Civil, artigo mil cento e oitenta e nove).

Admitida assim a inexistência do chamado apossamento irregular e a nenhuma culpa da ré quanto ao aparelhamento da embarcação, resta apurar-se então a causa real do sinistro.

Não resta dúvida de que não possuía a alvarenga no momento o ferro adequado e que tão preciosos serviços lhe ia prestar no momento agudo. Isto está confessado pela própria autora em sua representação e consta de quasi todos os depoimentos prestados. Conclue ainda desses mesmos depoimentos que o estado do mar e as condições do tempo e vento eram altamente desfavoráveis, sendo o mar de vagas que fortemente rolavam para terra em cuja direção soprava o forte vento. E, afastada do viaduto, teve a alvarenga desde logo rebentado o cabo do ancorote passando, assim ao estado de embarcação à matroca a poucos metros da praia, nas condições de mar e vento já expostas. E essa rutura do cabo se dera justamente no momento em que prontamente o rebocador procurou por três vezes passar o seu cabo com a retinida para a alvarenga, o que não foi conseguido por não

o ter alcançado o pessoal desta última. Procurou ainda o rebocador se aproximar da alvarenga "não o tendo conseguido devido a se ter esta se aproximado muito da praia" conforme declara o patrão da "Tuinfi" Teodoro Paulo da Silva a folhas doze do inquérito e "por se achar o mar muito agitado e pelo vento existente, e também devido ao calado do rebocador" (idem, idem). E com exceção dos depoimentos da primeira e segunda testemunhas, todas as demais são concordes em afirmar a impossibilidade em que se viu o rebocador de agir com maior eficiência.

Das alegações da inicial, resta ainda a afirmação de não ter a Booth procurado desde logo salvar a embarcação. Ora é ainda dos depoimentos que "logo depois de encalhada a embarcação arrombou-se, alagando-se completamente, havendo então meia maré de enchente" (depoimento do contra-mestre da embarcação a folhas quatorze verso do inquérito idem a folhas dezesseis verso). A ordem que dera então o representante da Booth fora que devido ao estado do tempo e risco para o pessoal que o serviço de salvamento (eram então vinte e três horas), se realizasse no dia imediato. Estava nesse dia a embarcação completamente em seco e a própria aulora se encarregou de sua retirada e dos posteriores consertos de que carecia, uma vez que a representada alegou a força maior do ocorrido. Vê-se assim que na primeira fase do acidente nenhum socorro mais foi possível da parte do rebocador, sem risco para este. E, encalhada e arrombada desde logo, já então sobre a praia, não é de se concluir que o auxílio prestado no dia imediato, cerca de seis horas da manhã, o tenha sido com retardamento, e se agravamento houve de danos (apesar de já arrombada e alagada a embarcação) essa foi uma consequência direta do acidente e era inevitável dadas as circunstâncias locais.

Quanto ao segundo representante a sua irresponsabilidade está patenteada pela impossibilidade em que se viu de prestar socorro à embarcação conforme está provado nos autos, e não haver nestes elementos que afirmam qualquer imperícia na tentativa da passagem do cabo.

Por todos esses motivos e dada a origem e a sequência rápida com que se verificou o acidente não encontra este Tribunal, analisados os fatos como estão eles provados no inquérito e instrução, elementos que o autorizem a concluir por qualquer culpa ou omissão da parte da representada.

Do exposto,

Considerando que a causa, circunstâncias e consequências do acidente estão devidamente apuradas no inquérito e pela abundante prova colhida na instrução;

Considerando que, dada a sequência rápida em que se verificou o sinistro, não seria possível a representada, pelo seu preposto mestre do rebocador, prestar a tempo os socorros que o caso exigia;

Considerando que não procede qualquer incriminação que se pretenda fazer à representada por omissão de providências para salvar a alvarenga, e não procede porque, impossibilitado o rebocador de prestar auxílio e desprovida a embarcação de ferro adequado, o sinistro tomou caráter insólito, do qual resultaram desde logo, em espaço de tempo calculado em dois minutos, o encalhe e arrombamento da dita embarcação. E uma vez ela assim inundada, nenhuma medida de salvamento seria possível no momento seja por mar seja por terra, uma vez que a alvarenga já se achava praticamente em seco e o retardamento das medidas para o clarear do dia não foi de molde a exercer qualquer influência aos danos verificados;

Considerando que sem dúvida impossibilitada a passagem do cabo por motivo fortuito, a causa do sinistro não pode ser atribuída senão à falta de meios da embarcação para se manter afastada da praia, qual seja o de ferro apropriado, fator esse pelo qual não pode ser responsável a locada, uma vez que a coisa devia ser entregue para ser utilizada (uma embarcação) apetrechada com os meios necessários à sua segurança como é de natureza do próprio contrato, qualquer omissão só podendo ser atribuída ao locador ou a seus prepostos;

Considerando afinal o que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar que o acidente acima, ocorrido nas circunstâncias descritas, do qual resultou o encalhe da embarcação, com fratura do casco e consequente alagamento e perda do corregamento, teve como causa determinante haver a alvarenga fiado à matroca, logo após a desatracação, por se ter partido o cabo do ancorote e não possuir ferro adequado, tendo sido impossível pela tripulação alcançar a retinida que lhe lentara passar o rebocador, sendo assim por força do mar agitado e vento fresco, atirada à praia. Consequentemente julgam isentos de qualquer culpa os representados e ordenam a volta do processo número trezentos e cinquenta e sete, à Procuradoria, para os fins de direito. P. I. C. R. Custas na forma da lei. Sala das Sessões do T. M. A., aos vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, juiz relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. Foi também voto vencedor o Sr. juiz. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador interino. Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, servindo como secretário.

PROCESSO N. 438

Navio que na operação de atracar abalroa embarcação auxiliar encostada ao cais.

Exiguidade de espaço para a manobra realizada com maré de enchente e sujeita à influência desta.

Observadas as precauções usuais, é de considerar como fortuito o acidente.

Arquivamento.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria junto a este Tribunal e, como representado, o capitão de cabotagem Moacir Eubanck Tamborim.

Em vinte de novembro de mil novecentos e trinta e nove o navio nacional "Guaratan", de propriedade a armação da Empresa Internacional de Transporte, quando se dirigia do ancoradouro para atracar ao armazem doze do cais do porto desta Capital, abalroou a chata "C.C. 43", de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira. Achava-se esta última embarcação atracada na extremidade do armazem treze, entre este e o armazem doze, devendo o navio por sua vez atracar no chamado pátio existente entre os dois citados armazens. Verificou-se que o choque se deu entre o boreste do navio e o bom-bordo da chata, resultando do acidente a quebra dos dormentes de ambos os lados desta, na extensão de nove metros, sendo o prejuízo de um conto quatrocentos e setenta e três mil e setecentos (1:473\$7), tudo conforme se verifica da pericia de folhas quinze.

Depuzeram no inquérito e na instrução dois escriturários da Companhia Costeira, o vigia da chata, o representado e mais quatro tripulantes do navio. Junto nos autos os característicos do vapor (Cumprimento: 69m. 40; boca: 10m. 41; pontal: 4ms.; calado: 10 pés e tonelagem bruta 1.268) assim da chata avariada (Cumprimento: 33m. 60; boca: 7m. 80; pontal: 4m. 30 e tonelagem bruta 145). Concluiu o Relatório pela culpa do capitão por não ter tomado em consideração as condições da maré e dado o devido resguardo quer ao cais quer às embarcações nele atracadas. Defendeu-se por fim o representado a folhas e alegaram as partes a final.

Do exposto,

Considerando que se conclue dos depoimentos tomados ter sido reservado para a atracação do navio espaço demasiadamente escasso para a operação, espaço esse que se limitava quasi que ao cumprimento da embarcação;

Considerando que, apesar de não provado estar a chata atracada a duas outras que permaneciam assim entre ela e o cais, sem dúvida que o espaço acima reservado teve a sua exiguidade agravada pelo relativo afastamento em que se encontrava a chata do cais, além de sua boca de 7m. 80;

Considerando que as operações de atracação realizaram-se dentro da boa técnica, com maré de enchente (prôa para o lado do Arsenal de Marinha), e máquinas paradas, verificando-se no entretanto, ao procurar se colocar no espaço reservado, ter o navio sofrido a influência da correnteza, caindo levemente a ré o que foi suficiente para provocar a colisão;

Considerando que, assim, a necessidade de atracar em hora e dia determinados em local que lhe fora designado, a exiguidade do espaço, conforme referido, para a sua atracação, a permanência até certo ponto abusiva de embarcações auxiliares junto aos cais de atracação de grandes embarcações e finalmente que, dadas as circunstâncias, a operação se realizou com a cautela necessária o acidente só resultando de fato que se pode ter como imprevisível e, se previsível, inevitável, dado que o mais leve calamento do navio foi suficiente para encostar na chata;

Considerando, afinal, que foram pela tripulação do vapor tomadas as medidas indicadas para minorar o acidente, como o uso de defensas, de tudo resultando os danos de pequena monta registados, não tendo a chata nem mesmo aberto água;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo por maioria de votos considerar que o acidente acima, ocorrido nas circunstâncias e com as consequências mencionadas, teve por causa determinante haver o navio, ao procurar atracar com máquinas paradas, sofrido a ação da correnteza, batendo com sua pôpa na chata referida. Consequentemente resolvem considerar como fortuito o acidente, isentando da culpa o representado a ordenando o arquivamento do processo. P. I. C. R. Sala das Sessões, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Francisco José da Rocha*, vencido. — Foi vencido o Sr. Juiz *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido. — *Raul Romeo Antunes Braga*.

Fui presente: — *Carlos Americo Brasil*, procurador geral interino.

Confere: — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J — Servindo como Secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de fevereiro de 1941.

Fernando Lopes da Costa, Tenente Coronel da Reserva, pedindo melhoria de situação. — "Arquive-se."

Plínio Alves Tourinho, Coronel da Reserva, pedindo sua ascensão ao generalato. — "Arquive-se."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 19 de fevereiro de 1941

Avisos:

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento:

No Tesouro Nacional:

N.º 464-M. Faz. 134: — 300\$000 ao 3.º sargento Manoel Gregório Barros, e não como foi solicitado em aviso n. 1.719, de 5 de julho de 1939.

N.º 469-M. Faz. 139: — 962\$400 ao 2.º tenente da reserva Francisco Simões de Brito.

N.º 470-M. Faz. 140: — 36\$700 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N.º 471-M. Faz. 141: — 815\$200 à D. Emilia Dardelina Mascarenhas do Cavallo.

N.º 472-M. Faz. 142; 473-M. Faz. 143; 475-M. Faz. 145 e 476 — M. Faz. 146: 32\$400; 11:481\$100; 2:115\$300 e 1:991\$900, à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Na Delegacia do Pará:

N.º 478-M. Faz. 148: — 720\$000 ao capitão Luiz Geolás de Moura Cavallo.

Na Delegacia de Minas Gerais:

N.º 468-M. Faz. 138: — 660\$000 ao 1.º tenente Ari Vaz Pinto.

N.º 477-M. Faz. 147: — 720\$000 ao capitão Aimar de Lima.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N.º 467-M. Faz. 137: — 815\$200 à D. Maria Rosa Coelho Seabra.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N.º 474-M. Faz. 144: — 720\$000 ao capitão Carlos de Moraes.

N.º 479-Imov. 1: — Afim de que o Campo de Instrução do Gerició possa melhor satisfazer sua finalidade, deverão a ele reverter todos os terrenos presentemente ocupados com invernadas, poleiros, etc., que diminuam a área destinada à instrução e que pelas suas cercas muito prejudicam o movimento de tropa.

N. 480 — Subam. 2 — Passa para a jurisdição da Inspetoria Geral do Ensino do Exército (Campo de Instrução de Gerició) o Stand do Tiro Nacional, que se achava subordinada à Diretoria de Recrutamento.

N. 482 — Matr. 9 — É fixado em 15 o número de sargentos de cavalaria das 1.ª, 2.ª e 4.ª Regiões Militares que devem frequentar o curso B da Escola das Armas, no corrente ano.

N. 483 — Matr. 10 — Fica transferida para 1942, a pedido do interessado, a matrícula do Capitão Gerardo Alves de Oliveira, na Escola das Armas.

N. 484 — Matr. 11 — Fica adiada para 1942, por necessidade do serviço, a matrícula no Curso de Preparação da Escola do Estado Maior, dos seguintes oficiais, instrutores da Escola das Armas: Capitães Luiz Tavares da Cunha Melo, Alvaro Tavares do Carmo, João José Batista Tubino, Emílio Garrastazú Medice, Alberto Americano Freire e José Valença de Lemos.

N. 485 — Ensi. 4 — Fica prorrogada para 17 de março a abertura dos Cursos na Escola das Armas.

N. 486 — Res. of. 1 — Passam à disposição da Escola de Educação Física do Exército para tomar parte nas provas do Pentatlon Militar os seguintes oficiais:

Da Escola Militar:

1.º Tenente Anísio da Silva Rocha;

1.º Tenente Sirto de Andrade Ninõ.

Do Distrito de Artilharia de Costa:

Capitão Guilherme Catramby Filho.

Do 3.º Grupo de Artilharia de Costa:

1.º Tenente Carlos Ardovino Barbosa.

Estes oficiais devem se apresentar, com urgência, à referida Escola.

N. 487 — Qua. 10 — Autoriza a Subdiretoria de Transmissões a ter, além do efetivo orçamentário fixado, mais o seguinte pessoal:

Primeiro sargento — 1.

Segundos Sargentos — 3.

Terceiros Sargentos — 4.

Os cabos e soldados excedentes nessa subdiretoria devem ser transferidos para preencher os claros nos corpos de tropa de engenharia.

N. 489 — Trpl. 2 — A permissão de transportar automóvel, constante do art. 237 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares

do Exército, está condicionada ao limite, em peso ou volume, a que o oficial proprietário do carro faça jus, independentemente das tarifas aplicáveis.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 462 — Dir. Fun. 32 — Manda entregar ao Agente Diretor do 8.º Regimento de Infantaria (Cruz Alta), à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

N. 461 — 1.ª Aud. 1.ª R.M. 1 — Ao Sr. Auditor da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Solicita providências no sentido de ser substituído no Conselho Permanente de Justiça, para que foi sorteado, o Capitão I. E. Luiz Carlos Valdez.

N. 460 — 2.ª Aud. 1.ª R.M. 1 — Ao Sr. Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Solicita providências no sentido de ser substituído o 1.º Tenente médico Dr. Mário Jardim Freire no Conselho Especial para que foi sorteado.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941.

— Aviso n. 481 — Enep. 2.

I — Para que os Comandos de A. D. e I. D. possam dedicar-se inteiramente ao preparo profissional de seus escalões subordinados, resolvo que não transmitam normalmente por esses escalões documentos que tratem de:

1. Assuntos administrativos, relacionados com os suprimentos normais de competência das diversas diretorias e serviços tais como: fornecimento de material bélico, de material de intendência, sanitário e veterinário; aprovisionamento das unidades (iveres e forragens); vencimentos; balancetes, prestações de contas, demonstrações de fundos, etc.

2. Assuntos técnicos relativos aos serviços de saúde e de veterinária e mapas correspondentes;

3. Assuntos de carga e descarga, em geral (termos, cópias de boletins, etc.);

4. Documentos relativos aos assentamentos e outras alterações do pessoal, cadernets, baixas, atestados, guias de socorrimto e de vencimentos, transferências para a reserva, reformas, partes e petições individuais relativas a inclusões, exclusões, reinclusões de prças, partes informações e requerimentos relativos a vantagens pessoais, matrículas de prças nas diversas escolas, e assuntos correlatos etc. bem como informações solicitadas a respeito de todos os assuntos acima enumerados; assuntos que importem em providências ou decisões do Ministro, Chefe do Estado Maior do Exército, Secretária Geral do Ministério da Guerra, comandos ou órgãos divisionários não subordinados ao comando da I. D. ou A. D. e que não tenham como objeto disciplina ou instrução.

II — Os casos não previstos no presente aviso, e que venham a surgir, deverão ser resolvidos por decisão dos comandantes de Divisão, ouvidos os de A. D. e I. D., passando a construir praxes locais. Em qualquer hipótese a melhor solução é a que importe em economia de pessoal e de tempo, sem prejuízo da eficiência da tropa.

III — Aplicam-se às D. C. com as adaptações consideradas necessárias pelo comando da 3.ª Região Militar, os princípios acima estabelecidos, referentes à circulação da correspondência entre os corpos e os escalões superiores e vice-versa. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941.

— Aviso n. 488 — Rex. 5.

Consulta o comandante da 7.ª R. M. se oficial reformado por incapacidade física pode ser nomeado delegado do Serviço de Recrutamento, satisfeitas as exigências de idade, preparo intelectual, capacidade de trabalho e idoneidade moral.

Em solução, declaro que de acordo com o art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva nenhum oficial reformado por incapacidade física pode ser nomeado delegado do Serviço de Recrutamento. — General Eurico Gaspar Dutra.

Dia 19 de fevereiro de 1941

Memorandums:

N. 223 — Ao Sr. Chefe do Gabinete da Secretária Geral do Ministério da Guerra — É exonerado do cargo de Chefe de Seção da 30.ª Circunscrição de Recrutamento o Capitão Francisco Friling, sendo nomeado para substituí-lo, no referido cargo, o Major Paulo Pinho Dutra.

N. 224 — Ao Sr. Chefe do Gabinete da Secretária Geral do Ministério da Guerra — É transferida da 4.ª para a 1.ª R. M. (Capital Federal), a incorporação do sorteado Francisco, filho de Alfredo Estolano Silveira, da classe de 1919 e município de Cataguazes, convocado para o 12.º R. I.

N. 225 — Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército — É autorizado o Estabelecimento de Material de Intendência da 2.ª Região Militar a fornecer ao C. P. O. R. da 5.ª Região Militar equipamentos e material de acampamento correspondente a um efetivo de 300 alunos (100 de cada arma).

Dia 19 de fevereiro de 1941

Notas:

N. 91 — Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército — Manda providenciar no sentido de que o comandante do Centro de Instrução de Moto Mecanização puna o Capitão Djalma de Vasconcelos Lins por haver sido encontrado na rua Gonçalves Dias em uniforme verde oliva, contrariando disposições regulamentares cujo cumprimento tem sido reiteradas vizes recomendado.

N. 95 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — I — Em vista do pequeno efetivo (um 2.º sargento, um cabo e oito soldados) do Contingente de Marabá, declaro-vos que não deverão ser executadas, na 8.ª Região Militar, as seguintes obras, relativas à S/c n. 02-41 da Verba 5, previstas no P. O. vigente, para o Pelotão Independente de Marabá:

N. 106 — Construção de uma enfermaria de madeira	70:000\$0
N. 112 — Construção de duas casas de madeira para oficiais	32:000\$0
Soma	102:000\$0

II — A referida importância (102:000\$0) não será distribuída à 8.ª Região Militar, ficando nessa Diretoria para ulterior aplicação.

Requerimentos:

Agenor da Silva Franco, isento do serviço militar por motivo de crença religiosa, pedindo seja tornada sem efeito a isenção e consequentemente lhe sejam assegurados os direitos políticos que perdera. — Procure readquirir, primeiro, os direitos políticos, perante o Ministério da Justiça, e volte, depois, querendo. F-2.245-1941.

Agui Cordeiro de Lima, cabo do 21.º Batalhão de Caçadores e Ivo Alves, soldado do Batalhão Vilagram Cabrita, pedindo reforma por invalidez. — Indeferido por falta de amparo legal, em face da legislação vigente ao tempo que em os petiçãoários foram julgados incapazes. Fs-731 e 2.273-41.

Francisco de Melo Sampaio, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido. Seja considerado como um estágio para a promoção a 1.º tenente o período a mais do estágio que fez, em 1932, para ser promovido a 2.º tenente. F-2.144-41.

Hermógenes Perafan Fernandes, pedindo matrícula como aluno gratuito de seu filho Valtter Perafan Fernandes, no Colégio Militar. — Indeferido por falta de amparo legal. F-2.675-41.

João Fábio Garcia, soldado do 1.º Batalhão de Pontoneiros, pedindo reforma. — Indeferido em face da legislação vigente ao tempo em que o petiçãoário foi julgado incapaz. F-2.421-41.

João Batista Soares, 3.º sargento do Batalhão Vilagram Cabrita, pedindo permissão para continuar servindo ao Exército até completar os 9 anos. — Indeferido. Seja licenciado. F-2.736-41.

Luiz Carlos Pereira Tourinho, capitão, pedindo transferência de sua matrícula, na Escola das Armas, para o ano de 1912, por motivo de moléstia de sua esposa. — Deferido. F-2.952-41.

Orlando de Rezende Chaves, 2.º tenente farmacêutico, pedindo reconsideração de ato. — Indeferido. Em 17 de fevereiro de 1941.

Pedro Mendes Pinto, soldado do 3.º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Seja licenciado. F-20.315-40.

Reonildo Balduino, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Concedo nos termos de art. 119, letra b) da Constituição. F-2.252-41.

Expediente do chefe da Divisão do Expediente do Gabinete do ministro da Guerra.

Geraldo Monteiro e Rosalvo de Sousa Fonseca, ex-praças. — Compareçam à Divisão do Expediente para tratar de assunto de interesse próprio.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Percílio Pinto de Figueiredo, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, pedindo pagamento de gratificação adicional — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 28.323-40):

Etelvina da Conceição Pereira de Souza, viúva de Augusto Pereira de Souza, ex-operário aposentado do Arsenal de Guerra do Rio pedindo pagamento de gratificação adicional — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 30.352-40);

Francisco Máximo Ferreira, mestre de 2.ª classe, aposentado da Fábrica de Piquete, pedindo pagamento de gratificação adicional — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 3.530-41);

Pedro Galdino da Rocha, Ovidio Caetano Teixeira, Américo Felismino Cordeiro e Antenor Rodrigues Maia, todos operários aposentados do Arsenal de Guerra do Rio, pedindo pagamento de gratificação adicional — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — Ps. 20.387-39 e 1.457, 3.528 e 3.531-41);

Tertuliano José dos Santos, pedindo nomeação — Indeferido, de acordo com a informação do Laboratório Químico Farmacêutico Militar (S/3 — P. 2.303-41);

Ordep Maciel da Silva, datilógrafo da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, pedindo licença por motivo de doença em pessoa da família. — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 3.157-41);

Manuel Timóteo Machado, feitor, Padrão X, do Campo de Instrução Gerició, pedindo aposentadoria. — Indeferido. Aguarde regulamentação do I. P. A. S. E. (S/3 — P. 3.316-41);

Henrique Prudêncio dos Santos, prático de Laboratório da classe II, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, pedindo aposentadoria. — Indeferido, pois de acordo com a informação ainda não tem o tempo de serviço necessário (S/3 — 3.656-41);

Nilo da Silva, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado nesta Secretaria Geral, pedindo caderneta de reservista — O requerente deve ter recebido sua caderneta; declare, pois, onde a entregou. (S-3 — P. 1.696-41);

Pericles dos Santos Castro, servente E, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei (S/3 — P. 35.619-40);

Francisco Alves de Vasconcelos, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado no Hospital Central do Exército pedindo abono de um mês de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal. (S/3 — P. 614-41).

Foram concedidas as licenças:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dez dias, a João Praxedes dos Santos, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 12-12-940;

Trinta dias, a Paulina Cantianila Monçores, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 13-12-940;

Trinta dias, a Antônio Costa da Silva, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16-12-940;

Trinta dias, a João Climaco da Rocha, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, a partir de 19-12-940;

Trinta dias, a Anísio Sebastião Correia, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 20-12-940;

Seis dias, a Fausto Luiz de Gouveia, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 26-12-940;

Noventa dias, a Osvaldo Marques de Oliveira, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Engenharia, a partir de 26-12-940;

Oito dias, a Emanuel Luiz da Silveira Martins, carroceiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 15-1-941;

Trinta dias, a Orosimbo Leão da Silveira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Depósito Central do Material Veterinário do Exército, a partir da data da publicação no Diário Oficial.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias, a Astrogilda da Silveira, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 25-10-940;

Trinta dias, a Alvaro da Silva Garça, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-12-940;

Vinte dias, a João Praxedes dos Santos, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22-12-940;

Sessenta dias, a Ilca Duque Estrada Uchoa, datilógrafa da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro, a partir de 24-12-940;

Sessenta dias, a Maria das Dores da Fonseca, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro, a partir de 19-1-941;

Quinze dias, a Oscar Nunes do Amaral, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 24-1-941;

Noventa dias, a Pedro Duarte, prático de laboratório da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 28-1-941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Vinte dias a Bernardino de Sousa, auxiliar de escritório, padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16-12-940;

Oito dias a Mário Pereira, artífice, padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17-12-940;

Cinco dias a Mário Ferreira Cabral, auxiliar de escritório, padrão IX, da Diretoria do Arquivo do Exército, a partir de 17-12-940;

Cinco dias a João Morgado, artífice, padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 26-12-940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938;

Sete dias a Hugo José Belas, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25-12-940;

Quarenta e um dias a Alberto José de Santana, auxiliar de artefice, Padrão VI, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21-11-940.

— Quinze dias a Manuel Fernandes Júnior, marinho da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 27-12-940.

— Sessenta dias a Benedito Justiniano do Nascimento, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Depósito Central de Material de Engenharia, nos termos do artigo 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 15-1-941.

— Quarenta e cinco dias a Josué Gomes Carneiro, artefice, padrão VII, do Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos dos arts. 154 e 166, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 18-10-940.

— Durante o tempo que estiver incorporado, a Admundo Eugênio da Rosa, artefice da classe A, do quadro suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos do artigo 173 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 4-12-940.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1941

O ministro, por aviso n. 7 desta data, afim de dar cumprimento ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.047, de 13 de fevereiro corrente, determinou que os oficiais das Forças Aéreas Nacionais passarão a usar as denominações dos postos da hierarquia constantes do referido decreto-lei.

Despachos dos requerimentos:

2º Tenente do quadro de oficiais auxiliares da Aviação Naval Mauro de Carvalho Aguiar, pedindo um ano de licença afim de continuar a desenvolver sua atividade técnica profissional na Aviação Aérea São Paulo S. A. — Autorizo.

2º Tenente do quadro de oficiais auxiliares da Aviação Naval Valtér Castilho de Barros solicitando promoção ao posto de 1º Tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Designações:

1º Tenente Aviador José Anes para as funções de adjunto de Gabinete da Diretoria de Aeronáutica Militar, conforme propôs o respectivo diretor.

— O Brigadeiro do Ar Armando Figueira Trompowski de Almeida, diretor da Diretoria de Aeronáutica Naval, o Coronel Aviador, Amílcar Sérgio Veloso Pedernheiras, diretor da Diretoria de Aeronáutica Militar, e os Coronéis Aviadores, Eduardo Gomes, Fernando Vitor do Amaral Savaget e Heitor Varady, para, sem prejuízo das respectivas funções, elaborar, em comissão, um ante-projecto de Lei de Promoções das Forças Aéreas Nacionais.

O Capitão Aviador Martinho Cândido dos Santos para sem prejuízo de suas funções exercer as funções de secretário da Comissão incumbida de elaborar um ante projecto de leis de promoções das Forças Aéreas Nacionais.

Resolução:

Em consequência da fusão dos serviços do Correio Aéreo Naval com os do Correio Aéreo Militar, passam esses serviços a ter a denominação de "Correio Aéreo Nacional".

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

Raimundo Guimarães, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido à vista dos pareceres. (Referência n. 638, de 1941).

Herênio de Castro, requerendo pagamento de diárias a que fez jus, durante o período de 1938 a 1940. — Indeferido à vista do parecer da S. R. P. (Ref. 384-41).

PORTARIA N. 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o art. 9.º do Decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o oficial administrativo da classe K, João de Almeida Brandão, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, em virtude do contador 23, do Ministério da Fazenda, Edgar Gonçalves Ferreira, haver sido designado para Contador Seccional, junto a este Ministério. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel.

PORTARIA N. 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista o disposto no art. 30 do Decreto-lei n. 240, de 1938, resolve distribuir aos serviços abaixo mencionados, à conta do crédito de 700:000\$0

(setecentos contos de réis) da subconsignação n. 06-12 do orçamento vigente, as seguintes importâncias, para atender ao pagamento de janeiro e fevereiro do pessoal diarista:

a) Portaria	13:600\$0
b) Secção do Material	2:700\$0
c) Serviço Médico	2:400\$0
d) Serviço Rádio	52:100\$0
e) Divisão do Tráfego	67:950\$0
f) Secretaria	1:000\$0
g) Serviço de Inspeção Aeronáutica	7:100\$0
Total	146:850\$0

Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel, diretor.

PORTARIA N. 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 1938, e tendo em vista o resolvido pelo senhor ministro, conforme ofício G-137, de 12 do corrente mês, resolve, na forma do art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 1.909, de 1939, aprovar a tabela do pessoal extranumerário-diarista, pelo prazo determinado, dos serviços da portaria, da Secção do Material, da Secretaria, da Divisão do Tráfego e dos Serviços Médico, Rádio e Inspeção Aeronáutica, correndo a despesa à conta da distribuição feita pela portaria n. 12, desta data, do crédito da subconsignação 06/12, do orçamento vigente. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel.

DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-DIARISTA NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS DO D. A. C., NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1941

Nome — Função	Diária	Mensal (25 dias)	Despesa em janeiro e fevereiro
1 — PORTARIA			
Raymundo Abrahão da Costa, motorista	25\$0	625\$0	1:250\$0
Umberto Werneck Salles, motorista	25\$0	625\$0	1:250\$0
Jonas Salles Barbosa, zelador	18\$0	450\$0	900\$0
Olympio José dos Santos, servente	16\$0	400\$0	800\$0
Ramiro Britto Reis, idem	16\$0	400\$0	800\$0
Geraldo dos Santos, idem	15\$0	375\$0	750\$0
Jayme Bernardes de Souza, idem	15\$0	375\$0	750\$0
José Frazão, idem	15\$0	375\$0	750\$0
Severino de Souza Ferraz, idem	15\$0	375\$0	750\$0
Manoel Claudino de Souza, idem	14\$0	350\$0	700\$0
Mario Moreira Loureiro, idem	14\$0	350\$0	700\$0
Mario Joaquim Fernandes, idem	14\$0	350\$0	700\$0
Ulysses Rosario Martins, idem	14\$0	350\$0	700\$0
Ernesto Marinho Pinto, idem	12\$0	300\$0	600\$0
Almir Machado Mattos, idem	12\$0	300\$0	600\$0
José Miranda, ascensorista	12\$0	300\$0	600\$0
Arykerm de Carvalho, mensageiro	10\$0	250\$0	500\$0
Sylvio Dias Ministério, idem	10\$0	250\$0	500\$0
			13:600\$0

2 — SECÇÃO DO MATERIAL			
Eurico Leão de Barros Corrêa, auxiliar de almoxarifado	18\$0	450\$0	900\$0
Oldemar Sant'Anna Mattos, auxiliar despachante	18\$0	450\$0	900\$0
Siegfried Kallenbach, auxiliar de almoxarifado	18\$0	450\$0	900\$0
			2:700\$0

3 — SERVIÇO MÉDICO			
José Conceição Knauer, conservador material	18\$0	450\$0	900\$0
Fernando Martins Mendes, auxiliar de laboratório	30\$0	750\$0	1:500\$0
			2:400\$0

4 — SERVIÇO RÁDIO			
Pedro Miguel, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0
Arthur Antonio de Freitas, estafeta	14\$0	350\$0	700\$0
Paulo Sabino da Silva, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0
Alexandre Dias Martins, mecânico electricista	20\$0	500\$0	1:000\$0
Walter Porto Monteiro, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0
Carlos Augusto Barcello, mecânico	18\$0	450\$0	900\$0
Jarbas Costa Monteiro de Souza, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0
Fernando da Costa Pinto, mecânico electricista	20\$0	500\$0	1:000\$0

Nome — Função	Diária	Mensal (25 dias)	Despesa em janeiro e fevereiro	Nome — Função	Diária	Mensal (25 dias)	Despesa em Jan. e Fev.
Antenor Pereira, controlador de voo.	30\$0	750\$0	1:500\$0	Catulino dos Santos, auxiliar de ae- roporto	11\$0	350\$0	700\$0
Geraldo Brandão Vieira, controlador de voo	28\$0	700\$0	1:400\$0	Dilberto Costa, auxiliar de controle.	21\$0	600\$0	1:200\$0
Ruy Barbosa Lameira Pinto, contro- lador de voo	28\$0	700\$0	1:400\$0	Frederico Augusto Fernes, auxiliar de aeroporto	22\$0	550\$0	1:100\$0
Murillo Haag de Rezende, mecânico eletricista	20\$0	500\$0	1:000\$0	Salustiano Barbosa Cavalcanti, auxi- liar de aeroporto	18\$0	450\$0	900\$0
Alberto Costa, idem, idem	28\$0	700\$0	1:400\$0	Jorge Antônio da Silva, auxiliar de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0
Orlando Guimarães, idem, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Alfredo José de Oliveira, auxiliar de aeroporto	16\$0	400\$0	800\$0
Francisco Alfradique de Souza, mecâ- nico	20\$0	500\$0	1:000\$0	Moacyr Nascimento, servente de ae- roporto	13\$0	325\$0	650\$0
Paulo Siqueira da Silveira, estafeta.	14\$0	350\$0	700\$0	Wilson Leitão de Almeida, auxiliar de aeroporto	16\$0	400\$0	800\$0
Ernani Serrat, mecânico	20\$0	500\$0	1:000\$0	Manuel Carvalho, servente de ae- roporto	12\$0	300\$0	600\$0
Primo Fortunato Brigatto, idem	18\$0	450\$0	900\$0	Otávio Lopes, servente de aeroporto..	12\$0	300\$0	600\$0
Oswaldo Miranda, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	João Pereira Dias, auxiliar de ae- roporto	16\$0	400\$0	800\$0
René Perlingeiro d'Oliveira, mecânico eletricista	28\$0	700\$0	1:400\$0	Pedro Mateus, servente de aeroporto.	12\$0	300\$0	600\$0
Nilton Militão Henrique Soares, ser- vente	14\$0	350\$0	700\$0	Nelson de Aguiar Boto, auxiliar de ae- roporto	16\$0	400\$0	800\$0
Sebastião dos Santos, idem	14\$0	350\$0	700\$0	Pedro Nestor da Cunha, servente de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Admar Garcia Souto, idem	14\$0	350\$0	700\$0	Flavio Macedo Costa, auxiliar de ae- roporto	11\$0	350\$0	700\$0
Edgardo da Veiga Costa, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0	Pedro Azevedo Mirandela, servente de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
José Fernando Crystelo Pinheiro, mecânico	20\$0	500\$0	1:000\$0	Ivan Plínio de Carvalho, auxiliar de aeroporto	11\$0	350\$0	700\$0
Elizio Gama Filho, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Renato José de Oliveira, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Oclavio Arruda Pimentel, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Manuel Faustino, auxiliar de ae- roporto	11\$0	350\$0	700\$0
Othello José da Costa, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Severino Ramos de Lima, auxiliar de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0
Homero Moura Calixto, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Luiz de Oliveira Prado, auxiliar de ae- roporto	14\$0	350\$0	700\$0
Aylder da Silva Porto, idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Luiz de Aquino Prado, auxiliar de ae- roporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Antonio Gonçalves, servente	14\$0	350\$0	700\$0	Murilo Campos Falcão, auxiliar de ae- roporto	14\$0	350\$0	700\$0
Oscar Nunes Pinto, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0	Silvio Maia Ferreira, servente de ae- roporto	13\$0	325\$0	650\$0
			35:100\$0	Alamiro Jaña, servente de aeroporto.	12\$0	300\$0	600\$0
				Boleslaw Kotlinski, auxiliar de ae- roporto	12\$0	300\$0	600\$0
a) São Paulo				Calixto Azevedo, vigia	18\$0	450\$0	900\$0
Walter Silva, controlador de voo . . .	30\$0	750\$0	1:500\$0	Carlos Pinto Neto, vigia	18\$0	450\$0	900\$0
Antonio Corrêa Netto, estafeta	14\$0	350\$0	700\$0	Eugênio Delfino, auxiliar de aeroporto	18\$0	450\$0	900\$0
Floriano Nascimento, mecânico	20\$0	500\$0	1:000\$0	Magno de Castro Lopes, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Nestor Kutchenski, idem	28\$0	700\$0	1:400\$0				30:750\$0
Sebastião Ferreira de Moraes, idem.	20\$0	500\$0	1:000\$0				
			5:600\$0	a) — Aeroporto de Salvador			
b) Curitiba				Ariston Andrade, auxiliar de ae- roporto	30\$0	750\$0	1:500\$0
Moacyr Pavan, controlador de voo . .	30\$0	750\$0	1:500\$0	Oswaldo de Carvalho Bruno, auxiliar de aeroporto	30\$0	750\$0	1:500\$0
Miguel Tavares Lessa, servente	14\$0	350\$0	700\$0	Nelson Schmith de Lemos, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
			2:200\$0	Deoclides Gomes Rabelo, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
c) Porto Alegre				Valter de Oliveira Grave, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Olardo da Silva Bueno, mecânico ele- tricista	28\$0	700\$0	1:400\$0	Antônio Carvalho Bonfim, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Napoleão Laranjeira, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0	Astrogildo Antônio Silva, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Homero Drumm, servente	14\$0	350\$0	700\$0	Anselmo José Marcelino, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
José Chaves, controlador de voo	30\$0	750\$0	1:500\$0	Eduardo Manuel Paiva, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Paulo Vargas Perrenoud, mecânico eletricista	20\$0	500\$0	1:000\$0	Esmeraldo Maciel, auxiliar de ae- roporto	10\$0	250\$0	500\$0
Zeno Lino Thumé, idem idem	20\$0	500\$0	1:000\$0	Fernando Costa, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
			7:100\$0	José Raimundo Sales, auxiliar de ae- roporto	10\$0	250\$0	500\$0
d) Poços de Caldas				José Sebastião de Sousa, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Carlos Anibal Rocha Borges Costa, servente	14\$0	350\$0	700\$0	Luiz Felix do Nascimento, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Antonio Schuwenck, mecânico	28\$0	700\$0	1:400\$0	Manuel Ferreira Belo, auxiliar de ae- roporto	10\$0	250\$0	500\$0
			2:100\$0	Oscar Marques dos Santos, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
5 — DIVISÃO DO TRÁFEGO							10:700\$0
Alencastro Macedo Fontoura, auxiliar de controle	24\$0	600\$0	1:200\$0				
Alcino Aguiar, servente de aeroporto	13\$0	325\$0	650\$0				
Nilo Francisco Kliemann, auxiliar de controle	24\$0	600\$0	1:200\$0				
Antônio Amaro Pinheiro, vigia	14\$0	350\$0	700\$0				
Adail Neves Rodrigues, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0				
Bernardino Lopes Guimarães, auxi- liar de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0				
Valmi Miranda Doyle, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0				
Benedito da Silva Vargas, servente de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0				
Nelson de Albuquerque Santiago, au- xiliar de aeroporto	18\$0	450\$0	900\$0				

Nome — Função	Diária	Mensal (25 dias)	Despesa em Jan. e Fev.	Nome — Função	Diária	Mensal (25 dias)	Despesa em Jan. e Fev.
---------------	--------	---------------------	------------------------------	---------------	--------	---------------------	------------------------------

b) — Aeroporto de Santa Cruz

Manuel Libêncio da Silva Filho, servente de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0
Joaquim Batista, servente de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0
			<u>1:400\$0</u>

c) — Aeroporto de P. Alegre

José Luiz de Sousa Moura, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Alvaro Soares Duarte, auxiliar de aeroporto	30\$0	750\$0	1:500\$0
Arlindo Soares Duarte, auxiliar de aeroporto	30\$0	750\$0	1:500\$0
Antônio Machado Mendes, auxiliar de aeroporto	18\$0	450\$0	900\$0
Alberto Carlos Maurício Töller, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Edgar Marques Mancio, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Francisco Silva João de Deus, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Lio Deckmann de Carvalho, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
			<u>6:900\$0</u>

d) — Aeroporto de Curitiba

Juve Canela dos Santos, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Luiz Ielen, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Nadief de Oliveira, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Angelo Ludovico Geronasso, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Francisco Kenchikoski, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Ismael Xavier, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
José Pereira Lima, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
			<u>4:200\$0</u>

e) — Aeroporto de Poços de Caldas

Constantino Carlos Mehlmann, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Rui Delgado, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Joaquim Hilário da Silva, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
Sebastião de Oliveira, auxiliar de aeroporto	10\$0	250\$0	500\$0
			<u>2:600\$0</u>

f) — Aeroporto de Parnaíba

Paulo da Costa Soares, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Clovis Furtado Costa, auxiliar de aeroporto	8\$0	200\$0	400\$0
Francisco Fernandes da Silva, auxiliar de aeroporto	8\$0	200\$0	400\$0
			<u>1:800\$0</u>

j) Aeroporto de Vitória

Franz Carlos Hempel, auxiliar de aeroporto	20\$0	500\$0	1:000\$0
Anselmo Servino, auxiliar de aeroporto	14\$0	350\$0	700\$0
Florêncio Rubens Ferreira, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Jesuino Caus, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Mário Delfino, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Mário Pereira do Nascimento, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Manuel Pontes, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Verino Caus, auxiliar de aeroporto	12\$0	300\$0	600\$0
Antônio Rufino da Silva, vigia	12\$0	300\$0	600\$0
Antônio Leonel dos Reis, vigia	12\$0	300\$0	600\$0
			<u>6:500\$0</u>

h) — Aeroporto de Recife

Jair Nunes, auxiliar de aeroporto	30\$0	750\$0	1:500\$0
Smith de Oliveira, auxiliar de aeroporto	18\$0	450\$0	900\$0
			<u>2:400\$0</u>

i) — Aeroporto de Natal

Nestor Lima, auxiliar de aeroporto ..	14\$0	350\$0	700\$0
			<u>700\$0</u>

6 — SECRETARIA

Yedda Peixoto, auxiliar de biblioteca	20\$0	500\$0	1:000\$0
			<u>1:000\$0</u>

7 — SERVIÇO DE INSPEÇÃO AERONÁUTICA

Bartolomeu Pereira Costa, carp. esp. em aviação	30\$0	750\$0	1:500\$0
Jaime de Oliveira, serralheiro	24\$0	600\$0	1:200\$0
Jorge Silva, servente de oficina	16\$0	400\$0	800\$0
Jorge da Silva, servente de oficina ..	16\$0	400\$0	800\$0
Alfredo Tavares Romero, servente	12\$0	300\$0	600\$0
Deocleciano Rodrigues Guimarães, servente	12\$0	300\$0	600\$0
Diogo Miranda Souto, servente	12\$0	300\$0	600\$0
Gionetto Galo, impressor	20\$0	500\$0	1:000\$0
			<u>7:100\$0</u>
Total geral			<u>146:850\$0</u>

(Assinatura ilegível), chefe da S. R. P. S.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

TERCEIRA SEÇÃO

(*) PORTARIA N. 386, DE 15 DE JULHO DE 1940

N. da Paula	Designação
116	Algodão em pluma, em expedição de peso, no mínimo, igual a 2/3 da lotação do vagão requisitado — Tabela 3-C.

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 622, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C. T. T. 3-79, de 11 do corrente, Resolve autorizar "The Leopoldina Railway Company Limited", a modificar, de conformidade com a tabela abaixo, as bases padrão das tabelas C-1, C-2, C-3, C-4 e C-9, em vigor nas suas linhas e estabelecer uma tarifa especial de base padrão 36 para óleos combustíveis.

Mercadorias

C-1.	60
C-2.	60
C-3.	60
C-4.	60
C-9.	36

Tarifas especiais

Óleos combustíveis. Bp. 36
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Américo Marques Cavallero e outros solicitando permissão para darem vistas do processo n. 3.668-41. — I — Os requerentes já tiveram vistas do processo que lhes interessa, tanto que formularam o pedido de reconsideração de fls. 60-63 que é o processo n. 41.312-40 II — Não se justifica, assim, novo pedido de vistas. — Arquite-se. (3.668-41).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

João Alvares Fontoura, tesoureiro, padrão F, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, solicitando aumento de vencimentos e revisão das respectivas tabelas. — Aguarde os estudos que estão sendo feitos a propósito do assunto. (2.632-41)

Manoel Alves de Carvalho, agente de estrada de ferro, classe B, do Quadro V, solicitando aumento de vencimentos. — Aguarde o requerente o processamento de sua promoção, segundo o regulamento vigente. (3.398-41)

PORTARIA N. 90 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1941

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe conferem o art. 264, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e o art. 1.º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931.

Resolve delegar competência ao engenheiro, classe K, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Vinicius Cesar Silva de Berredo, para nos impedimentos do sr. Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos à conta dos créditos das subconsignações 04), item 26; 05), item 26; 06), item 26 e 07), item 26, consignação II — Pessoal extranumerário; subconsignação 12), item 26, consignação IV; e subconsignação 19), item 26, consignação VI, todas da verba 1, Pessoal, art. 4.º, anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 20 de dezembro de 1940, distribuídos à Tesouraria da mesma Inspeção, para atender ao pagamento de salários e demais vantagens do pessoal em exercício fora da Administração Central e dos extranumerários tarefeiros que servem na mesma Administração Central.

Este ato produzirá seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu, por merecimento, Joaquim Frederico Krey, do cargo da classe G da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe I, dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Manuel Alves Gildes.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Gentil Marques Pereira, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe II dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da aposentadoria de Benedito Correia da Silva.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Joaquim Luiz da Silva, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe H dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da aposentadoria de Reinaldo Zeferino dos Santos.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Francisco Jonas Pedral, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe H dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Marcelino da Silva Guerra.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade João Ferreira da Silva, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe II dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da aposentadoria de Pedro Florencio Nonato.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Pedro de Paula, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe II, dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Manuel Pereira de Brito Filho.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade José Machado Borges, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe H, dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Antônio Pedro de Oliveira 1.º

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de

31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Joaquim Moreira Leite, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe H dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Carlos Borges Monteiro.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade João Chelotti, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe H, dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Joaquim Pereira.

Por apostila de 15 de fevereiro deste ano, lançada no decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por antiguidade Guilherme Frederico Krey, do cargo da classe G da carreira de (maquinista de estrada de ferro", do Quadro II deste Ministério, ao cargo da classe II, dessa carreira, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Eurico Gomes de Menezes. (Processo n. 2.017-41).

Dia 10 de fevereiro de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Alda da Cunha Duarte, dactilógrafa "G", Quadro I, "DNPN", por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 11-2 a 10-3-41. (Proc. n. 3.074-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Augusto Martins Pereira, motorista XIII, da Inspeção Geral de Iluminação, por vinte dias, para tratamento de saúde, no período de 10-2 a 1-3-41. (Proc. n. 3.454-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Armando Djalma Carneiro de Albuquerque, prático de engenharia "F", do Quadro I, "DNPN", por um mês para tratamento de saúde, no período de 12-2 a 11-3-41. (Proc. número 3.156-41).

Dia 11 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Maria do Vale Ramalho, oficial administrativo "J", do Quadro I, "IGI", por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 17-2 a 16-5-41. (Proc. número 3.534-41).

Dia 13 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Eustáquio de Miranda, prático de engenharia "G", Quadro I, "DNPN", por dois meses, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29-1 a 28-3-41. (Proc. n. 2.330-41).

Dia 13 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Marina Brazileira Aranha Miranda, engenheiro "I", interino, do Quadro I, "DNPN", por 45 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 12-2 a 28-3-41. (Proc. número 3.465-41).

Dia 14 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Zabi Marques de Barros Nobrega, servente "B", do Quadro I, "SE", por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 13 a 27-2-41. (Proc. n. 3.822-41).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS NA REDE FLUVIAL CATARINENSE

Tabela do pessoal para obras, para as Fiscalizações dos portos de Itajaí e Laguna, admitido para servir no corrente exercício, a partir de 1 de janeiro, deste ano, de acordo com os artigos 39 e 40, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Verba 5.ª — Subconsignação 02 — 16.ª.

2. operários, a 18\$0	36\$0
14. operários, a 15\$0	210\$0
2. operários, a 12\$0	24\$0
6. operários, a 9\$0	54\$0
24.	324\$0

Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense. Itajaí, em 23 de janeiro de 1941. — *José dos Reis*, oficial administrativo classe II. Confere com o original. Em 7-2-941. — *Alberto Midosi*, secretário classe F.

D. N. de Portos e Navegação — Secção do Pessoal. S. R. P. 7. Visto. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal, (S. R. P. 7). Dactilografado. Em 7-2-941. — *Regina Maria Brito*, auxiliar de escritório VI.

Visto. — *Thiers de Lemos Fleming*, engenheiro chefe. Aprovo. — *Fredrico Cesar Burlamaqui*, diretor.

M. V. O. P. — O. N. P. N. — FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

Escala do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em exercício na Fiscalização do Porto do Pará, organizada de acordo com as disposições do art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes, Eng. de 2.^a cls. adido — Engenheiro chefe interino.

Luiz de Sá e Albuquerque, Of. Adm. "J" — De 4 a 23 de abril. Angenor Porto Pena de Carvalho, engenheiro "I" — De 1 a 20 de julho.

Afredio Alencar, Of. Adm. "H" — De 1 a 20 de agosto.

Antônio da Silva Parizós, idem, idem "H" — De 7 a 26 de junho.

Felipe de Vasconcelos, P. de Eng. "H" — De 12 a 31 de dezembro.

Obed Rodrigues da Silva, idem, idem "G" — De 7 a 26 de maio.

Pedro Paulo de Sousa, Escrit. "G" — De 10 a 29 de novembro.

Ester da Costa Lima, Dactilog. "G" — Aguarda aposentadoria.

Domingos Botinelly do Amaral, Dactilog. "F" — De 8 a 27 de dezembro.

Joaquim Gabriel do Nascimento, servente "E" — De 16 de janeiro a 4 de fevereiro.

Raimundo Nonato de Sales, idem "D" — De 8 a 27 de outubro.

Leonardo da Silva Nunes, Escrit. XII — De 5 a 24 de novembro.

Frederico Anibal Mota de Carvalho, idem, idem — De 9 a 28 de setembro.

Galicano da Gama Nunes, desenhista IX — De 12 a 31 de agosto.

Olaviana Damasceno Ferreira, inspetor auxiliar IX — De 24 de maio a 12 de junho.

João Gonçalves Soares, P. de escritório VI — De 24 de julho a 12 de agosto.

Antônio da Silva Cruz, trabalhador VI — De 26 de março a 14 de abril.

Raimundo Nonato Nascimento Filho, motorista auxiliar V — De 4 a 20 de março.

Elpidio do Espírito Santo, servente V — De 28 de agosto a 16 de setembro.

João da Cruz Monteiro, idem, idem — De 18 de junho a 7 de julho.

Antônio Celso Barbosa, trabalhador V — De 19 de abril a 8 de maio.

Miguel Manuel da Silva, idem, idem — De 1 a 20 de fevereiro.

Serviço do Material

PORTARIA N. 5 SMV DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor do Serviço do Material, na forma do art. 4.^o do Regulamento deste Serviço, aprovado pelo decreto n. 6.445, de 31 de outubro de 1940, resolve designar o engenheiro, classe "L", quadro I (D. N. E. R.), Jacinto Xavier Martins Júnior, para a função de chefe da Seção de Requisição e Fiscalização, enquanto durar a interrupção do exercício do engenheiro Valdemiro Montenegro de Oliveira, que a 27 de janeiro último deixou o exercício da função que exercia, afim de ser designado para a comissão constante da Portaria do senhor ministro, de n. 29, do referido mês de janeiro.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Carlos Lossio da Silva, advogado, pedindo mandar certificar o que consta dos assentamentos do ex-funcionário postal Pedro Alexandrino de Araujo. — Indeferido, de acordo com o informado. (Processo n. 2.638-41.)

Nota:

Carlos Trajano de Oliveira — Requerimento ficha n. 76.792-40. — Deverá dirigir-se, querendo, ao SRP-2.

Ministério da Agricultura

Divisão de Contabilidade

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento na importância de 1:228\$4, do exercício de 1940. — Requeira pagamento por exercícios findos. (D. C. M. 899-41.)

Carlos Osternack & Comp., solicitam, por intermédio do seu procurador, o encaminhamento a este Ministério, do processo em que pedem pagamento da importância de 4:913\$6, de fornecimentos feitos, em 1934, à Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. — Selem o seu requerimento, de acordo com a lei. (D. C. M. 40.027-40.)

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1941

O ministro de Estado designa o prático de Laboratório, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, Adaury Célio de Queiroz, para ter exercício no Laboratório da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral. — *Fernando Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Antônio Gomes do Carmo, escriturário XVII, da Divisão de Terras e Colonização, pedindo reintegração. — Indeferido.

Valdir de Sousa Teles, solicitando colocação. — Indeferido. (DCM. 3.285-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento de Rita Teixeira Casaboski, pedindo pagamento de vencimentos que seu falecido marido deixou de receber no mês de novembro de 1939 e de 1 a 5 de dezembro do mesmo ano. — Requeira por exercícios findos.

Em 18 de fevereiro de 1941. — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1941.

Na folha de pagamento de gratificação do Conselho Nacional de Pesca, relativa ao mês de janeiro, de Cândido Firmir de Melo Leitão e outros, na coluna de "Observações", onde se lê: compareceu a 10 reuniões a 100\$0, leia-se: 9 reuniões a 100\$0.

Na mesma folha, somente no nome de Francisco Xavier da Costa, leia-se: Idem a 8 reuniões, a 100\$0 cada.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor resolve autorizar o funcionamento da Peixaria de propriedade da Cooperativa de Pescadores de João Pessoa, Estado da Paraíba, por satisfazer a mesma todos os requisitos exigidos pelo decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934. — *Ascanio Faria*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Geral de Exp. em Sete Lagoas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agrônômicas, a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. Verba 1—Pessoal, Consignação II—Pessoal extranumerário. Sub-consignação 06—Diaristas, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940

Núm. de ordem.	Nome — Função	Diária	Despesa	
			Mensal (25 dias)	Total
Período: 1-1 a 31-12-41:				
1.	José de Assis Guimarães, feitor.	14\$0	350\$0	4:200\$0
2.	Secundino Pereira, artífice	12\$0	300\$0	3:600\$0
3.	Joviniano José da Costa, trabalha- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
4.	José Antônio Vicente, trabalha- dor	8\$0	200\$0	2:400\$0
5.	Augusto Máximo Moura, trabalha- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
6.	Augusto Duarte Maciel, trabalha- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
7.	Manuel Nonato, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
8.	José Pereira de Sousa, trabalha- dor	8\$0	200\$0	2:400\$0
9.	Manuel Franco, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
10.	Benedito Gonçalves Lagoa, traba- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
11.	Raimundo Gonçalves, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
12.	José Cesino Nonato, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
13.	Olegário Borges Barbosa, traba- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
14.	Aniceto Nonato de Sousa, traba- lhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
15.	Orcínio Evangelista, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
16.	Eurípedes Machado, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
17.	Venceslau de Sousa Soares, traba- lhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
18.	Deolindo Ferreira de Moura, traba- lhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
19.	Raimundo Nonato de Sousa, traba- lhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
20.	Augustinho Fonseca do Amaral, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
21.	Raimundo Fonseca do Amaral, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0

22. Tarciso Aute de Sousa, trabalha-	6\$0	150\$0	1:800\$0
23. Carlos Lopes da Costa, trabalha-	6\$0	150\$0	1:800\$0
24. Durval Pires de Miranda, traba-	6\$0	150\$0	1:800\$0
25. José Inácio, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
26. Petronio Máximo de Moura, tra-	6\$0	150\$0	1:800\$0
27. José Marcelino de Sousa, traba-	6\$0	150\$0	1:800\$0
28. Geraldo Machado, trabalhador ..	6\$0	150\$0	1:800\$0
29. Gerson de Sousa, trabalhador ...	5\$0	125\$0	1:500\$0
30. Antônio Costa, trabalhador	5\$0	125\$0	1:500\$0
31. Nelson de Sousa, trabalhador ...	4\$0	100\$0	1:200\$0
32. Antônio Nonato, trabalhador ...	3\$0	75\$0	900\$0
Totais		5:475\$0	66:900\$0

Observação — Todos reconduzidos.

Visto. — *Waldemar Cardoso de Menezes*, diretor da Estação. Apro-
va. — *José Eurico Dias Martins*, pelo diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quadro numérico e nominal do pessoal diarista necessário aos serviços da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói. Verba 1—Pessoal, Consignação II—Pessoal extranumerário, Subconsignação 06—Diaristas, Anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, para vigorar de 2 de janeiro a 31 de março do corrente ano — Dotação à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói: 39:600\$0

Núm. de ordem	Nome — Denominação	Núm. de diárias	Salário Diário Mensal	Despesa total em 3 meses
1.	Antônio Crispim do Nasce-	25	12\$0 300\$0	900\$0
2.	Badi Razut, trabalhador ...	25	10\$0 250\$0	750\$0
3.	Ezequiel Morgado, trabalha-	25	10\$0 250\$0	750\$0
4.	Valter Rubens Coutinho, tra-	25	10\$0 250\$0	750\$0
5.	José Correia dos Santos, tra-	25	10\$0 250\$0	750\$0
6.	Oszimir Caste'ar, trabalha-	25	10\$0 250\$0	750\$0
7.	Agenor Pimentel Carvalho,	25	10\$0 250\$0	750\$0
8.	Luiz Duin, trabalhador	25	10\$0 250\$0	750\$0
9.	Manuel do Nascimento, tra-	25	10\$0 250\$0	750\$0
10.	Vitório Lombardi, trabalha-	25	10\$0 250\$0	750\$0
11.	Edmundo Auxiliadora Serpa	25	10\$0 250\$0	750\$0
12.	Guaraci Alves dos Santos,	25	10\$0 250\$0	750\$0
13.	Vago	25	10\$0 250\$0	750\$0
	Total			9:500\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 8 de janeiro de 1941. — *Maria Luiza Viana de Barros*, oficial administrativo. Visto. — *Lauro Sodré Vianna*, pelo assistente chefe. Aprova. — *Belisario Alves F. Tavora*.

Divisão do Material

Comunica-se, para os devidos fins, às repartições deste Ministério, que foram declaradas inidôneas, pela Recebedoria do Distrito Federal, as seguintes firmas, que se acham incursas nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937:

- Adauto Padrenosso — Rua Visconde do Rio Branco n. 43 — 1.º andar.
Amadeu de Almeida Figueiredo — Rua Engenho de Dentro, nú-
mero 299.
A. Braga & Irineo — Estrada Marechal Rangel n. 10.
A. Gaiser — Avenida Mem de Sá n. 252.
Alvaro J. Teixeira Vaz — Rua Veríssimo Machado n. 12.
Alfredo Teixeira da Silva — Rua São Pedro n. 241.
Antônio de Almeida Correia — Rua Azevedo Lima n. 166.
Antônio Lopes Lima — Avenida Marechal Floriano n. 49.
Antônio Raimundo de Sousa — Rua João Torquato n. 276.
Assad Bichara Safadi — Rua Buenos Aires n. 334.
Augusto Alves Fernandes — Avenida Marechal Floriano n. 34 —
1.º andar.

Carime Ward — Rua da Alfândega n. 328-sobrado.
Casemiro Marques — Estrada do Engenho, s/n.
Elias Bunahum — Rua 4 de Novembro n. 709.
Ervin Stem — Rua 1.º de Março n. 35 — 2.º andar, sala 5.
Eugênio Galhardo — Rua São João Batista n. 9.
E. Kauss — Rua da Constituição n. 7.
Fábrica de Marmorite Patente — Rua Oscar Horta n. 24.
Francisco Gomes Dantas — Rua Buenos Aires n. 81 — 1.º andar.
Galhardo & Cia. — Rua João Batista n. 4.
Guedes & Cia. — Rua São Francisco Xavier n. 697.
Gráfica Futura Limitada — Rua Visconde de Itauna n. 63.
Inácio Fernandes — Rua Visconde de Ilaboraf n. 39.
Inocência Peleteiro Simões — Rua Bezerra de Menezes n. 187.
Jaime de Carvalho — Rua Pires de Carvalho n. 24.
Joaquim Serra — Rua Aimoré n. 205.
José Francisco Coury — Estrada do Retiro n. 15.
José Marques de Sá — Rua Comendador Saraiva n. 27.
José Ribeiro de Matos Filho — Rua Apodi n. 28.
Lucinda Teixeira — Rua dos Topázios n. 206, antigo 240.
Luiz Alves — Rua Benedito Hipólito n. 109.
Luiz Gyongy — Avenida Gomes Freire ns. 77-79.
Manuel Antônio — Rua Major Conrado n. 130.
Manuel Correia Marques — Rua Fernandes Esquerdo n. 502.
Manuel Suarez — Rua Visconde do Rio Branco n. 25.
M. Torres & Tomé — Rua São Bento n. 57.
Marcos Schechter — Rua Senhor dos Passos n. 294.
Mosar Faria — Praça Tiradentes n. 17.
Mota Cohen — Rua Ana Neri n. 300.
Pedro José dos Santos — Rua Engenho de Dentro n. 27.
Pericliides Bruno — Rua São Cristóvão n. 295.
Severino de Sousa Barbosa — Campo da Botija n. 22.
Sofia Lázaro Adad — Rua Aristides Lobo n. 114.
Toufie Bedran — Rua Visconde do Rio Branco n. 192.
Ura Beliansky — Rua Visconde de Itauna n. 2.
Valdelina Fernandes da Silva — Estrada do Barro Vermelho, nú-
mero 425.
Valdemar Gama — Rua 28 de Setembro n. 146.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Gal de Aquino Vaz requer transferência da I. R. da D. I. P. O. A. em Belo Horizonte para a I. R. da D. D. S. A. na mesma cidade (P. A. 369/41). — Indeferido, por não haver vaga.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede pelo pessoal titulado desta Divisão, abaixo indicado, relativa ao mês de janeiro de 1941:

Nome	Cargo	Número de diárias	Importância da diária	Total
João Cláudio de Lima	Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, classe O			
Vencimentos:	3:500\$0	6	50\$0	300\$0

Observações — Nos dias 13 a 18 na I. R. em Belo Horizonte, tratando de assuntos inerentes ao serviço. (Ofício n. 32, de 13-1-41, à D. Geral).

Arbitro e concedo as diárias constantes da presente relação.

Divisão de Defesa Sanitária Animal, em 17 de fevereiro de 1941. — Confere. *Aida Magalhães Bifone*, OFAM-H. — (Assinatura ilegível). no impedimento do diretor geral.

Instituto de Biologia Animal

PORTARIA N. 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, atendendo que, para a organização de fichários e arquivo deste Instituto, relativos a 1940, abertura de escrituração dos créditos distribuídos para o corrente exercício e, ainda, pôr em dia todo o expediente atrelado, há necessidade de trabalho fora das horas regulamentares, resolve, nos termos do artigo 122, letra "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e Circular da Divisão do Pessoal n. 1.580 de 22 de janeiro do corrente ano, prorrogar por 30 dias, a partir de 10 do corrente mês, o expediente do oficial administrativo, classe J, Alvaro de Carvalho, do datilógrafo, classe D, Maria Antonieta Nunes Cavassoni e do servente, classe E, Cândido Joaquim da Cunha, mediante a gratificação mensal de 500\$0 ao primeiro, 166\$666 ao segundo e 200\$0 ao terceiro, no total de 866\$666, correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado decreto-lei. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

PORTARIA N. 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

Considerando o acúmulo de expediente oriundo do início do exercício;

Considerando a necessidade de proceder-se a uma revisão geral na distribuição de quotas de farinhas sucedâneas;

Considerando ainda a necessidade de proceder-se a uma apuração estatística da produção tritícola do país, de que trata o decreto-lei n. 2.960 de 18-1-41:

Resolve de acordo com o que dispõe o decreto n. 5.062 de 1939, combinado com o art. 122, letra a) e § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 1939, a partir da data de 26 do corrente mês, antecipar por 17 dias, o expediente do auxiliar de Escritório XI Ilan Pais de Oliveira, arbitrando a gratificação em um terço dos respectivos salários.

Nome — Função — Importância

Ilan Pais de Oliveira, aux. escr. XI, 111\$7 (cento e onze mil e setecentos réis). — José Mozart de Araujo, no imp. do chefe do SFCE.

PORTARIA N. 11 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1941

O chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, nos termos do § 3.º, do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e considerando a representação do inspetor Regional em São Paulo, à vista do processo S. F. C. F. n. 1.332, resolve suspender por 30 dias, preventivamente, o inspetor XIV Aristóteles Mendonça. — José Mozart de Araujo, no imp. do chefe do Serviço.

PORTARIA N. 43 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o n. IV do art. 180 do decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas) Resolve:

Artigo único. O fornecimento de energia elétrica para aparelhos de rádio feito no Distrito de Fama, Município de Paraguassú, Estado de Minas Gerais, pela Empresa Força e Luz São José, obedecerá à seguinte tabela de preços:

N. de valvulas	Watts	Conta mensal	Desconto	Líquido
4	36	9\$000	—	9\$000
5	45	11\$250	11 %	10\$000
6	54	13\$500	13 %	11\$700
7	63	15\$750	15 %	13\$400
8	72	18\$000	18 %	14\$800
9	81	20\$250	20 %	16\$200
10	90	22\$500	22 %	17\$600

Fernando Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1941

Mineração Santa Rita Ltda. — Pedido de autorização para funcionar como empresa de mineração. "Apresente prova de nacionalidade brasileira dos sócios constituintes da empresa". DGPM. 619-41.

Lauro Faria — Pedido de autorização para pesquisas. "Preste esclarecimentos sobre as dimensões da área de pesquisas". DGPM. 39-41.

Dia 14

Sílvia Ferraro — Pedido de autorização para pesquisas. "Satisfaça o depósito legal". DGPM. 5.420-40.

Luiz Rielli — Pedido de autorização para pesquisas. "Satisfaça o depósito legal". DGPM. 5.716-40.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

RETIFICAÇÃO

ATOS DO SR. SUPERINTENDENTE

Portarias de 29 de janeiro de 1941 publicadas à página 2.604, do Diário Oficial de 8-1-41:

N. 39 — onde se lê: Georgina Candida Monteiro — leia-se: Georgina Candida Meirelles.

N. 43 — onde se lê: Ligia Fernandes da Fonte — leia-se: Lygia Fernandes da Ponte.

N. 50 — onde se lê: Francisco Guimarães — leia-se: Francisca Guimarães.

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante trinta (30) dias, o expediente do servente, classe B, Lourenço Alves Ribeiro Filho, afim de atender à distribuição do noticiário das atividades do Ministério da Agricultura, ficando arbitrada a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, de conformidade com a alínea a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e alínea g do art. 1.º, do decreto n. 5.062, de 27-12-39. — Itagyba Barçante, diretor.

Escala de férias

William Simão — De 12 a 31-12-41.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Serviço Florestal, de conformidade com o disposto no artigo 8.º, alínea j, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26-7-39, designa o Jardineiro classe D, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Angelo Manhã, com exercício na Seção de Botânica deste Serviço, Cidade do Rio de Janeiro, para ir ao Campo de Instrução de Gerició, do Ministério da Guerra, no Distrito Federal, realizar estacarias de Ficus retusa e percorrer as matas vizinhas para colheita de sementes e material botânico.

Serão concedidas ao aludido Jardineiro diárias que ficam arbitradas em Rs. 8\$000 (oito mil réis) cada uma, nos termos dos artigos 130 e 132 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9-12-39. — F. de Assis Iglesias, Diretor.

Alteração na escala de férias do pessoal imediatamente subordinado ao Diretor:

Eunice Braga, que deveria gozar férias de 6 a 25 de março de 1941, passará a gozá-las no período de 20 de março a 8 de abril de 1941, por conveniência do serviço. — F. de Assis Iglesias, Diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCm-2, DE 6 DE JANEIRO DE 1941

Sr. Presidente da República:

O decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, estabelece, em seu art. 65, que o afastamento de qualquer serventário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, seja para tratar de seus interesses, seja para prestar serviços na Administração Pública, só poderá verificar-se com a perda total dos vencimentos a que teria direito no exercício do respectivo cargo.

Anteriormente, porém, aconteceu que V. Ex., por despacho exarado em 20 de junho de 1940 (publicado no Diário Oficial de 26 de junho de 1940), houve por bem autorizar que passasse a ter exercício no Departamento de Imprensa e Propaganda, sem prejuízo dos vencimentos do seu cargo, o auxiliar técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, bacharel Manoel Antônio Gonçalves.

Trata-se de um técnico em questão de publicidade, com longo tirocínio na imprensa carioca, motivo porque julgo ainda prevalecer, certamente, as razões que ditaram a determinação de V. Ex., para que ficasse o mesmo à disposição daquele Departamento, onde vem prestando bons serviços.

Deste modo, para conciliar os interesses do serviço daquele órgão governamental com o citado dispositivo legal, tenho a honra de propor a V. Ex. que se digne de examinar a possibilidade de ser paga pelo Departamento de Imprensa e Propaganda àquele funcionário a importância total dos vencimentos do seu cargo efetivo no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no montante de 1:850\$0 mensais, de vez que, pelo motivo acima exposto, não poderá mais percebê-lo pelo mencionado Instituto, que, aliás, contribue mensalmente para o mesmo Departamento de Imprensa e Propaganda com a quantia de 5:000\$0.

Parece-me, Sr. Presidente, que a solução proposta resolve satisfatoriamente o assunto. V. Ex., resolverá, entretanto, como for mais acertado, com a clarividência habitual.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — Woldemar Falcão.

(A matéria desta exposição de motivos deu lugar à seguinte, do Departamento de Imprensa e Propaganda:

Sr. Presidente da República:

Por despacho de 20 de junho de 1940, publicado no Diário Oficial a 26 do mesmo mês e ano. V. Ex. houve por bem autorizar que passasse a ter exercício neste Departamento, sem prejuízo dos vencimentos do seu cargo, o auxiliar técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, bacharel Manoel Antônio Gonçalves.

Em exposição de Motivos dirigida a V. Ex. em 6 de janeiro de 1941, o Sr. Ministro do Trabalho sugeriu o exame da possibilidade de ser paga por este Departamento àquele funcionário a importância total dos vencimentos do seu cargo efetivo naquele Instituto, em face do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940 que estabelece, no art. 65, que o afastamento de qualquer serventuário desse órgão de Previdência, mesmo que seja para prestar serviços à Administração Pública, só poderá verificar-se com a perda total dos vencimentos a que teria direito no desempenho da sua função.

Correspondendo essa sugestão do Sr. Ministro do Trabalho à conveniência do serviço deste Departamento, tendo a honra de solicitar a V. Ex. que continue à disposição deste Departamento o referido funcionário, correndo por conta do D. I. P. o pagamento dos vencimentos a que teria direito naquele Instituto, no montante de 1:850\$0 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 7 de fevereiro de 1941. — *Lourival Fontes*. — Autorizado. Em 13 de fevereiro de 1941. — *G. Vargas*. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro: — Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para ciência, encaminhando-se, depois, ao Departamento de Imprensa e Propaganda. — Em 18 de fevereiro de 1941. — *W. Faleiro*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Martins Pimenta & Comp. Ltda., pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Manuel Sierra Peres (MTIC 38.063-940). — Avoco o processo nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer opina a que alude este despacho pela anulação da decisão, voltando o processo a novo julgamento).

Geraldo de Rezende Martins & Comp., pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente, José Gonçalves Pereira e outros (MTIC 36.247-940). — Como parece ao consultor jurídico. Avoco o processo nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, para o efeito de, reformando a decisão da Junta a quo, declarar improcedentes as reclamações de fls. 2 usque 40. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "A decisão da Junta procurou fundamentar-se no dispositivo do art. 137, alínea f da Constituição Federal, afim de, posta à margem a alegação de força maior invocada pela firma reclamada, condenar esta última ao pagamento das indenizações previstas na lei n. 62, de 5 de junho de 1935, na forma das reclamações apresentadas. No entanto, o exame atento do caso *sub judice* mostra que o texto constitucional invocado não lhe é aplicável, desde que a Constituição se refere às *empresas de trabalho contínuo*, quando prescreve, no citado artigo, que, depois de um ano de serviço ininterrupto, o trabalhador que não haja dado motivo à sua dispensa, ou que não tenha estabilidade assegurada, terá direito a uma indenização proporcional aos anos de serviço. Ora, do processo se apura, sem contestação, que os reclamantes trabalhavam nas obras de construção de uma *linha ferroviária*, sendo seu empregador o *empregador* dessas obras, executadas por conta da Estrada de Ferro Central do Brasil. Entretanto, não é possível qualificar um *empregador de obras públicas* como *empresa de trabalho contínuo*; as obras por ele realizadas são, por sua própria natureza, transitórias, terminando com a execução do trabalho empreitado; e, ao contratarem seus serviços, não era possível aos *trabalhadores* o desconhecimento dessa condição; antes, esse conhecimento é intuitivo e não autorizaria a convicção da continuidade no emprego, que é o motivo jurídico da indenização que a lei assegura. Assim, ao buscar a Junta fundamento para sua decisão condenatória, no texto constitucional invocado, esqueceu-se de que a indenização nela prevista presuppõe o serviço prestado a um *empresário de trabalho ininterrupto*, o que no caso não ocorreu. Verificando-se, pois, na aplicação do texto constitucional, violação de seus dispositivos, julgo que o caso é de avocação, para que, reformada a decisão da Junta, seja julgada improcedente a reclamação. Anexo ao presente o processo n. DNT 23.403-940, também remetido a Consultoria, e no qual se discute matéria idêntica à destes autos e sendo reclamada a mesma firma, pelo que convém que haja apreciação conjunta dos casos."

Dia 31 de janeiro de 1941 (aditamento)

Raimundo Chaves Martins, apresentando uma reclamação contra o Olímpico Clube de Manaus, sob a alegação de que não vem a referida associação cumprindo com as leis trabalhistas, na parte referente a horário de trabalho (MTIC 3.575-941). — Transmite-se ao interessado o teor da informação. (A informação a que alude este despacho declara não ter o reclamante se dirigido, em tempo algum, à Delegacia formulando queixa contra a firma reclamada; não mais ser, o mesmo, empregado da firma reclamada; só ter, ainda, trabalhado para a firma reclamada, sete meses; haver sido dispensado, com justa causa e aviso prévio; e, finalmente, ter indevidamente se apossado de importância da firma reclamada.

Dia 7 de fevereiro de 1941 (aditamento)

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Carlos Vieira (MTIC

34.689-940). — Como parece ao consultor jurídico. Anulo a decisão da Junta, para que a mesma Junta proceda a novo julgamento, obedecendo as formalidades legais. (O parecer a que se refere este despacho é do seguinte teor: Pela leitura do julgamento a fls. 46, verifica-se que a Junta, ao invés de seguir os trâmites processuais prescritos pelo decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, e que se consubstanciam no *julgamento oral* precedido da *tentativa de conciliação*, julgou desde logo *pelo que dos autos* constava, sem atender, ao que parece — pois que essa peça não alude à prática de qualquer formalidade anterior — aos preceitos do art. 12 do referido decreto, deixando ainda de propor, como seria indispensável, a conciliação. Isto posto, entendo deve o processo voltar a novo julgamento, observado o decreto n. 22.132 citado).

Companhia Antártica Paulista, pedindo lhe seja dado por certidão: 1.º — Em que data e por que ato de qual autoridade foi nomeado vogal dos empregadores perante a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento desta capital, o Sr. Alexandre Duarte; 2.º — Em que data foi publicada e em que órgão oficial, a nomeação do referido vogal; 3.º — Inteiro teor do termo de compromisso do supra mencionado vogal (MTIC 35.786-940). — Como parece ao consultor jurídico. A Delegacia Regional para providenciar. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: 1.º — A certidão, tal como foi requerida, não era de ser dada, desde que o sinalário de fls. 2 apresentou-se em nome da Companhia Antártica Paulista, sem oferecer prova da qualidade de mandatário dessa companhia. Do mesmo modo o requerente de fls. 3. 2.º — Sanada agora a falta, com o instrumento junto a fls. 10, não vejo razão por que se negue a certidão pedida, desde que os fins a que se destina tal certidão estão indicados, e a investidura de vogal de Junta de Conciliação e Julgamento não pode ser considerada, como se pretende, ato interno da Delegacia Regional, mas constitui ato público, pois que dela resulta a atribuição de um poder jurisdicional, cuja legitimidade deve ser verificável a qualquer momento por aqueles aos que essa jurisdição se estende).

Sanatório São Paulo, de Campos do Jordão, pedindo lhe seja relevado o pagamento das contribuições referentes a empregados demitidos, bem como o dos respectivos juros de mora (MTIC-28.818, de 1940). — Indeferido, à vista das informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (E esclarece a informação a que alude o despacho que, já tendo sido o requerente beneficiado com a relevação do pagamento de anteriores contribuições, não deve ser atendido no que solicita).

Lloyd Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi reformada a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que desprezou os embargos opostos por Boaventura da Rocha e Sousa, a parte final do acordo da sua 2.ª Câmara, que não lhe reconheceu direito a percepção dos vencimentos atrasados (MTIC-3.794-38). — Arquivar-se, de vez que o pedido de reconsideração, no caso em espécie, já se acha fora do prazo legal (Decreto n. 20.848, de 1931).

Abílio Nicolau Choaíri, pedindo avocação do processo concernente ao inquérito administrativo contra ele instaurado pela Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para o efeito de serem anulados os acordos ali proferidos e encaminhado à Junta de Conciliação e Julgamento da 17.ª Delegacia Regional o referido processo (MTIC-31.828-40). — Como parece à Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 120). Anulo os acordos de fls. 83-84 e fls. 109.

Viúva Cristovão Pereira Guerra, pedindo seja solucionado o processo referente à pensão a que se julga com direito, na qualidade de beneficiária daquele ex-funcionário da Ceará Gás (MTIC-32.695, de 1940). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. Proceda-se na forma proposta. (O parecer a que alude o despacho propõe seja dada ciência à interessada da situação atual do processo, que aguarda o envio à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Fortaleza, o certificado das contribuições pagas por aquele associado e que, tendo sido solicitado àquela instituição, ainda não foi remetido, pelo que foi reiterado o expediente, marcando-se o prazo de 10 dias para cumprimento da diligência).

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que desprezou os embargos opostos ao acordo pelo qual a sua 3.ª Câmara, julgando procedente em parte, a reclamação apresentada pelo ferroviário Antônio de Oliveira Sales, determinou o restabelecimento dos salários percebidos pelo reclamante em abril de 1929, bem como a indenização da diferença não prescrita (MTIC-28.027-10). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do art. 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.784, como acentua o Consultor Jurídico, em seu parecer de fls. 43-44. (O parecer a que alude o despacho opina no sentido de não ser conhecido o recurso uma vez que a referida empresa não provou o motivo do rebaixamento do salário do reclamante, como ainda ofereceu, a respeito, versões contraditórias, sendo qualquer direito, enquanto não prescrito, suscetível de ser reclamado, não significando o silêncio do empregado renúncia ao mesmo).

Valentim Goulart, pedindo seja majorado o *quantum* da aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista (MTIC-19.629-38). — Transmite-se ao reclamante o acordo de fls. 60-61. (O acordo a que alude o despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro do ano próximo passado).

Divisão do Pessoal

Por portaria de 25 de janeiro de 1941, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e, tendo em vista a portaria ministerial n. SCm 574, de 18 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, para acompanhar os trabalhos de incorporação das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Recife, Salvador e Ilhéus ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na conformidade dos arts. 9.º e 10.º e demais dispositivos das instruções anexas à referida portaria, bem como as normas complementares de que trata a portaria n. 125/40, baixada por aquela presidência a 28 de dezembro próximo passado. Os trabalhos de incorporação deverão ser realizados no prazo de 60 dias, ficando ratificada a designação constante da portaria n. 4/41, de 2 de janeiro de 1941. (Processo n. MTIC 957-41.)

— Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e, tendo em vista a portaria ministerial n. SCm. 574, de 18 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor da Previdência, classe H, Rubens Amaral Soares, para acompanhar os trabalhos de incorporação das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba e Paranguá ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na conformidade dos arts. 9.º e 10.º e demais dispositivos das instruções anexas à referida portaria, bem como as normas complementares de que trata a portaria n. 125-40, baixada por aquela presidência a 28 de dezembro próximo passado. Os trabalhos de incorporação deverão ser realizados, no prazo de 30 dias, ficando ratificada a designação constante da portaria n. 3-41, de 2 de janeiro de 1941. (Processo n. MTIC 958-41.)

— Por portaria de 30 de janeiro de 1941, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com os arts 86 e 87, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, para servir na 3.ª zona de inspeção, com sede em Recife, até ulterior deliberação, ficando a seu cargo a fiscalização das seguintes instituições de previdência social:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte, Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Mossoró; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, e Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió. (Processo n. MTIC 5.014-41.)

— Por outra da mesma data e nos termos da mesma legislação, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho resolveu designar o inspetor de Previdência, classe K, Antonieta Paladino Américo, para servir na 6.ª zona de inspeção, com sede no Distrito Federal, até ulterior deliberação, ficando a seu cargo a fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. (Processo n. MTIC 5.014-41.)

— Por outra da mesma data, e, tendo em vista a mesma legislação, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho resolveu designar o inspetor de Previdência, classe L, Vicente de Oliveira Molliterno, para servir na 5.ª zona de inspeção, com sede em Niterói, até ulterior deliberação, ficando a seu cargo a fiscalização das seguintes instituições de previdência social:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía de Minas — Teófilo Otoni; Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas — Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, e Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. (Processo n. MTIC 5.009-41.)

— Por portaria de 10 de fevereiro de 1941, o presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 144 e 122, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de 1939, e, considerando a necessidade de se proceder o preparo das reclamações enviadas àquela Junta para julgamento; o apressamento dos serviços de mecanografia e a revisão e redação das atas das audiências já realizadas, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, à razão de três (3) horas diárias (sendo duas remuneradas), pelo prazo de cinquenta (50) dias úteis, a partir da data em que for extraído o empenho da despesa, dos seguintes servidores: Rosa Valente da Fonseca, escriturário, referência XII; Rute Moreira da Costa Lima, escriturário, referência XII, e Geraldo Romualdo Gomes, servente, interino, classe B. (Processo n. MTIC 4.443, de 1941.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 18 de fevereiro de 1941, o Sr. ministro resolveu designar, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n. 2.493, de 13 de janeiro de 1941, Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, Santiago Pompeu, Joaquim Máximo de Carvalho Junior e Homero Prates, para presidirem, respectivamente, as 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Juntas de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 4-DNSPC-7.852/40

Acidentes do trabalho

Sr. inspetor.

Tendo em consideração o despacho do Sr. Presidente da República, proferido no processo 766/41 (M. T. I. C. 38.235/10) e publicado a 10 de fevereiro corrente, e a jurisprudência uniforme dos nossos tribunais, conforme expressa referência na sentença do Sr. Dr. juiz da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda Pública deste Distrito, exarada no processo de mandado de segurança requerido pelo Lloyd Nacional S. A. e publicada a 1 deste mês, recomendo vossas providências no sentido de serem examinados os contratos de seguros de acidentes do trabalho celebrados pelas sociedades sob vossa fiscalização e atualmente em vigor, afim de serem relacionados os que disserem respeito a empregadores que tenham a seu cargo serviços marítimos e como tais sejam contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e consequentemente segurados obrigatórios do mesmo Instituto contra riscos de acidentes do trabalho.

2 — Relacionados os contratos, com indicação dos números e datas das respectivas apólices, nomes e domicílios dos segurados, começo e fim do risco, lugar em que estes possam ocorrer e nomes dos signatários das propostas dos seguros e suas datas, deveis providenciar para o seu imediato cancelamento, enviando a esta Diretoria cópia da dita relação com informação das providências tomadas.

Rio, 18 de fevereiro de 1941. — *Edmundo Perry*, diretor.

CIRCULAR N. 5-DNSPC-997/41

Encerramento de balanços em 1940

Sr. inspetor.

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que esta Diretoria, apreciando o pedido do Instituto de Resseguros do Brasil em ofício n. 6-A, de 9 de janeiro último, no sentido de pronunciar-se a respeito de instruções sobre encerramento do balanço de 1940 pelas sociedades de seguros e reservas de riscos não expirados sobre prêmios em poder do Instituto de Resseguros do Brasil, conforme os termos da sua circular D-49, expedida a 13 do mesmo mês, e tendo em vista o parecer da Divisão Técnica a respeito, declarou nada ter a opor à proposta consubstanciada na aludida circular, cujo contexto pode, portanto, ser observado pelas sociedades seguradoras.

Para vosso conhecimento, vos remeto em anexo exemplares da referida circular.

Rio, 18 de fevereiro de 1941. — *Edmundo Perry*, diretor.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Villa, secretária.

Processo P.-10.397 de 1940 — Joaquim de Sousa e outros num total de 62 (sessenta e duas) reclamações, reclamando contra Empresa de Transportes Comércio e Indústria, dias de salários. — Procedentes na importância global de 6:716\$2. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

Processo P.-12.984 de 1940 — Argemiro Ramos reclamando contra Fábrica de Escovas Distinta, dispensa e salários. — A Junta julgou prescrita a reclamação. Valor 1:000\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P.-12.421 de 1940 — Antônio Pinto reclamando contra Antônio do Amaral & Comp., dispensa e férias. — Convertido diligência.

Processo D. N. T.-23.712 de 1940 — Francisco de Paula Rosas reclamando contra Monteiro Santos & Comp. Ltda., férias. — Conciliação, em 106\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P.-9.693 de 1938 — Alfredo Haguennauer reclamando contra Companhia Paulista de Seguros, dispensa. — Adiado para o dia 5 de março vindouro, às 14 1/2 horas.

Processo P.-12.324 de 1940 — Álvaro Orfão reclamando contra M. Ribeiro Pinto, dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 21 de março, vindouro, às 14 1/2 horas. O reclamado não compareceu.

Processo D. N. T.-27.426 de 1940 — Maria Antônio de Araújo reclamando contra Azello S. Roque, dispensa e férias. — Adiado sine-die. Preenchimento carteira profissional.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Savio de Albuquerque Antunes para o desempenho das funções de professor de matemática do Colégio Universitário.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Savio de Albuquerque Antunes, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Savio de Albuquerque Antunes, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de matemática do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 3:200\$0 (três contos e duzentos mil réis) no período de aulas e exames e 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 295 e 296. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde assim inutilizados. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Savio de Albuquerque Antunes. Edith Monteiro de Barros. — Testemunhas. — Euripedes Ildefonso da Silva. — Zelinda de Sá e Souza. Aprovo. 18-2-1941 — Joaquim Bittencourt de Sá

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jorge Kubrusly para o desempenho das funções de professor de matemática do Colégio Universitário.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Jorge Kubrusly, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Jorge Kubrusly, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de matemática do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 3:200\$0 (três contos e duzentos mil réis) no período de aulas e exames e 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 293 e 294. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde assim inutilizados. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Jorge Kubrusly. — Edith Monteiro de Barros. — Testemunhas. — Euripedes Ildefonso da Silva. — Zelinda de Sá e Souza. Aprovo. 18-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Urbano Cesar da Cunha Lessa Junior, para o desempenho das funções de professor de química do Colégio Universitário.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. Urbano Cesar da Cunha Lessa Junior, brasileiro residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número

dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Urbano Cesar da Cunha Lessa Junior, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de química do Colégio Universitário.

Cláusula segunda: O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que he suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:500\$00 (um conto e quinhentos mil réis), no período de aulas e exames e no de férias.

Cláusula quarta: A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta: A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba, consignação e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta: O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima: Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava: No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro 1, do Ministério da Educação e Saúde, que lavei em livro próprio às folhas ns. 291 e 292. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde assim inutilizados. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Urbano Cesar da Cunha Lessa Junior. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Euripedes Hedefonso da Silva. — Zelinda de Sá e Souza. — Aprovo. — Em 18-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Percy Antônio Lousada, para o desempenho das funções de professor-chefe de higiene do Colégio Universitário.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Percy Antônio Lousada, brasileiro, residente nesta capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Percy Antônio Lousada, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor-chefe de geografia do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 3:100\$00 (três contos e cem mil réis) no período de aulas e exames e 3:000\$00 (três contos de réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e

quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um do Ministério da Educação e Saúde, que lavei em livro próprio às folhas 287 e 288. Achavam-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde assim inutilizados — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Percy Antonio Lousada. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Euripedes Hedefonso da Silva. — Zelinda de Sá e Souza. — Aprovo. 18-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Veríssimo da Costa Pereira, para o desempenho das funções de professor-chefe de geografia do Colégio Universitário. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor José Veríssimo da Costa Pereira, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor José Veríssimo da Costa Pereira, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor-chefe de geografia do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 3:100\$00 (três contos e cem mil réis) no período de aulas e exames e 2:300\$00 (dois contos e trezentos mil réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo

do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratante já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 285 e 286. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Xavier da Silveira*. — *José Verissimo da Costa Pereira*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Eurípedes Ildefonso da Silva*. — *Zelinda de Sá e Souza*. Aprovo.: 18-2-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Paulo da Silveira Ramos, para o desempenho das funções de professor-chefe de latim do Colégio Universitário.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Paulo da Silveira Ramos, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Paulo da Silveira Ramos, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor-chefe de latim do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 3:000\$0 (três contos de réis) no período de aulas e exames e 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte con-

tratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 283 e 284. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Xavier da Silveira*. — *Paulo da Silveira Ramos*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Eurípedes Ildefonso da Silva*. — *Zelinda de Sá e Souza*. Aprovo. 18-2-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Iago Vitoriano Pimentel, para o desempenho das funções de professor-chefe de psicologia do Colégio Universitário.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Iago Vitoriano Pimentel, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Iago Vitoriano Pimentel, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor-chefe de psicologia do Colégio Universitário.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 2:970\$0 (dois contos novecentos e setenta mil réis) no período de aulas e exames e 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 281 e 282. Achava-se colada uma estampilha federal no valor total de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Xavier da Silveira*. — *Iago Vitoriano Pimentel*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Eurípedes Ildefonso da Silva*. — *Zelinda de Sá e Souza*. Aprovo. 18-2-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras Esterlinas	—	80\$050	—
Libras AREA	67\$220	80\$050	80\$050
Itália	—	—	\$921
Alemanha:			
Reichsmark ...	—	7\$930	—
Reisemark	—	—	3\$946
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$810
Portugal	—	\$796	\$890
Suiça	—	4\$616	4\$878
Nova York	16\$580	19\$779	20\$659
Argentina	—	4\$680	4\$774
Japão	—	4\$662	—
Chile	—	\$660	—

cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE FEVEREIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:100\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921)	1:030\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930)	1:026\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	202\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ...	194\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	193\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	158\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	173\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$500
Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. (Dec. n. 6.150) .	1:000\$000
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	621\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:055\$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	300\$000
------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	270\$000
-----------------------------------	----------

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	204\$000
Companhia Docas de Santos	202\$000

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de 1:000\$, 5 %	805\$000
---------------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Amaujo, designado pela Câmara Sindical para ultimar as operações iniciadas pelo finado corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, venderá em leilão, na Bolsa do dia 22 do corrente, 12 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, pertencentes ao finado Luiz Cardoso Leal, de conformidade com o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.887 — 20-2-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 22 do corrente, 1 apólice Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom., pertencente ao espólio de Gabriel Osório de Almeida.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.886 — 20-2-41 — 11\$2.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 18

Café

	Sacas
Entradas	3.563
Saídas	2.135
Consumo local	500
Existência	496.414
Café doado	280
Café bonificado	—
Mercado firme	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	18\$0
Tipo 4	17\$5
Tipo 5	17\$0
Tipo 6	16\$5
Tipo 7	16\$0
Tipo 8	15\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	10.596
Saídas	4.525
Existência	52.113
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	1.778
Saídas	425
Existência	12.378
Mercado calmo.	

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 38\$0
Tipo 4	35\$5 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	29\$0 a 29\$5

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1941	36.441:703\$000	28.536:116\$200
Em 17 de fevereiro de 1941 ..	1.491:072\$700	1.454:164\$200
Total	37.932:775\$700	29.990:280\$400
Em igual período de 1940	28.782:773\$100	22.571:701\$400
Diferença para mais em 1941	9.150:002\$600	7.418:579\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1941	37.932:775\$700	29.990:280\$400
Em 18 de fevereiro de 1941 ..	3.084:553\$400	3.048:971\$800
Total	41.017:329\$100	33.039:252\$200
Em igual período de 1940	28.782:772\$100	22.571:701\$100
Diferença para mais em 1941	12.234:557\$000	10.467:550\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1941	41.017:329\$100	33.039:252\$200
Em 19 de fevereiro de 1941 ..	2.522:904\$200	2.447:209\$700
Total	43.540:233\$300	35.486:461\$900
Em igual período de 1940	30.011:667\$900	23.782:211\$300
Diferença para mais em 1941	13.528:565\$400	11.704:250\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de fevereiro de 1941	1.182:798\$100
19 de fevereiro de 1940	1.271:420\$700

Ceará:

Tipo 3	=	=
Tipo 5	=	=

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	=	=
Tipo 5	=	=

Paulista:

Tipo 3	=	=
Tipo 5	=	=

Em 19 de fevereiro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 19

Café

Sacos

Entradas	3.983
Saídas	—
Consumo local	500
Existência	499.902
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	18\$0
Tipo 4	17\$5
Tipo 5	17\$0
Tipo 6	16\$5
Tipo 7	16\$0
Tipo 8	15\$5

Açúcar

Sacos

Entradas	34.235
Saídas	17.594
Existência	68.754
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	727
Saídas	475
Existência	12.630
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 38\$0
Tipo 4	35\$5 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	=	=
Tipo 5	=	=

Paulista:

Tipo 3	=	=
Tipo 5	=	=

Em 20 de fevereiro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

Receita mensal:

De 1 a 19 de fevereiro de 1941	24.816:285\$600
De 1 a 19 de fevereiro de 1940	20.299:004\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.517:281\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1941	68.180:718\$000
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1940	73.661:307\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	5.480:389\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

17 de fevereiro de 1941	3.402:986\$100
17 de fevereiro de 1940	1.303:593\$700

Receita mensal:

De 1 a 17 de fevereiro de 1941	33.102:916\$800
De 1 a 17 de fevereiro de 1940	27.462:809\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	5.640:107\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1941	78.040:455\$400
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1940	95.831:009\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	17.810:553\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE "MÉDICO CLÍNICO": PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

É convidado a comparecer, no próximo dia 27, às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completar os exames de sanidade e de capacidade física, o candidato à transferência para a carreira de Médico Clínico, João Araújo dos Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de fevereiro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA, DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DESTE DEPARTAMENTO — "TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO XVI (ORGANIZAÇÃO)"

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Coordenação e Organização deste Departamento — "Técnico de Administração XVI" (Organização) — dos seguintes candidatos:

1. Fenelon Nonato da Silva.
2. José de Souza Pereira.
3. Fernando de Avellar.
4. Francisco José dos Santos.
5. José Veiga.
6. Rolando Sophyary Nogueira.
7. José de Moraes Oliveira.

8. José Maria dos Santos Araujo Cavalcanti.
9. Augusto Sodré Viveiros de Castro.
10. Waldyr de Souza Beiritz.
11. Benedicto José de Souza.
12. Wilson Gomes da Rocha.
13. Novir Sebastião dos Santos Barbosa.
14. Hélio Lincoln de Azevedo.
15. Arsowal Silveira Macedo.
16. Celso José Ponce Pasini.
17. José Sebastião Carneiro.
18. Odilon Gervásio Baltar.
19. Nancy Guimarães de Carvalho.
20. Maria da Conceição Menezes.
21. José Herbel.
22. Abelardo de Almeida Nogueira.
23. Luiz Facca.
24. Eduardo Menezes.
25. Luiz Joaquim Alves.
26. Hothmont Rabello de Oliveira.
27. Mario Guimarães.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de fevereiro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público a abertura pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo, do Ministério da Agricultura.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Andar térreo do Ministério do Trabalho.
Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.
São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.
Porto Alegre — Rua dos Andradas n. 1.232, 1.º andar.

3. A inscrição ficará aberta durante sessenta dias, a partir de 20 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 21 de março de 1941.

4. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 813, de 26 de outubro de 1940.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

6. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante do certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) diploma de Agrônomo ou de Engenheiro Agrônomo, expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Agricultura.

7. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$2 correspondente ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografias do candidato, 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex officio* os que, em caráter interino, estiveram no exercício de cargo vago da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova escrita sobre assunto do programa anexo às Instruções Especiais.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita sobre assunto do programa anexo às Instruções Especiais;

b) prova pratico-oral sobre assunto de dois pontos do programa anexo às Instruções Especiais.

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes do *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 7 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 356 e 775 — Art. 102.

Autos de carga:

Joaquim Rodrigues Rocha, n. 13.795 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Maximiano Fraga, n. 630 — Art. 79.
Valter Vieira Santos, n. 706 — Art. 102.
Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 102.
Luiz Maria Sá Freire, n. 3.366 — Art. 102.
Manuel Costa Leite, n. 3.551 — Art. 248 L.
Armond Soares Sousa, n. 4.564 — Art. 257.
Francisco Batista, n. 6.318 — Art. 85.
Odécio Lousada, n. 7.819 — Art. 102.
Jadir Gomes Sousa, n. 8.581 — Art. 102.
Abílio Machado Filho, n. 9.827 — Art. 102.
José Faria, n. 11.429 — Art. 248 L.
Anísio Dias de Aguiar, n. 13.041 — Art. 248 L.
Ozório Borich Coutinho, n. 13.547 — Art. 248 L.
Elias Habib Cury, n. 13.859 — Art. 81.
Manuel Carlos Alberto, n. 16.240 — Art. 86.
Valdemar da Silva Santos, n. 16.257 — Art. 102.
Elias Garcia Tosta, n. 16.567 — Art. 248 L.
Manuel da Silva Adônis, n. 17.035 — Art. 248 L.
Luiz dos Santos, n. 19.183 — Art. 248 L.
Antônio da Silva Veloso, n. 20.318 — Art. 257.
Nair D'Angelo Moraes, n. 20.517 — Art. 248 L.
Gerardo L. de Paula e Silva, n. 21.389 — Art. 248 L.
João de Freitas Ferreira, n. 21.854 — Art. 248 L.
Carlos Noli Filho, n. 22.031 — Art. 102.
José Fernandes Filho, n. 22.654 — Art. 257.
Otto Marotti, n. 22.999 — Art. 248 L.
João Tomaz de Almeida, n. 23.970 — Art. 248 L.
Edgard dos Santos Drummond, n. 24.153 — Art. 248 L.
Antônio José Porto Guimarães, n. 24.164 — Art. 248 L.
Haydée Finck, n. 24.188 — Art. 248 L.
Frederick Lunley Andrews, n. 24.572 — Art. 102.
Eduardo Joseph Marques May, n. 25.185 — Art. 102.
Benjamin Silva, n. 25.653 — Art. 102.
Mário de Almeida Borges Barreto, n. 26.892 — Art. 102.
Gabriel dos Santos, n. 26.899 — Art. 248 L.
Manuel Cláudio da Mota Maia, n. 27.003 — Art. 248 L.
Pedro Vicente Passini, n. 27.372 — Art. 102.
Antônio José Cepeda, n. 28.347 — Art. 248 L.
Alvaro Duarte, n. 28.832 — Art. 248 L.
Sansão Lamosa Pinto Maia, n. 29.066 — Art. 81.
Manuel Fernandes Filho, n. 29.441 — Art. 248 L.
Ednelson Rego Falcão, n. 29.584 — Art. 102.
Etelveno Galeão de Noronha, n. 29.962 — Art. 102.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 102.
Jaime Bulcão, n. 30.451 — Art. 102.
José Joaquim dos Santos, n. 30.548 — Art. 248 L.
Waldeck Pinto, n. 30.553 — Art. 248 L.
Eduardo Guida da Cruz, n. 30.645 — Art. 248 L.
Carlos Sanches de Queiroz, n. 30.687 — Art. 102.
Celso Ribeiro de Aguiar, n. 30.952 — Art. 248 L.
Charles Edward Murray, n. 31.058 — Art. 102.
Carlos Ferrone, n. 31.821 — Art. 248 L.
Amarino Campos Barros, n. 31.869 — Art. 248 L.
Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio);

Ônibus:

Samur Salomão Asaad, n. 152 — Art. 248 L.
José Pelluci, n. 77 — Art. 252.
Adão Freire de Meireles, n. 356 — Art. 248 L.
Adelino Neves Lopes, n. 727 — Art. 248 L.
David de Almeida, n. 819 — Art. 248 L.
Antônio Leitão, n. 983 — Art. 252.

Autos de carga:

Antônio Simões Loureiro, n. 8.222 — Art. 248 L.
Delfim Ferreira Martinho, n. 8.951 — Art. 102.

Autos de passeio:

René Teicherire, n. 1.951 — Art. 248 L.
Djalma Meireles, n. 3.777 — Art. 102.
Sebastião Gonçalves Pereira, n. 3.948 — Art. 248 B.
Jorge Rocha Fragoso, n. 4.531 — Art. 102.
Pedro da Silva Pinto, n. 4.677 — Art. 248 L.
Antônio Augusto Soares, n. 5.641 — Art. 257.
Arl Sousa Rangel, n. 7.162 — Art. 248 L.
George Neze, n. 9.342 — Art. 83.
Felipe de Campos Garcia, n. 16.446 — Art. 248 L.
Gustavo Adolfo Silva Rego, n. 21.534 — Art. 102.
Osvaldo James, n. 21.566 — Art. 252.
Josef Gelmann, n. 21.621 — Art. 248 L.
Nelo Assunção, n. 22.985 — Art. 102.
Valdemar Chindler, n. 28.285 — Art. 242 B.
Armando Vieira Filho, n. 28.319 — Art. 102.
Luiz Gonzaga Ferreira, n. 29.369 — Art. 102.
Filinto da Costa Rodrigues, n. 29.704 — Art. 83.
Polvino M. Rocha, n. 31.291 — Art. 102.
A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 — (Elogio);

Ônibus:

José Perez Portela, n. 319 — Art. 248 L.
José Alves dos Santos, n. 426 — Art. 248 L.
Eduardo Pereira dos Santos, n. 566 — Art. 248 L.
Severino Jesus Gomes Machado, n. 755 — Art. 248 L.
Orlando Soares Campos, n. 859 — Art. 248 L.
Edmundo Alfredo Silva, n. 925 — Art. 151.

Auto de carga:

Manuel Oliveira Maia, n. 2.030 — Art. 102.

Autos de passeio:

Alvaro Xavier Magalhães, n. 1.470 — Art. 248 L.
Antônio Leite Garcia, n. 2.573 — Art. 248 L.
Antônio Leite Garcia, n. 2.573 — Art. 102.
Frederico Medeiros S. Silva, n. 3.363 — Art. 102.
Schaeffer Franz, n. 3.529 — Art. 102.
Frederic Pierre, n. 4.326 — Art. 248 L.
Luiz Rafael Oliveira Sampaio, n. 8.410 — Art. 248 L.
Estevam José P. Ferrão Neto, n. 21.145 — Art. 248 L.
José Francisco Lemos, n. 21.710 — Art. 248 L.
Manuel Vilas Lima, n. 27.919 — Art. 248 L.
Luiz Gomes, n. 28.399 — Art. 248 L.
João Dias da Costa, n. 33.668 — Art. 248 L.
Francisco Pereira Chaves, n. 33.713 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente.

Aprovados:

José Soares Guimarães — Antônio Coelho da Silva — Endias Fernandes da Silva Machado — Francisco Gomes Patrício — Aristides Dias Correia — Adolfo Lewin — Regina de Lima Matos Sousa — Nelson Pires — José Maria Azevedo — Newton Alberto Rodrigues Trindade — Luiz Soares dos Santos Nobre — Antônio Ozório Jordão de Brito — Osvaldo Aragão Bulcão — Francisco Dias do Carmo — Ivo de Sousa Cardoso — John Gameron Reed — Alvaro de Abreu — Arnaldo Pereira Braga Filho — Nino Pinto de Miranda — Domingos Borges de Almeida — Nei Marques Chaves e Edgard Andrade.

Reprovados: 2.

Inspectoria do Tráfego, em 20 de fevereiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão do Pessoal**

Pelo presente ficam convidadas a comparecer urgentemente, à Divisão do Pessoal, no edifício da Biblioteca Nacional, os seguintes alunos, que concluíram, em 1940, o curso de Biblioteconomia:

Ruth Libânio Vilela.
Mercedes de Carvalho.
Cibele de Hannequin Gomes.
Ruth Maia Danças.
Manuel Adolfo Wanderley.
Maria Eugênia Quaresma.
Maria Helena da Fouseca Costa Couto.
Regina Maria Pires de Sá.
Maria da Glória Tavares de Lacerda.
Regina Maria Pederneiras.
Elsi Guimarães Ferreira.
Izã Sena Chevalier.
Edina Taunay Leite Guimarães.
Dulce de Albuquerque Basto.
Alfred Theodor Rusins.
Divisão do Pessoal, em 19 de fevereiro de 1941.

Divisão do Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material, à Avenida Rio Branco n. 219, 3.º andar (edifício da Biblioteca Nacional), concorrência administrativa para conservação, no corrente exercício, das instalações de relógios elétricos, telefones internos e sinais luminosos, da marca "Siemens", existentes no Hospital Artur Bernardes, à Avenida Rui Barbosa n. 20, compreendendo: a) revisão geral das instalações, duas vezes por mês, por técnicos especializados; b) fornecer, independentemente de indenização, o material indispensável ao perfeito funcionamento das instalações (fuzíveis, óleo para seletores, etc.); c) atender, quando formuladas pela administração do hospital, as reclamações sobre falhas nas instalações, sob as seguintes condições:

1.º — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados no dia 4 de março próximo vindouro, às 14 horas.

3.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

4.º — O pagamento referente à prestação do serviço, será efetuado pelo Tesouro Nacional, mediante contas que poderão ser apresentadas mensalmente ou por trimestre, a juízo da administração.

5.º — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 20 de fevereiro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da Seção Administrativa. — Visto, *Alberto Alves Ribeiro*, diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário dos prédios VII e XI, da rua Coronel Rangel n. 262, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página n. 2.873..

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a diversos proprietários, sobre irregularidades em abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 3.082.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM MINAS GERAIS**

Considerado em Juízo, para todos os efeitos de direito, pelo presente edital fica intimado o Sr. Antônio da Cunha Almeida, agente postal de "R.º Preto", neste Estado, ou seus herdeiros, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2:619\$9, proveniente de alcance a

cujo pagamento, bem como aos juros de mora devidos, foi condenado por decisão desta Delegação, de 30 de dezembro de 1940, proferida no processo n. 126, relativo ao período de 1.º de dezembro de 1936 a 16 de setembro de 1937, sob pena de alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais, 9 de janeiro de 1941. — *Fernando Barbosa Gonçalves Penna*, delegado do Tribunal de Contas da República.

Departamento Federal de Compras

Pedido n. 904.035/36 (Chumbo em barra, bronze, cobre, etc.)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, às páginas 3.201/02.

Caixa de Amortização

O diretor da Caixa de Amortização, à vista do que consta do processo n. 18-R-41, convida o servente interino, classe B, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Benedito Eduardo de Campos, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de incidir no art. 238, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Caixa de Amortização, 8 de fevereiro de 1941. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 153, de concorrência para aquisição de mercadorias, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, às páginas n. 2.694 e seguinte.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à secretaria:

Processo 21.505-40 — Gino Soderi, exercício de 1936.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de Apreensão n. 8-585-L.

Afuados: — Rebelo Alves & Cia.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 8-585-L, referente a apreensão de 1 saca de café, do lote 8.250 do Armazém de DNC-Rio, Desp. 15-L de 10-1-38, de Carmo da Cachoeira, no total de 333 sacas, remetidas por Rebelo Alves & Comp., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 10-1-1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de Apreensão n. 8-585-L — Agência de Rio de Janeiro — Afuados — Rebelo Alves & Comp.

Visto o processo n. 8-585-L, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota I — safra de 1937-1938 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima* diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem a seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 8-586-P.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Irmãos Barreto.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 8-586-P, referente à apreensão de duas sacas de café, do lote n. 8.481, do Arm. DNC-Rio, Desp. 92 de 28-3-39 de Muriaé, no total de 252 sacas, remetidas por Irmãos Barreto, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 10 de janeiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de Apreensão n. 8-586-P — Agência do Rio de Janeiro. — Autuados: Irmãos Barreto.

Visto o processo n. 8-586-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas sacas de café da Quota Preferencial, — safra de 1938-1939 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que a defesa apresentada pelos infratores não oferece fundamento legal que possa invalidar o auto de fls. 2;

Atendendo a que os autuados não requereram a reclassificação, no prazo de vinte (20) que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento, encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9-269-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuado — Teodoro Dimolo.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo n. 9-269-R, referente à apreensão de uma saca de café, do lote 7.719-84, do Arm. DNC-Rio, Desp. 7 do Madalena de 9-12-39, no total de 180 sacas, remetidas por Teodoro Dimolo, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 30 de dezembro de 1940, o seguinte:

"Despacho:

Processo de Apreensão n. 9-269-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Teodoro Dimolo.

Visto o processo n. 9-269-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Retida — safra de 1939-1940 — classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as pen-

lidades do art. 31 do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Fica o interessado intimado a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferir recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 8.485-R. — Autuado — José Franco Sobrinho

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 8.485-R, referente a apreensão de 1 saca de café, do lote 8.550 do Armazem DNC-Rio, Desp. 3 de 18-1-39, de B. do Funchal, no total de 250 sacas, remetidas por José Franco Sobrinho, o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 30 de dezembro de 1940, o seguinte:

"Despacho:

Processo de Apreensão n. 8-485-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — José Franco Sobrinho.

Visto o processo n. 8-485-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Retida — safra de 1938-1939 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 31 do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Fica o interessado intimado a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferir recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/277-P — Autuado, José Ortiz Vilhena.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo n. 9/277-P, referente à apreensão de, uma saca de café, do lote n. 6.581/2.395, do Arm. DNC-RIO, Deps. 40-P de Itatinga, para 147 sacas, remetidas por José Ortiz Vilhena, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 3 de janeiro, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/277-P — Agência do Rio de Janeiro — Autuado, José Ortiz de Vilhena.

Visto o processo n. 9/277-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Prefe-

rencia, safra de 1939/1940, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo applicaveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor."

Fica o interessado intimado a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, so preferir recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 8/557-R — Autuado, Rui Peçanha.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 8/557-R, referente à apreensão de 10 sacas de café, do lote n. 4.700, do Arm. DNC-RIO. Desp. 13 de 22-7-37, de Santo Eduardo, no total de 200 sacas, remetidas por Rui Peçanha, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 10 de janeiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 8/557-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuado, Rui Peçanha.

A vista do processo n. 8/557-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de dez (10) sacas de café da Quota de Equilíbrio — Série R, da safra 1937/1938, classificado como avariado por água-podre, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites legais, e que a defesa de fls. 14/15 não apresenta justificativas capazes de invalidar o auto de fls. 2;

Atendendo, finalmente, a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor."

Poderá o interessado, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recorrer do despacho acima, para o senhor ministro da Fazenda, por meio de requerimento, encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/262-D — Autuado, Domingos Oliveira Rios.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 9/262-D, referente à apreensão de 18 sacas de café, do lote n. 1.395, do Arm. DNC-RIO. Desp. 1-D, de São Mateus, de 18-12-39, no total de 120 sacas, remetidas por Domingos Oliveira Rios, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 10 de janeiro de 1941, o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/262-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuado, Domingos Oliveira Rios.

Visto o processo n. 9/262-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de dezoito (18) sacas de café da Quota Direta, safra de 1939/1940, classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor."

Poderá o interessado, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recorrer do despacho acima, para o senhor ministro da Fazenda, por meio de requerimento, encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE AÇO PARA OS CTS. (3.º LOTE)

(Para contra-torpedeiros tipo "Marcello Dias")

1. De ordem do Sr. contra almirante engenheiro naval, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de março próximo futuro, às 10 horas, no Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, serão recebidas propostas para fornecimento de mobiliário de aço (3.º lote) que constam das especificações que oportunamente serão distribuídas aos interessados.

2. As fechaduras serão fornecidas e instaladas pelos contratantes que se obrigam ao fiel cumprimento das "Especificações para mobiliário de aço".

3. Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e horas determinadas, entregar ao oficial encarregado da Aquisição, primeiro tenente intendente naval, Leonardo Barafatto, ou quem o substitua nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora os nomes dos proponentes e a declaração de seu conteúdo, as propostas em duas vias, a primeira das quais devidamente estampilhada, dirigida ao encarregado da Aquisição e todas datadas, assinadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza.

As propostas serão citas com toda clareza, a máquina, sendo os preços em algarismos e por extenso.

4. Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente em suas propostas que sua residência legal bem como o foro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública da União e também as do presente edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas à concorrência.

As propostas que não estiverem de acordo com as declarações acima não serão tomadas em consideração.

5. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 17 de março próximo futuro, afim de serem convenientemente examinadas e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições obedecerão às exigências constantes do edital do Grupo de Aquisição deste Arsenal, publicado no *Diário Oficial* do dia 7 de fevereiro do ano de 1940, às páginas 2.213 e 2.214, excetuando-se as firmas já inscritas neste Arsenal. Fica porém estabelecido que só poderão tomar parte nesta concorrência, as firmas que apresentarem provas de capacidade técnica no assunto e cujo capital seja superior a 300.000\$0 (trezentos contos de réis).

6. Por ocasião da apresentação das propostas ao encarregado da Aquisição deverá o concorrente fazer prova de ter depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução de garantia da respectiva proposta, a quantia de cinquenta contos de réis (50.000\$000).

Essa caução deverá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal ao portador e reverterá aos cofres da Fazenda Nacional se o pretendente se recusar a assinar o compromisso dentro do prazo que for marcado.

7. As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão, no local, dia e horas determinados, abertas e lidas, na presença de todos os interessados que se apresentarem, para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes, que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura.

8. Após a concorrência aprovada o proponente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da concorrência.

Essa caução responderá pelo exato cumprimento do compromisso assinado, sendo dela feitos os descontos resultantes dos fornecimentos por outros atendidos e de multas que sejam aplicadas por faltas cometidas.

9. O fornecedor que deixar de entregar os artigos nas quantidades e prazos estipulados incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de encomenda e na de 20% (vinte por cento) se o atraso de entrega exceder de 15 (quinze) dias salvo os casos de força maior comprovados e documentados perante o Sr. contra-almirante diretor geral do A. M. I. C. ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importâncias das multas será feito pelo fornecedor antes da apresentação de suas alegações.

10. Serão considerados casos de força maior, para os efeitos do que dispõe o item 9: retardamento de viagem, falências, incêndios, naufrágios, guerra, revoluções e epidemias, não podendo absolutamente se enquadrar entre tais casos o retardamento de entregas motivado pela rejeição do artigo.

11. Se for julgado que o fornecedor, em qualquer ocasião e durante o tempo de fornecimento, deixou de cumprir qualquer disposição do compromisso assinado ou que lhe veio faltar capacidade financeira e profissional, terá o Sr. diretor do A. M. I. C., o direito de cassar a idoneidade do mesmo, com perda da caução respectiva, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, salvo nos casos de força maior, especificados no item 10, que deverão ser satisfatoriamente comprovadas.

Nota — Qualquer informação a respeito, bem como desenhos, especificações, etc., procurar com o oficial encarregado da Aquisição. Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, 13 de fevereiro de 1941. — *Leonir do Parafatto*, primeiro tenente, inter. ente naval, encarregado da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Prefeitura Militar

O Tenente Coronel Prefeito e Agente Diretor da Prefeitura Militar, em Deodoro, previne aos interessados que a referida repartição está procedendo a uma especulação de preços para aquisição de madeiras, louça sanitária, ferragem em geral, material elétrico, etc.

O Sr. Capitão Almoxarife da mesma Prefeitura à rua General Marciano de Magalhães, em Deodoro, (E. F. C. B.) distribuirá, diariamente, a partir do dia 19 até 27, tudo de fevereiro corrente, as listas respectivas, fornecendo, também as informações necessárias para que sejam cumpridas as exigências da lei.

As propostas serão abertas às 14 horas do dia 3 de março do corrente ano, em reunião que poderá ser assistida pelos respectivos interessados.

Prefeitura Militar, em Deodoro, 17 de fevereiro de 1941. — *Abacilio Fulgencio dos Reis*, Tenente Coronel Prefeito Militar.

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA DAS ARMAS

COMPANHIA ESCOLA DE ENGENHARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.366.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência Administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 8 do corrente, às páginas 2.624 e 2.625.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecer à Secção Administrativa do SRP-2 — Edifício Comercial, avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, das 3 às 5 horas, até o dia 28 de fevereiro corrente, os candidatos classificados nas provas de habilitação para extranumerários mensalistas realizadas pelo D. A. S. P., para as funções abaixo discriminadas:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Clenio Gonçalves Lisboa.
Wanda Walkyria Peregrino da Silva.
Abdala Jacob Saade.
Maria Clemencia Pereira de Almeida.
Odilia Gomes de Faria.
Adelmar Muniz Teles.
Giselia Leal da Silva.
Luciano Rezende da Mota.
Orlando de Maria.
Iolanda Passos Guieiro.

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Dulce da Costa Paiva.
Oscar Nagib Jehá.
Júlia Cohen.
Alice dos Santos Testa.
Hélio Silveira Lima.
Paulo Martins dos Santos.

GUARDA

Aluisio Alves de Oliveira.

MOTORISTA AUXILIAR

Americo Gomes Moreira.
Augusto de Souza Leão.
Pericles Gurjão Pinheiro.

SERVENTE

Hipólito Cassiano dos Santos.
Cesar Cohen.
Elias Tavares Ferreira Filho.
José Vieira do Sacramento.
Alcides Paulo de Mendonça.
Auracy Carneiro da Cunha.
Gerson Batista Teles.
Mario Paulino Ferreira.
Otacilio Alves da Silva.
Abraham Cohen.
Jofer Paulo Teles.
Pedro de Oliveira Feitosa.
Rubem Sodré Camara.
Helder de Azevedo Silva.
Hervé Teixeira.
Geraldo Fernandes.
José Felizardo de Almeida.

TRABALHADOR

Silvino Rodrigues de Almeida

PRATICANTE DE TRAFEGO

Camilo Nahoun.

Os candidatos deverão apresentar: os do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar, atestado de vacina e folha corrida; os do sexo feminino, certidão de registro civil, folha corrida e atestado de vacina.

Em 18 de fevereiro de 1941. — *Antonio Nunes Rodrigues*, chefe da SA — SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Faço público, para conhecimento do interessado — o carteiro da classe "D" Ernesto de Abreu Sardinha —, que fica o mesmo intimado a apresentar defesa, nos termos do art. 254 do "Estatuto", uma vez que se acha incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, visto estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 30 dias consecutivos, conforme consta do processo n. 5.509-11. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chf. do SRP — 18.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE GASOGÊNIO "FERTA", DESTINADOS À REVENDA

De ordem do Sr. Ministro, exarada no processo D.C.M. 6.078-41 e datada de 7 do corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, as quatorze (14) horas do dia vinte e sete (27) do fevereiro corrente, na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sita no 1.º andar do edifício do mesmo Ministério, à Praça Marechal Azevedo, serão recebidas propostas para fornecimento de dezessete (17) aparelhos completos de gasogênio a lenha, marca "Ferta", mediante as seguintes condições:

I. No dia e hora apazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública-forma ou condições legais.

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II. Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo.

III. Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos

concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

IV. As propostas sem emendas, razuras ou entrelinhas, datadas e assinadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada. Os preços deverão ser declarados por extenso e numericamente.

V. As propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

VI. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII. Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VIII. Fica reservado a este Ministério o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas; de não adquirir, qualquer dos artigos pedidos, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX. Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação, pelas firmas empates, de novas propostas, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia vinte e oito (28) do corrente, no mesmo local.

X. O material a ser fornecido é o seguinte:

Dezessete (17) aparelhos completos de gasogênio a lenha, marca "Ferta", a serem entregues em qualquer dependência deste Ministério no Rio, mediante as seguintes condições:

a) dez (10) aparelhos completos dentro de oito (8) dias, a contar da expedição do respectivo pedido;

b) sete (7), dentro de trinta (30) dias, contados da data da expedição do respectivo pedido.

Divisão do Material, 19 de fevereiro de 1941. — João Maurício de Medeiros, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 20

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL CENTRAL DE CAFÉ DE BOTUCATÚ

Edital de convocação para a venda, em hasta pública, de 30 (trinta) cabeças de gado vacuum, de propriedade da Estação Experimental Central de Café — Botucatu, E. São Paulo

De ordem do Sr. diretor, torno público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, por despacho exarado no processo I. E. A. n. 4.060/40 e comunicado pelo officio I. E. A. n. 1.701, de 22 de novembro próximo passado, no dia 28 (vinte e oito) do corrente mês de fevereiro, na Seção Edgardia, desta Estação Experimental, em Botucatu, Estado

de São Paulo, às treze horas, perante o funcionário designado para servir como leiloeiro, serão vendidas em hasta pública, ao correr do martelo, 30 (trinta) cabeças de gado vacuum, sendo dez (10) bois de carro, onze (11) vacas e nove (9) novilhos, de sua propriedade, por não terem aproveitamento nesta Estação e só servirem para o corte, mediante as condições seguintes:

1.^a — O gado, constante da relação anexada na Seção do Expediente, será vendido, na sua totalidade, em um só lote — sendo que os lances deverão ser feitos por cabeça e referentes a todos os animais em licitação.

2.^a — O arrematante fará o depósito de 20 % (vinte por cento) no ato da arrematação, integrando o pagamento na ocasião de retirar os animais.

3.^a — O arrematante terá o prazo de quinze (15) dias, a contar do término do leilão, para retirar os animais arrematados.

4.^a — Os animais arrematados ficam nas pastagens da Estação, durante esse prazo, sob inteira responsabilidade do arrematante.

5.^a — O arrematante se obriga a entregar à Estação Experimental Central de Café, no ato da retirada do gado, dez (10) couros secos, de 1.^a qualidade, de peso médio de onze (11) quilos.

6.^a — Fica assegurado à Diretoria da Estação Experimental Central de Café o direito de considerar nula a arrematação, sempre que se apresentar justa causa ou motivo considerado lesivo à Fazenda Nacional, a juízo do diretor.

7.^a — Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento Geral da Contabilidade Pública, ou quando escaparem às disposições deste, por despacho do Sr. ministro da Agricultura.

E. E. C. C., Botucatu, 2 de fevereiro de 1941. — Julio Puccinelli, esc. G.

Divisão de Caça e Pesca

O diretor da Divisão de Caça e Pesca convida os proprietários de embarcações de pesca, possuidores de certificados provisórios de registo desta Divisão, a virem buscar os certificados definitivos em sua sede, à praça 15 de Novembro, 4.^o andar do edifício do Entrepósito de Pesca, munidos de uma estampilha federal de 1\$0 e um selo de Educação e Saúde. — Ascanio Faria, diretor.

Serviço de Estatística da Produção

TERCEIRA SEÇÃO

REGISTO DE LAVRADORES E CRIADORES

Avisa-se aos interessados que a relação nominal dos Lavradores e Criadores, registrados durante o mês de janeiro do corrente ano, será fornecida oportunamente em avulso aos que a solicitarem a este Serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.^o andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o artigo 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Almeida & Abreu	Auto	n. 557
Margarida Ferreira	Auto	n. 616
R. R. de Sousa	Auto	n. 617
Alberto Soares	Auto	n. 670
Saraiva & Cunha	Auto	n. 680
Domingos Antônio	Auto	n. 698
Manuel Mota	Auto	n. 699
Empresa de Viação Automobilística	Auto	n. 713
União de Transporte Interestadual de Luxo Ltda.	Auto	n. 714
Única Auto Ônibus Ltda.	Auto	n. 715
Afonso José Teixeira	Auto	n. 716
A. Eleuterio Pontes	Auto	n. 721
Carlos de Andrade	Auto	n. 722
Alberto Soares	Auto	n. 723
João Baptista Vigo	Auto	n. 724
Manuel Ribeiro	Auto	n. 725
Manuel Ribeiro	Auto	n. 726
Joaquim Branco	Auto	n. 741
Eugênio Magliani	Auto	n. 742
Mourão & Calvo	Auto	n. 743
Tereza de Jesus	Auto	n. 744
Antônio de Pádua Menezes	Auto	n. 745
Heráclito Braga	Auto	n. 746
Rafael & Boal	Auto	n. 747

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Jaime de Oliveira Lima:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada nesta Procuradoria pelo procurador adjunto Amaury Angra de Oliveira, no quarto andar do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 7 de março de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 5.639-39

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Eduardo Ferreira da Silva — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.087-33, que lhe impôs a multa de réis 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Francisco Pedroso Lima & Artur Pedroso Lima—Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.022-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 19 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. A. Santos & Correia — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DN. 15.247-34, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32 letras A e B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Miguel Rodrigues — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 5.872-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1.º e 32 letra a do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Rogério Guerra & Comp. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 5.183-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letras a e b do mencionado regulamento dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a

recolher a importância correspondente a mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Miguel Rechelany — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 24.084-34, foi essa firma multada em 2.000\$0 (dois contos de réis), nos termos do artigo 15 do decreto 19.808, de 28 de março de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado, pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. João Ribeiro Filho — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.328-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. J. M. de Almeida — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.317-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra a do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 20 de fevereiro de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da secção.

Juntas de Conciliação e Julgamento

Sr. Luiz Rodrigues Maia:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4.º andar, às 15 horas do dia três (3) de março de 1941, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Lauro de Carvalho & Comp. (A Exposição), alegando pagamento de salários, férias e suspensão por tempo indeterminado.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 13.155-40).

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Brasil Oitica S. A., em 14 de fevereiro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.769, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 11 de janeiro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1940, bem como elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.
(N. 1.930 — 20-2-941 — 24\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratórios Moura Brasil S. A., em 14 de fevereiro de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.762, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1940, que aprovou a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social e consequente alteração estatutária. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lila Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Lila Baena Machado Silva*. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.939 — 20-2-941 — 24\$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO DEPARTAMENTO DO I. A. P. E. EM SANTOS

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta neste Instituto a concorrência para a construção do edifício sede do Departamento Especial de Santos, no terreno sito na esquina da rua do Comércio com a rua Gonçalves Dias, em Santos.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições da concorrência, plantas e especificações mediante a contribuição de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis).

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos, federal e municipal, bem como a idoneidade técnica e financeira, e o segundo, além do preço global, o preço unitário dos diversos serviços, o prazo proposto para a realização das obras e finalmente a declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, à praça 15 de Novembro n. 20-5.º andar, sala 512 (Carteira Predial), poderão os concorrentes receber o exemplar mencionado, assim como quaisquer esclarecimentos que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Lourival Cunha*, Diretor do D. S. G., respondendo pelo expediente da Presidência.

(N. 1.847 — 18-2-41 — 122\$4 — 3 vs.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO" S. A.

Companhia Nacional para Favorecer a Economia

Fundada em 1929 — Capital (realizado) 3.000:000\$000

Sede social: Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Apresentado á Assembléia Geral Ordinária de Acionistas a realizar-se em 27 de fevereiro de 1941

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos preceitos legais, e de conformidade com o disposto no artigo 19 dos nossos Estatutos, submetemos a vosso exame e deliberação o balanço e contas do 12.º exercício financeiro, terminado em 31 de dezembro de 1940, bem como o relatório das operações realizadas no aludido período.

A eloquência das cifras diz bem do progresso da nossa Empresa e põe, cada vez mais, em evidência a grande confiança do público, que encontra, no sistema de capitalização, a forma segura de acautelar-se contra os imprevistos do futuro.

Como pioneira da indústria da capitalização no Brasil, a nossa Sociedade sente-se orgulhosa dos resultados obtidos, que vêm tornar mais patente ainda sua reconhecida solidez.

Vários são os aspectos em que se manifesta o êxito das nossas operações. Concorrendo de modo positivo para o desenvolvimento de cidades importantes do Brasil, contribuindo vigorosamente para a obra grandiosa de levar ao país inteiro as virtudes da economia sistematizada, a "Sul América Capitalização" realiza um verdadeiro programa educacional.

Novos negócios

Atingiu à cifra de 633.915:000\$000 a produção de novos negócios no exercício em apreço, representada pela emissão de 52.016 títulos. Nesse total estão incluídos 2.344 títulos saldados, correspondentes a um capital subscrito de 28.250:000\$000.

Merece destaque especial o progresso verificado em relação à produção do ano anterior, progresso assinalado pelo excesso de 111.680:000\$000, ou sejam 21% sobre a cifra do exercício de 1939.

Com referência aos títulos saldados, o aumento foi muito expressivo e promissor, elevando-se a 15.535:000\$000 ou seja um excesso de 122%. Para esse aumento na produção, contribuiu decisivamente o volume de negócios de grande vulto, que, como já vinha acontecendo em exercícios anteriores, foram realizados com as mais importantes firmas comerciais e industriais de diversos pontos do país, as quais subscreveram títulos da "Sul América Capitalização" para formação de reservas extraordinárias.

Carteira em vigor

Elevou-se a 2.855.185:000\$000 a carteira de capitais subscritos em vigor até 31 de dezembro de 1940, apresentando um aumento de 330.665:000\$000 sobre o total atingido até 31 de dezembro do ano anterior.

Receita

Registrou-se um aumento de 14.304:852\$000 em relação ao exercício de 1939, elevando-se a receita total a 89.778:812\$700, assim discriminada:

Mensalidades	62.076:462\$000
Prêmios únicos	7.887:750\$800
Juros e alugueis	18.631:338\$800
Outros rendimentos	1.150:261\$100
	89.778:812\$700

Títulos amortizados por antecipação

Foram efetuadas com absoluta regularidade os sorteios mensais para amortizações antecipadas, que alcançaram o total de réis 12.360:000\$000, representado por 1.003 títulos amortizados no decorso do exercício.

Desde o início das operações da Companhia, realizaram-se 134 sorteios, nos quais foram amortizados por antecipação 6.318 títulos, no valor total de 78.885:000\$000.

Reservas matemáticas

O total das reservas matemáticas subiu, em 31 de dezembro de 1940, à cifra de 254.400:495\$800, apresentando, em relação às reservas registradas em 31 de dezembro de 1939, o aumento de réis 44.907:197\$800.

Pelo exame do balanço anexo, vereis que as reservas acima estão aplicadas de acordo com o disposto no decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, em valores que excedem em 5.742:976\$700 às mesmas reservas, como prova a seguinte demonstração:

Apólices e outros Títulos de Renda	113.055:479\$300
Empréstimos s/ Títulos	58.819:843\$100
Empréstimos s/ Hipotecas	55.851:997\$900
Empréstimos s/ Garantias Diversas	372:280\$700
Imoveis	31.296:351\$600
Imoveis s/ Promessa de Venda	741:519\$900
	260.143:472\$500

Excedente — Saldo a aplicar

Atendidas todas as obrigações e despesas da Sociedade, apurou-se o excedente de 4.814:031\$700 ao qual a Diretoria resolveu dar a seguinte aplicação:

Excedente	4.814:031\$700
Eliminação de débitos incobráveis	67:431\$700
Líquido a distribuir	4.746:600\$000
50% de 4.746:600\$000 para os portadores de títulos	2.373:300\$000
Amortizações de "Instalações, Móveis e Utensílios"	158:918\$200
Gratificações	165:000\$000
Dividendos (15.º e 16.º)	1.350:000\$000
Reserva Livre	500:000\$000
Reserva para Flutuação do Ativo	199:381\$800
	2.373:300\$000
	4.746:600\$000

Lucros para portadores de títulos

O exercício findo em 31 de dezembro de 1940 é o segundo em que a metade dos lucros líquidos verificados se destina a ser distribuída entre os portadores de nossos títulos com o prazo de participação terminado nesse exercício. Como se verifica acima, elevou-se a réis 2.373:300\$0 a importância destinada a essa distribuição.

Ativo

O Ativo da Sociedade, que em 31 de dezembro de 1939 era de réis 224.838:020\$2, alcançou, em igual data de 1940, 272.055:667\$4, registrando-se, assim, um aumento de 47.214:647\$2. Incluídas as contas de compensação, eleva-se o ativo total a 398.563:987\$5.

Imoveis

O valor dos imoveis da Companhia atingiu a 32.040:874\$185, contra 29.480:626\$5, em 1939.

Foi ultimada a compra do terreno à Avenida Afonso Pena, em Belo Horizonte, e adquirida à Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, a área resultante da demolição dos prédios ns. 2, 4 e 6 da rua Carlos Gomes, para ampliar o terreno que a Companhia já possuía nesta última cidade, à Ladeira de São Bento.

Em breve, serão iniciadas as construções dos prédios para as nossas Sucursais nas cidades de Porto Alegre, Santos, Belo Horizonte, Bahia e Recife, dando assim cumprimento ao nosso programa.

Carteira hipotecária

No relatório do ano anterior já salientamos o desenvolvimento da nossa carteira hipotecária, e é com a mais viva satisfação que assinalamos as operações dessa carteira, cujo total de empréstimos passou de 35.691:138\$0, em 1939, a 55.854:997\$9 em 31 de dezembro de 1940, registrando-se, assim, um aumento de 20.163:859\$9.

Dividendos aos acionistas

Como remuneração do capital social no exercício findo, foi fixado o mesmo dividendo distribuído no ano anterior, ou sejam 45\$0 por ação.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940**Ativo****Ativo Imobilizado:**

Imoveis	31.296:351\$600	
Instalações, Moveis e Utensílios	1:000\$000	31.297:351\$600

Ativo Realizavel a Longo Prazo:

Empréstimos s/ Hipotecas	55.854:997\$900	
Empréstimos s/ Títulos	58.819:843\$100	
Imoveis e/ Promessa de Venda	711:519\$900	115.419:360\$900

Ativo Realizavel a Curto Prazo:

Apólices e Outros Títulos de Renda	113.055:479\$300	
Empréstimos s/ Garantias Diversas	372:280\$700	
Juros e Aluguéis a Receber	3.468:502\$600	
Mensalidades a Receber	231:710\$000	
Impostos a Recuperar	99:327\$000	
Agentes e Inspetores Devedores	720:290\$500	
Diversas Contas Devedoras	294:596\$300	118.212:186\$100

Ativo Disponível:**Caixa e Bancos:**

Em moeda corrente na Casa Matriz, Sucursal e Escritórios	3.270:901\$000	
Depósitos em Bancos, à vista	3.825:866\$600	7.096:768\$500
		272.055:667\$400

CONTAS DE COMPENSAÇÃO**C/ Depósito de Títulos:**

Tesouro Nacional	200:000\$000	
Banco do Brasil	83.160:000\$000	
Outros Bancos	42.520:800\$000	125.880:800\$000
Valores Cauçionados	225:520\$100	
Valores Depositados	402:000\$000	126.508:320\$100
		398.563:987\$500

Diretoria

Para duas vagas existentes, a Diretoria, em reuniões realizadas em 27 de março e 29 de maio de 1940, resolveu nomear Diretores da Companhia, de acordo com o art. 32 dos Estatutos, respectivamente, os Srs. Drs. Ademar de Faria e Afonso Toledo Bandeira de Melo, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre essas nomeações.

Joaquim Louis Wallerstein

Registamos, com grande pesar, o falecimento, ocorrido a 9 de Julho do ano findo, do Sr. Joaquim Louis Wallerstein, membro do nosso Conselho Técnico, a quem tivemos oportunidade de prestar as homenagens de que era merecedor. Filho de um dos fundadores da "Sul América Capitalização", Sr. Justus Wallerstein, também já falecido, o Sr. J. Louis Wallerstein foi, como seu inolvidável pai, um colaborador precioso, desde o início das atividades da nossa Companhia, a qual prestou os melhores serviços de que eram capazes sua lúcida inteligência e sólida cultura.

Ações

Durante o exercício foram lavrados três termos, um de transferência de 24 ações e dois de caução, de 10 ações cada um dos novos Diretores.

Conclusão

Ao concluirmos este relatório, congratulamo-nos com os senhores acionistas e portadores de títulos, pelos resultados obtidos no exercício de 1940 e ficamos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se tornem necessários.

Valemo-nos do ensejo para, ainda uma vez, agradecer, como é de justiça, ao nosso digno e esforçado corpo de Inspetores e Agentes, a valiosíssima colaboração prestada, fator importantíssimo da prosperidade da Companhia. Igual agradecimento devemos a todos os nossos funcionários, pela sua lealdade e comprovada dedicação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, Diretor-Presidente. — J. Picanço da Costa, Diretor-Tesoureiro.

Passivo

Passivo não Exigível:

Capital	3.000:000\$000	
Fundo para aumento de Capital	2.000:000\$000	
Fundo de Dividendo aos Acionistas	750:000\$000	
Reserva Livre	1.500:000\$000	
Reserva para Flutuação do Ativo	1.734:143\$800	
Reserva para Novas Instalações de Sucursais	350:000\$000	9.334:143\$800

Passivo Exigível a Longo Prazo:

Reserva Matemática:

Correspondente a todos os títulos em vigor, nesta data	252.120:926\$300
--	------------------

Passivo Exigível a Curto Prazo:

Reserva para Resgates a Regularizar:

Correspondente a todos os títulos em rescisão nesta data, com valor de resgate adquirido	2.279:566\$500
Saldos de Resgates a Pagar	1.610:531\$600

Títulos Amortizados a Pagar:

Do sorteio de 31-12-40	1.105:000\$000	
De sorteios anteriores e ainda não apresentados	105:000\$000	1.210:000\$000

Lucros para Portadores de Títulos

Restante a pagar dos lucros do exercício de 1939, deduzido o imposto de renda de 4 % já recolhido	412:365\$700	
50 % dos lucros do exercício de 1940 a distribuir pelos portadores de títulos com o prazo de participação terminado neste exercício	2.373:300\$000	2.785:665\$700

Dividendos a Pagar:

16.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1940	750:000\$000	
Anteriores, não reclamados, deduzido o imposto de renda de 4 %, já recolhido	87:167\$900	837:167\$900

Impostos a Pagar	806:081\$700	
Comissões a Pagar	323:645\$100	
Mensalidades Adiantadas	129:250\$000	
Finanças	60:000\$000	
Agentes e Inspetores Credores	299:632\$400	
Diversas Contas Credoras	259:050\$400	10.600:597\$300
		272.055:667\$100

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos Depositados	125.880:800\$000	
Caução da Diretoria	10:000\$000	
Cauções Diversas	215:520\$100	
Credores por Valores em Depósito	402:000\$000	126.508:320\$100
		398.563:987\$500

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor tesoureiro. — *Jacques Singery*, gerente geral. — *Fernando de Lucerna*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Desembolsos:		DÉBITO		Dividendos aos acionistas:	
Títulos Amortizados	12.360:000\$000			15.º dividendo — 1.º semestre 1940	600:000\$000
Títulos Resgatados	10.332:152\$300			16.º dividendo — 2.º semestre 1940	750:000\$000
Impostos Diversos	4.122:556\$700				1.350:000\$000
Comissões de Produção	7.621:202\$500				
Comissões de Cobrança	3.103:823\$100			Lucros para portadores de títulos:	
Juros, Aluguéis e Despesas de Propriedades	918:917\$100			50 % dos lucros do exercício para distribuição aos portadores de títulos com o prazo de participação terminado neste exercício	2.373:300\$000
Despesas Bancárias	78:230\$900			Reservas no fim do exercício:	
Seguros e Aposentadoria de Funcionários	269:178\$200			Reserva Matemática	252.120:926\$300
Gratificações	165:000\$000			Reserva para Resgates a Regularizar	2.279:569\$500
Despesas Gerais:				Reserva para Flutuação do Ativo	1.734:143\$800
Honorários; ordenados; publicidade; despesas postais, telefônicas e de viagens; impressos; material de escritório; etc.	4.199:548\$700	43.170:609\$500		Reserva para Novas Instalações de Sucursais	350:000\$000
Amortizações:				Reserva Livre	1.500:000\$000
Instalações, moveis e utensílios	158:918\$200			Fundo de Dividendo aos Acionistas	750:000\$000
Débitos incobráveis	67:431\$700	226:349\$900		Fundo para Aumento de Capital	2.000:000\$000
					260.734:639\$600
					307.854:899\$000

CRÉDITO

Reservas no início do exercício:		
Reserva Matemática	207.568:839\$000	
Reserva para Resgates a Regularizar	1.924:459\$000	
Reserva para Flutuação do Ativo	1.534:762\$000	
Reserva para Novas Instalações de Sucursais	350:000\$000	
Reserva Livre	1.000:000\$000	
Fundo de Dividendo aos Acionistas	750:000\$000	
Fundo para Aumento de Capital	2.000:000\$000	215.128:060\$000
Receita:		
Mensalidades	62.076:462\$000	
Prêmios Únicos	7.887:750\$800	
Juros e Dividendos	16.764:688\$500	
Renda de Propriedades	1.899:650\$300	
Rendimentos Diversos	1.150:261\$100	89.778:812\$700
Impostos recuperados	2.948:026\$300	
		307.854:899\$000

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, Diretor Presidente, *J. Picanço da Costa*, Diretor Tesoureiro, *Jacques Singery*, Gerente Geral, *Fernando de Lacerda*, Contador.

Certificado de exame

Os abaixo assinados, membros titulares da Câmara de Peritos Contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade, designados pelo seu diretor, para atenderem a requisição da Sul América Capitalização, tendo examinado minuciosamente, em face da escrituração respectiva e dos comprovantes apresentados, o balanço geral e as contas de receita e despesa da referida Sociedade, referentes ao exercício de 1940, conforme relatório por nós apresentado nesta data,

Certificamos

1) que os valores constantes do ativo estão perfeitamente certos e comprovados pela documentação apresentada;

2) que as contas do passivo representam, realmente, as responsabilidades da Sociedade e suas várias reservas, achando-se as reservas obrigatórias calculadas pela Seção Atuarial;

3) que os valores aplicados legalmente como garantia das reservas técnicas excedem de 5.742:976\$700 a importância das referidas reservas;

4) que depois de satisfeitas as suas despesas e obrigações, a Sociedade apurou um saldo de 4.746:600\$000, do qual vai distribuir 50% aos portadores de títulos com prazos de participação terminados.

E para constar passamos o presente certificado, que vai por nós assinado, com o visto do Sr. diretor da Câmara de Peritos Contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, perito-contador I. B. C. — *José Hygino Pacheco Junior*, perito-contador I. B. C.

Visto. — *Manoel Marques de Oliveira*, diretor da Câmara de Peritos Contadores I. B. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da sociedade anônima "Sul América Capitalização" procedeu ao exame do relatório, balanço e contas apresentados pela Diretoria e referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro último, nos termos das disposições do art. 127 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e constatou a perfeita conformidade de todos os dados apresentados com a respectiva escrituração, aliás, já certificados por peritos-contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade.

Deste modo, o Conselho Fiscal recomenda aos Senhores Acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela diretoria no exercício relatado.

Encerrando o seu parecer, o Conselho Fiscal congratula-se com os Senhores Acionistas e subscritores de títulos pela situação inconfundível de prosperidade e solidez atingida pela sociedade, deixando aqui consignado um voto de merecido louvor à sua administração, por mais um ano de sábia e profícua gestão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Luiz Novaes*. — *Fi-gueiredo Rodrigues*. — *Aloysio de Castro*.

(N. 1.929 — 20-2-1941 — 1:065\$9.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS, REFERENTE AO ANO DE 1940, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 27 DE FEVEREIRO DE 1941.

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições dos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos as informações que se seguem acerca dos negócios da Companhia.

A situação creada pela guerra muito tem refletido no nosso mercado, e consequentemente as entradas de café em nossos armazéns declinaram consideravelmente, ocasionando assim uma diminuição na nossa receita, motivando um prejuízo no exercício que passou.

O capital social continua inteiramente representado por ações ao portador, não tendo sido assinado durante o ano, nenhum termo de transferência.

De acordo com a lei e os nossos Estatutos, tereis que proceder à eleição da Diretoria para o biênio 1941-1942, bem como o Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

Continuaremos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que possais desejar.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Oscar Torres*. — *George Nye*. — *Nelson França*, diretores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940.

Ativo

Máquinas e instalações	57:537\$900
Moveis & Utensílios	7:386\$300
Depósitos	12:117\$500
Caixa	5:707\$600
Contas correntes — Saldos devedores	220:213\$610
Seguros	5:698\$800
Títulos em caução	30:000\$000
Lucros & Perdas	227:900\$600
Total	566:567\$310

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	150:000\$000
Lucros suspensos	68:112\$610
Contas correntes — Saldos credores	1:289\$900
Contas a pagar	45:215\$300
Café — Conta terceiros	1:249\$500
Caução da Diretoria	30:000\$000
Total	566:567\$310

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Oscar Torres*. — *George Nye*. — *Nelson França*, diretores. — *J. R. Cerqueira*, contador, Reg. D. N. I. C. 32.146.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
De armazenagens	468:905\$100	
De comissões	3:086\$900	
De juros e descontos	18:166\$600	490:158\$600
A carretos, carga e descarga	197:689\$900	
A pesar e virar	47:703\$900	
A beneficiamento	19:541\$500	
A taxas de acidente	3:816\$600	
A seguros	29:031\$000	
A alugueis	82:652\$000	
A I. A. P. E T. C.	7:598\$500	
A ordenados	137:613\$300	
A despesas gerais	173:033\$100	
A honorários da Diretoria	18:000\$000	716:679\$800
De balanço		226:521\$200
	716:679\$800	716:679\$800
A balanço	226:521\$200	
Saldo devedor, em 31 de dezembro de 1939		1:379\$400
Total		227:900\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Oscar Torres*. — *George Nye*. — *Nelson França*, diretores. — *J. R. Cerqueira*, contador, D. N. I. C., n. 32.146.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais tendo examinado as contas, balanço e relatório apresentados pela Diretoria, referentes ao ano de 1940, e verificada a perfeita concordância com a escrituração social e documentos que lhe foram apresentados, é de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral os referidos balanço e relatório, bem como os atos da Diretoria praticados naquele ano.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Francisco Oliveira Passos.* — *Ernesto G. Fontes.* — *Arnaldo Silva Bastos.*

(C. 1.862 — 20-2-941 — 253\$0)

FOSTER MCCLELLAN CO.

Sede: Buffalo, E. U. A.

Filial no Rio de Janeiro, rua Figueira de Melo n. 410

PRODUTOS FARMACÊUTICOS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito			
Imovel e maquinismos:			
Saldo devedor desta conta		11:135\$100	
Propaganda:			
Idem, idem		483:560\$900	
Selos e impostos:			
Idem, idem		75:071\$800	
Despesas gerais:			
Idem, idem		333:023\$600	
Contas incobráveis:			
Idem, idem		11:679\$000	
Foster McClellan Co.:			
Lucros levados a seu crédito	...	55:544\$700	970:015\$100
Crédito			
Juros & descontos:			
Saldo desta conta		6:457\$300	
Vendas:			
Idem, idem		963:557\$800	970:015\$100

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo			
Caixa:			
Saldo em dinheiro		10:926\$700	
Bancos:			
Saldo desta conta		270:507\$600	
Contas correntes:			
Idem, idem		182:243\$600	
Material de propaganda:			
Idem, idem		72:396\$400	
Maquinário:			
Idem, idem		44:582\$700	
Moveis & utensílios:			
Idem, idem		14:100\$000	
Imovel:			
Idem, idem		216:668\$000	
Drogas:			
Idem, idem		17:542\$000	
Mercadorias:			
Idem, idem (inventariadas)		320:764\$800	1.149:731\$800
Passivo			
Foster McClellan Co. Buffalo (Matriz):			
Saldo desta conta		1.143:596\$000	
Comissões:			
Idem, idem		6:035\$800	
Reembolso:			
Idem, idem		100\$000	1.149:731\$800

Foster McClellan Co.

(N. 1.922 — 20-2-941 — 132\$6)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÉRIA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1941

Srs. Acionistas:

Cumprindo as determinações dos Estatutos e os preceitos da Lei, a Diretoria tem o prazer de apresentar o seu relatório, balanço e contas, referente ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940, acompanhados do parecer de nosso Conselho Fiscal, submetendo-os ao seu criterioso exame e aprovação.

Como sempre estamos prontos a prestar todos os esclarecimentos que lhes possam ser uteis, e, bem assim, acceitar os alvitreos que julgarem necessários para maior desenvolvimento de nossos negócios.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Rio de Janeiro e Vitória

Ativo			
Ações caucionadas		4:000\$000	
Apolices contra fogo		3:678\$600	
Apolices contra fogo — Vitória		2:763\$400	
Contas correntes — saldos devedores		151:745\$100	
Contas a receber		4:766\$200	
Máquinas		4:264\$600	
Máquinas — Vitória		6:204\$700	
Moveis e utensílios		1\$000	
Moveis e utensílios — Vitória		1\$000	
			177:424\$600
Passivo			
Capital		100:000\$000	
Caução da Diretoria		4:000\$000	
Contas correntes — saldos credores		16:521\$600	
Contas a pagar		31:920\$100	
Fundo de reserva		1:738\$630	
Lucros e perdas:			
Conforme balanço de 1939		21:541\$070	
Lucro líquido n/ exercício		1:703\$000	23:244\$070
			177:424\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *A. de H. Machado,* Diretor-presidente. — *D. B. Rocha,* Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, tendo acompanhado todos os trabalhos da companhia e tendo pleno conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço fechado em 31 de dezembro de 1940: declaram que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela lei e que aprovam o referido balanço e as contas da Diretoria, louvando a mesma pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *John George Cross.* — *José Lima de Sá Camelo Lampreia.* — *João Oliveira de Sá Camelo Lampreia.*

(N. 1.917—20-2-41—100\$0)

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO.

(Sindicato Profissional)

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DE 27 DE FEVEREIRO DE 1941

Prezados consócios:

Temos a satisfação de ainda mais uma vez vir submeter à apreciação dos Srs. acionistas os resultados de nossa administração no ano que se findou.

Maquinismos — Temos dado a devida atenção às nossas máquinas, das quais, algumas em trabalhos estafantes desde a fundação, há já 18 anos. Animados com o resultado satisfatório da restauração de uma das primitivas calandras, demos início aos reparos gerais de uma outra que, uma vez concluída, ficará em condições de prestar serviços com rendimento integral por muitos anos. Devemos nos congratular pelas aquisições feitas em 1939, pois posteriormente só o poderíamos fazer com muito maior dispêndio e dificuldades outras.

Transferências de ações — Durante o ano efetuaram-se as seguintes:

Por sucessão: 13 no total de 310 ações.

Por resgate: 20 no total de 386 ações.

Cintas — Se esta conta este ano não apresenta uma despesa bem grande para a Cooperativa, é porque passou um stock razoável de cin-

tas do ano de 1939, que tiveram auxílio de publicidade. Durante o ano de 1940, não conseguiu a diretoria qualquer ajuda de custo para a despesa forçada que a Cooperativa tem com aquela conta.

Banco Hespagnol do Brasil — Assistimos a uma assembléa geral dos acionistas deste Banco, e ficou deliberada a sua liquidação amigável. A importância que ali temos é pequena, apenas 2:300\$000. Esperamos a liquidação com pouca esperança que nos toque qualquer saldo.

Salário Mínimo — A lei em execução apenas no segundo semestre do ano que se finda, acarretou um acréscimo de Rs. 106:950\$700 sobre as folhas de pagamento do ano anterior, o que representa uma média de quasi 18:000\$0 mensais.

Balanco — O ano encerrou-se com resultados satisfatórios, apesar do aumento em diversas contas, principalmente nas folhas de vencimentos, como se vê do tópico anterior. No ano completo, o acréscimo dessa despesa será aproximadamente de 220 contos. Nos descontos há uma diminuição de 73 contos, diferença que na realidade deve ser tomada pela metade, visto os descontos que eram de 5 % mais 20 %, terem passado para 10 % e mais 10 %, sendo as contas lançadas pelo líquido, só figurando o segundo desconto de pronto pagamento. As substâncias para lavagem e para fabricação de sabão tiveram grande alta, subindo o clorureto de 1\$700 para 3\$700, ácido oxálico de 6\$000 para 11\$500 e outras diferenças de menor vulto. O dividendo para o exercício findo será de 8\$000 por ação. Em vista da cifra já alcançada pela conta de "Depreciações", é de prever para o futuro muito próximo maior verba disponível, o que virá naturalmente beneficiar aos Srs. acionistas na proporção da contribuição de cada um. As despesas gerais tiveram aumento devido a indenizações pagas a diversas operárias dispensadas. O aumento do custeio de automóveis é devido à reforma radical de 2 carros.

São essas, Srs. acionistas, as ocorrências que se nos afiguram dignas de registo, pondo-se esta diretoria à sua disposição, para quaisquer informes mais detalhados.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — Presidente, *José Joaquim Pereira*. — Secretário, *José da Silva Campos Junior*. — Tesoureiro, *Bernardino C. Machado*.

BALANÇO GERAL DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO (SINDICATO PROFISSIONAL), EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imoveis:	
Saldo desta conta.....	774:618\$320
Vila Operária:	
Idem, idem.....	270:287\$000
Propriedades:	
Idem, idem.....	150:422\$150
Maquinismos:	
Idem, idem.....	1.067:298\$310
Automoveis:	
Valor de 9 auto-caminhões para entrega de roupa 1 Ford V-8 e 1 Packard de passeio.....	137:050\$000
Trem rodante:	
Valor de 4 caminhões para entrega de roupa.....	12:720\$000
Semoventes:	
Valor de 16 muarees.....	8:640\$000
Movéis e utensílios:	
Saldo desta conta.....	52:629\$800
Rouparia:	
Idem, idem.....	521:950\$860
Caixa:	
Idem, idem.....	60:209\$550
Banco do Brasil:	
Idem, idem.....	160:354\$000
Banco Financial Novo Mundo:	
Idem, idem.....	200:977\$400
Banco Germânico:	
Idem, idem.....	1:615\$100
Depósito:	
Idem, idem.....	670\$000
Contas correntes:	
Idem, idem.....	251:474\$900
Contas em liquidação:	
Idem, idem.....	1:189\$440
Bonificação:	
Idem, idem.....	248:776\$600
Títulos de renda:	
Idem, idem.....	64:739\$200
Instalação elétrica:	
Idem, idem.....	51:014\$000
Títulos em depósito:	
Idem, idem.....	80:000\$000
Stocks:	
Valor dos existentes.....	51:230\$760
	4.167:959\$390

Passivo	
Capital:	
Representado por 17.806 ações de 100\$000.....	1.780:600\$000
Subscritores de ações:	
Saldo desta conta.....	3:850\$000
Honorários a pagar:	
Idem, idem.....	200\$000
Contas a pagar:	
Idem, idem.....	10:053\$100
Representação da Diretoria a pagar:	
Idem, idem.....	5:450\$000
Folhas de vencimentos a pagar:	
Idem, idem.....	68:305\$900
Custeio Vila Operária a pagar:	
Idem, idem.....	125\$000
Cauções:	
Idem, idem.....	2:080\$000
Dividendos:	
Idem, idem.....	10:422\$300
Fundo de reserva:	
Idem, idem.....	403:079\$140
Fundo para depreciações:	
Idem, idem.....	1.281:863\$540
Fundo especial para casas de operários:	
Idem, idem.....	160:131\$730
Fundo de seguro de acidentes no trabalho:	
Idem, idem.....	51:701\$000
Garantia de acidentes:	
Idem, idem.....	80:000\$000

Lucros e Perdas:

Saldo desta conta a distribuir de acordo com o art. 40 dos estatutos:	
5% Para gratificação a empregados.....	15:501\$880
10% Para fundo de reserva.....	31:009\$760
1% Para patrimônio do Centro...	3:100\$980
4% Para fundo especial para casas operários.....	12:403\$900
35% Para reforma do stock.....	108:534\$160
45% Para dividendos.....	139:544\$000
	310:097\$680
	4.167:959\$390

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — O presidente, *José Joaquim Pereira*. — O tesoureiro, *Bernardino C. Machado*. — O contador, *Roberto F. Werneck Moreira*, inscrição n. 33.687.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito desta conta.....	10:466\$800
Férias a empregados.....	23:387\$000
Combustível da caldeira.....	2:959\$700
Combustível de automóveis.....	54:586\$100
Energia elétrica.....	48:582\$100
Luz elétrica.....	3:815\$200
Custeio de máquinas.....	27:782\$750
Custeio de automóveis.....	22:373\$150
Custeio de carroças.....	766\$000
Custeio de muarees.....	14:925\$000
Custeio de expedição.....	10:248\$730
Custeio da vila operária.....	14:957\$100
Impostos, licenças e vistorias.....	29:718\$800
Custeio de propriedades.....	481\$000
Seguro terrestre.....	6:741\$700
Fabricação de sabão.....	99:249\$110
Substâncias para lavagem.....	11:523\$500
Envelopes e cintas.....	14:781\$180
Honorários.....	3:600\$000
Folhas de vencimentos.....	694:714\$800
Representação da Diretoria.....	64:900\$000
Material para oficinas.....	13:786\$800
Despesas gerais.....	44:629\$000
Depreciações.....	311:827\$200
Descontos em contas.....	326:577\$800
Institutos de Aposentadoria.....	22:044\$900
	1.879:425\$420
Saldo a distribuir.....	310:097\$680
	2.189:523\$100

Produção	2.101:199\$600
Renda extraordinária	4:754\$100
Juros e descontos	10:975\$700
Renda da vila operária	57:083\$700
Renda de propriedades	42:510\$000
	2.189:523\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — O contador, Roberto F. Werneck Moreira, inscrição 33.687.

FAZER DO CONSELHO FISCAL

A ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de fevereiro de 1941

Srs. Acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal desta Lavanderia Cooperativa, tendo acompanhado com assiduidade os trabalhos de sua administração e depois de examinada cuidadosamente a sua escrita, de cujo balanço apresentado podemos atestar a exatidão, é-nos lícito recomendar à aprovação de VV. SS. os atos da Diretoria no ano findo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — Americo Joaquim de Almeida — Hercules da Silva Ribas — José Gil Diegues.

C. 1.903 — 29-2-941 — 365\$2)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 29 DE JANEIRO DE 1941

Aos 29 dias de janeiro de 1941, na sede da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima, à Avenida Graça Aranha n. 43, 9.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da dita companhia reuniram-se em assembléia geral ordinária de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* datado de 13, 14, 15 e 24 de janeiro de 1941, afim de examinar e discutir os atos e contas da diretoria durante o ano fiscal terminado em 30 de setembro de 1940; o relatório do Conselho Fiscal, e afim de ser procedida a eleição da nova diretoria e dos membros permanentes e substitutos do Conselho Fiscal.

O livro de presença indicando o número de acionistas como abaixo discriminado, representando 14.000 ações, o presidente da Companhia, Sr. Ralph Olsburgh, de acordo com as disposições do art. 22 dos Estatutos da Companhia, assumiu a presidência da reunião, convidando os Srs. A. M. Silva e J. C. Fraser para exercerem na assembléia a função de primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída a mesa.

O presidente, depois de lidos os avisos de convocação, convidou um dos diretores a ler o relatório da Diretoria. O acionista Sr. R. M. Franke sugeriu que, visto o relatório já ter sido publicado, o mesmo poder-se-ia considerar como de conhecimento de todos. Essa sugestão foi unanimemente aprovada. O presidente convidou então um dos membros do Conselho Fiscal a ler o seu parecer. O Sr. G. H. Whittaker atendeu ao pedido e leu o seguinte:

"*Parecer do Conselho Fiscal* — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificamos estarem as mesmas de acordo com os livros da sociedade e demonstrarem a situação financeira da sociedade em 30 de setembro de 1940, e somos, por isso, de parecer que os senhores acionistas aprovelem as aludidas contas".

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — G. H. Whittaker. — N. Riley. — E. J. M. Shillabeer".

O presidente, passando em revista as atividades da Companhia durante o ano fiscal em apreço, declarou que, apesar das dificuldades e incertezas criadas pela atual situação internacional e sua influência sobre o comércio em geral, a Companhia tinha mantido seus serviços ligados à indústria brasileira e, em alguns casos, tinha até ampliado suas atividades, e, assim, a diretoria resolveu recomendar a distribuição de um dividendo de 7% sobre o capital social da Companhia.

O presidente passou a submeter o relatório e as contas da diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da assembléia e, na ausência de quaisquer interpelações, o presidente propôs a seguinte resolução:

"Que o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal para o ano findo em 30 de setembro de 1940 fossem aprovados e que fosse votado um dividendo de 7% sobre o capital em ações da companhia para o ano findo em 30 de setembro de 1940".

Essa resolução, apoiada pelo Sr. W. H. Beattie, foi submetida a voto e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O presidente declarou que, de acordo com a manifestação da reunião, o dito relatório e contas da diretoria e distribuição de dividendos importando em 7% ficavam aprovados.

Passando à segunda parte da convocação, o presidente declarou que se procedesse à eleição dos novos membros da diretoria e membros permanentes e suplentes do Conselho Fiscal. Finda a eleição, verificou-se que foram reeleitos os seguintes senhores como diretores:

Ralph Olsburgh.
Norman Byford.
Drummond Craig Boyce.
Dr. Heitor Freire de Carvalho.
Edgar Castor Kuehl.
Dr. Rodrigo Otávio Filho
Sterling Thompson.

Conselho Fiscal — Os seguintes senhores foram eleitos membros do Conselho Fiscal:

(a) Membros permanentes:

Alexander Anderson.
George Stanley Benedict
Frank Edwin Fuller.

(b) Suplentes:

Edward Orrel Peel.
Courtney Shaw.
Douglas Maunsell Glass.

O presidente declarou então os senhores supra citados empossados em seus respectivos cargos.

Passando à parte final da convocação, de acordo com o item c do art. 25 dos estatutos da Companhia, foi submetida a seguinte resolução à aprovação da assembléia:

"Que para o ano a começar em 1 de outubro de 1940, a importância de 1.100 contos fosse destinada para honorários da diretoria e que a importância de 3.000\$000 (três contos de réis) fosse destinada para remuneração do Conselho Fiscal".

Essa resolução foi submetida a voto e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a reunião afim de ser lavrada a presente ata, que, depois de lida, foi unanimemente aprovada pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Ralph Olsburgh, presidente. — A. M. Silva, 1.º secretário. — J. C. Fraser, 2.º secretário.

Acionistas: — The National City Bank of New York. — R. M. Franke. — W. H. Beattie, — Bank of London & South America Ltda. — L. A. Caldwell. — G. A. Bailey.

(N. 1.933 — 20-2-41 — 146\$9.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1941

Aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede social da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, à rua General Câmara, n. 19, todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, a saber: o espólio do Dr. Eusebio Barbosa de Queirós Mattoso representado pelo advogado e procurador da inventariante, Dr. Milciades Porchat, portador de duzentas e setenta e oito ações; Dr. Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, portador de cinquenta ações; Alvaro de Souza Carvalho, portador de cinquenta ações; Dr. Geraldo Martins Ourivio, portador de seis ações; Francisco Xavier Damy de Souza, portador de doze ações; Oscar Veiloso da Veiga, portador de duas ações; Dr. Oscar da Cunha, portador de uma ação e Lucio de Souza Coelho, portador de uma ação, foi aclamado presidente dos trabalhos o Dr. Geraldo Martins Ourivio, que convidou para secretário a mim, Francisco Xavier Damy de Souza, e declarou que estava aberta a sessão, que tinha por fim o exame do balanço, relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove. Determinou o Sr. Presidente que fossem lidos o balanço, contas, publicados no *Diário Oficial* da União de 4 de maio de 1940 e o relatório e parecer do Conselho Fiscal que são do teor seguinte: "Relatório da Diretoria. Este relatório deveria ter sido elaborado e apresentado aos senhores acionistas no período legal, no ano próximo findo. Este encargo era de nosso Presidente que tivemos o grande pesar de perder, levado, prematuramente, do nosso convívio. Registamos aqui a profunda mágoa que nos causou essa perda irreparável e que acreditamos ser compartilhada por todos os acionistas desta Sociedade. O Dr. Eusebio Barbosa de Queirós Mattoso por doze anos dirigiu os destinos desta Empresa, conduzindo seus trabalhos com aquele largo descortino que lhe permitia cuidar ao mesmo tempo de múltiplas atividades e dar a todos os assuntos uma vigilante e esclarecida atenção. Sob sua direção esta sociedade prosseguiu e concluiu grandes obras de calçamento nesta capital; realizou enorme soma de trabalhos em Belo Horizonte; contratou obras para a Estrada de Ferro Noroeste; colaborou no grande plano urbanístico que o Dr. Eusebio Mattoso elaborou para dotar a capital de São Paulo de um conjunto de melhoramentos, iniciados com a construção da Avenida Rebouças, melhoramentos no vale do Rio Pinheiros e construção do novo e majestoso hipódromo da Cidade Jardim que breve vai ser inaugurado, dotando aquela capital de novo"

atrativos. Esses planos, esses belos projetos, realizados em grande parte, sempre com grandes lutas e trabalhos, foram interrompidos pelo desaparecimento do animador e coordenador de todas essas concepções. Deixamos, aqui, consignado o nosso profundo pesar, a nossa grande mágoa, protestando cultivar sua memória, na saudosa evocação de sua personalidade e também, procurando prosseguir dentro das diretrizes que ele traçara, com o objetivo de alcançar a conclusão dos planos e projetos de suas grandes obras, sempre impostas pelo seu elevado espírito cívico. Justificado, de sobejo, o retardamento desta assembléia, resumimos a seguir, rapidamente, os principais fatos ocorridos no exercício de 1939. Como prevíamos, em nosso relatório anterior, as obras de terraplenagem do último trecho da Avenida Rebouças foram concluídas nos primeiros meses do exercício. A conclusão do empreendimento depende, hoje, do ajuste final de certos detalhes do contrato e da construção de nova ponte sobre o canal do rio Pinheiros, processando-se, assim, a ligação da Rebouças com a Avenida de Contorno do Jockey Club e a melhoria do acesso para as estradas de rodagem São Paulo-Paraná e São Paulo-Mato Grosso. As obras que contratamos, no prado do Jockey Club, foram concluídas a inteiro contento, dentro dos prazos contratuais. No exercício de 1939 a Companhia não firmou novos contratos de importância. Procurou processar a liquidação final de obras em Belo Horizonte, Juiz de Fora e em São Paulo e alcançou liquidar as medições do Pantanal. As perspectivas de novos contratos são animadoras eis que em São Paulo, onde atualmente, estão as maiores instalações da Companhia, vai ser iniciado um novo e grande programa de calçamento, apoiado em lei de meios recentemente promulgada. Ficamos à disposição dos senhores acionistas para outros esclarecimentos que desejarem. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1941. (aa) *Otávio de Paula Pessoa Rodrigues*. — *Alvaro de Souza Carvalho*. — "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Estradas Modernas se associam às manifestações do mais profundo pesar pelo desaparecimento de seu Diretor Presidente, Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso. Apreciando detalhadamente o balanço e contas do exercício de 1939, são de parecer que devem ser os mesmos aprovados, bem como todos os atos da Diretoria. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1941. (aa) *Geraldo Martins Ourivio*. — *Oscar Velloso da Veiga*. — *Francisco Xavier Damy de Souza*." Pediu a palavra o Dr. Oscar da Cunha que, em nome dos acionistas, declarou participar nas homenagens prestadas à memória do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso, evocando com respeito e saudade a pessoa e os trabalhos do Presidente desta Sociedade. Encaminhando a votação propôs que fossem aprovados o balanço e contas do exercício de 1939 e o relatório da Diretoria, verificando-se o apoio unânime a essa indicação, com a abstenção dos diretores impedidos de votar. Em seguida, pelo presidente da assembléia foi declarado que, em cumprimento à ordem do dia, os senhores acionistas deviam deliberar sobre a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Sr. Alvaro de Souza Carvalho e declarou que, neste ato, pedia aos acionistas presentes que não levassem ávante o intento, já manifestado, de reconduzindo ao cargo de diretor secretário da sociedade pois, como é do conhecimento dos senhores acionistas, está convocada, para esta mesma data, uma assembléia geral extraordinária que deverá deliberar sobre a transferência da sede social para a capital de São Paulo. Essa medida será certamente apoiada, pelas incogáveis vantagens que apresenta para a sociedade e, nestas condições, prossegue o Sr. Alvaro de Carvalho, não poderá aceitar a recondução, eis que exerce outras atividades que exigem sua permanência nesta capital, não podendo, pois, dar o seu concurso aos trabalhos da Diretoria se a sede for transferida para São Paulo. Procedeu-se, a seguir, à eleição, sendo verificado que foram eleitos, por maioria legal, os Srs. Dr. Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, Dr. Augusto Medeiros e Dr. José Eusebio de Queirós Mattoso, todos brasileiros, residentes na capital de São Paulo, para exercerem, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Técnico e Diretor-Secretário da sociedade. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos os Srs. Dr. Vicente Ráo, Dr. Milcíades Porchat e Aristides de Macedo Filho e para suplentes os Srs. Dr. Luiz R. Sanson, Dr. Antonio Pereira Lima e Dr. Francisco da Nova Monteiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavar a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. *Geraldo Martins Ourivio*. — *Francisco Xavier Damy de Souza*. — P. p. da Inventariante e dos herdeiros do espólio do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso, *Milcíades Porchat*. — *Otávio de Paula Pessoa Rodrigues*. — *Alvaro de Souza Carvalho*. — *Oscar Velloso da Veiga*. — *Oscar da Cunha*. — *Lucio de Souza Coelho*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1941

Aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reunidos na sede social da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, à rua General Câmara n. 19, todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, a saber: o espólio do Dr. Eusebio Barbosa de Queiroz Mattoso, pelo advogado e procurador da inventariante, Dr. Milcíades Porchat, portador de duzentas e setenta e oito ações; o Dr. Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, portador de cinco ações; o Dr. Augusto Medeiros, portador de cinco ações; o Dr. José Eusebio de Queiroz Mattoso, portador de cinco ações; Dona

Edith Porchat de Queiroz Mattoso, representada por seu procurador, Dr. Milcíades Porchat, portadora de cento e quatro ações; o Dr. Milcíades Porchat, portador de uma ação; o Dr. Newton Viana, portador de uma ação e o Sr. Antônio Ulhôa, portador de uma ação, todas depositadas no Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo, conforme cópia autenticada de documento que fica arquivada na sede social, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Milcíades Porchat, que convidou para secretário a mim, Antônio Ulhôa. Aberta a sessão, declarou o Sr. Presidente que os senhores acionistas deviam deliberar sobre os assuntos que constam do edital de convocação desta assembléia, publicado na folha oficial e no *Jornal do Comércio* desta capital. Mandou proceder à leitura do projeto de novos estatutos elaborados para a apreciação dos acionistas pela direção da sociedade, envolvendo a reforma e adaptação à legislação vigente e transferência da sede social para a capital do Estado de São Paulo, documento esse do teor seguinte: "Estatutos da Companhia Brasileira de Estradas Modernas. Capítulo Primeiro — Denominação, sede, objetivo e prazo. Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Brasileira de Estradas Modernas, inicialmente fundada na Capital Federal, em 21 de maio de 1926 e com sua sede transferida para a cidade de São Paulo, em 24 de janeiro de 1941, ficou constituída uma sociedade anônima que é regida por estes estatutos e mais disposições legais em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem por objetivo: A) Estudar, promover e executar toda a espécie de construção e obra de arte, para particulares e poderes públicos; B) negociar sobre toda a espécie de materiais e maquinismos para construções; C) explorar instalações industriais correlatas com o objetivo social indicado nos itens anteriores; D) promover e exercer toda a espécie de transações ou operações comerciais, industriais, financeiras e imobiliárias. Art. 3.º — O prazo de sua duração é de trinta anos, a contar de 21 de maio de 1926. Capítulo Segundo — Capital social e ações. — Art. 4.º — O capital social é de quatrocentos contos de réis (Réis 400:000\$000), dividido em quatrocentas ações ordinárias de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, que estão integralizadas e representadas por títulos ao portador. Capítulo terceiro — Administração — Art. 5.º A sociedade é administrada pela Diretoria, composta de três membros, com mandato por três anos, reelegíveis, eleitos pela assembléia geral especificadamente Diretor-Presidente, Diretor Técnico e Diretor-Secretário, com remuneração também fixada pela assembléia. Art. 6.º A caução legal de cada diretor é de cinco contos de réis (5.000\$000), que poderá ser prestada em ações da sociedade, pelo seu valor nominal. Art. 7.º Os membros da Diretoria são substituídos, nos seus impedimentos, por membros do Conselho Fiscal. No caso de vaga definitiva a substituição vigora até a primeira assembléia geral. O mandat do substituto termina com o dos demais diretores. Art. 8.º São atribuições e deveres da Diretoria a prática de todos os atos de gestão, inclusive a compra e venda de imóveis e a constituição de onus reais sobre os mesmos, independente de autorização especial da assembléia geral. Os papéis de expediente e correspondência ordinária são assinados por um diretor. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade são assinados por dois diretores. As escrituras de alienação ou oneração de imóveis do patrimônio social exigem o comparecimento de todos os diretores no próprio instrumento ou por mandatário com poderes especiais outorgados por todos os diretores. Os elementos do corpo técnico da sociedade, gerentes de serviços industriais, chefes de serviços internos e externos são contratados por proposta dos diretores responsáveis e depois de deliberação da Diretoria, tomada por termo em ata. § 1.º Compete ao Diretor-Presidente a representação legal da sociedade em todas as suas relações junto aos poderes públicos e particulares e em juízo, nomeando e constituindo procuradores *ad iudicia* e *ad negotia* depois de deliberação da Diretoria, tomada por termo no livro de atas; presidir as reuniões mensais da Diretoria e convocar reuniões extraordinárias dos diretores e, também, dos membros do Conselho Fiscal; dar orientação técnica dos trabalhos da sociedade e, conjuntamente com os demais diretores, estabelecer programas para a execução de obras e direção geral dos serviços industriais da sociedade. § 2.º Compete ao Diretor Técnico superintender os serviços técnicos da sociedade, assinar ou contra-assinar os orçamentos, plantas e memoriais técnicos, organizar e superintender os serviços industriais da sociedade, tudo dentro dos programas estabelecidos pela Diretoria; admitir e dispensar operários e contra-mestres, fixando as condições do contrato de trabalho. § 3.º Compete ao Diretor-Secretário organizar a redação das atas das reuniões da Diretoria, dirigir os serviços internos de contabilidade e tesouraria, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições. Art. 8.º O Diretor-Presidente é substituído, nos impedimentos momentâneos pelo diretor técnico, nos assuntos atinentes ao movimento industrial da sociedade e pelo diretor-secretário na representação legal da companhia. Capítulo Quarto — Conselho Fiscal — Art. 9.º — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. Os suplentes são convocados na ordem de enumeração. Os membros do conselho vencem uma remuneração fixada pela assembléia tendo por base o comparecimento às reuniões fixadas por lei ou convocação pela Diretoria. Capítulo quinto — Assembléia Geral — Art. 10.º — A assembléia geral é constituída pelos acionistas regularmente convocados que se inscreverem no livro de presença e depositarem seus títulos ao portador na sede social ou em estabelecimento bancário. Art. 11.º — Os trabalhos da assembléia são presididos por um acionista, eleito ou aclamado, que é assistido por um secretário, também acionista, convidados pelo Presidente. Art. 12.º — Cada ação dá direito a

um voto. Art. 13.º — Os acionistas podem ser representados por procuradores, com poderes especiais, observadas as restrições legais. Art. 14.º — A assembleia geral ordinária reúne-se no primeiro trimestre de cada exercício e é convocada na forma da lei, com os prazos mínimos nelas admitidos. A assembleia geral extraordinária é convocada pela Diretoria, depois de deliberação tomada por termo no livro de atas ou pelos acionistas quando permitido por lei. Capítulo sexto — Fundos de reserva e dividendos. Artigo 15.º — A depreciação determinada pelo art. 129, parágrafo único, letra "A" do decreto n. 2.627, de 1940, é fixada em 10 % (dez por cento) sobre o valor das máquinas e instalações. Além do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital, é constituído um fundo de reserva especial, com dotação proposta pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral. O dividendo é proposto pela Diretoria e sendo proposto e aprovado acima da taxa de 10 % (dez por cento) da Diretoria uma percentagem de 10 % (dez por cento) sobre o lucro líquido. Capítulo sétimo — Disposições gerais e transitórias. Art. 16.º — O ano social coincide com o ano civil. A Diretoria fica investida de todos os poderes para processar a transferência da sede social e elaborar um balanço extraordinário, para o prosseguimento das transações, na nova sede. Artigo 17.º — Os casos omissos são regulados pela legislação em vigor com a adoção dos prazos e percentagens mínimas nela estabelecidos. Finda a leitura desse documento pediu a palavra o acionista Dr. Newton Viana que propoz fosse adotados os estatutos nos termos em que foi elaborado e transcrito nesta ata sendo outorgados à Diretoria todos os poderes necessários para efetivar a transferência da sede social, propondo mais que a assembleia ratificasse especialmente as operações realizadas pela mesma Diretoria para a colocação de apólices de empréstimos do Estado de Minas Gerais e pertencentes à sociedade. Encerrada a discussão procedeu-se à votação sendo aprovados por unanimidade os novos estatutos e a proposta de outorga de poderes e ratificação dos atos da Diretoria por maioria absoluta, com abstenção dos acionistas diretores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os acionistas presentes. — *Milciades Porchat*. — Antonio Uthôa, p.p. do Espólio e dos herdeiros do Dr. Eusébio Barbosa de Queiroz Matoso. — *Milciades Porchat*. — Octavio de Paula Rodrigues. — Augusto Medeiros. — José Eusébio de Queiroz Mattoso, p.p. Da. Edith Porchat de Queiroz Matoso. — *Milciades Porchat*. — Newton Vianna. — Confere com o original — *Milciades Porchat*. — Antonio Uthôa, secretário. (N. 1.919 — 20-2-941 — 213\$0)

Pereira Leal, oficina de ourivesaria; Angenor Garcia da Rosa, oficina de fundição artística; João Antônio Leite, oficina de ligas monetárias; Oswaldo Rodrigues Gonçalves, oficina de eletricidade e Ricardo de Oliveira Filho, secção de obras e reparos; para suplentes, Alcides de Barros, João Amaro Rodrigues, Francisco Pereira de Carvalho, João Pires Viveiros, Nestor Telles, Augusto Gomes Moreira, Basílio Francisco Nunes, Alfredo Moreira Pacheco, João Carolino de Oliveira, Ramiro Elpidio de Barros, Mário Lopes e Ernani Carneiro de Campos. Terminada a apuração, o senhor presidente proclamou o resultado da votação, dando posse aos presentes e considerando empossados os ausentes. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos, às dezessete horas e cinquenta minutos, e, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e julgada conforme, é assinada por todos os membros componentes da mesa da presente assembleia. — *Jodo Pires Viveiros*, presidente; *Paulo Pereira da Silva*, secretário; *Alcides de Barros*, escrutinador; *Adhemar Bibiano Lázaro Ferreira*, escrutinador.

(N. 1.938 — 20-2-41 — 102\$0).

ATILIA FOOTBALL CLUB

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital onde tem sua sede e fóro jurídico, com ilimitado número de sócios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: Cultivar todos os desportos aconselhados para o desenvolvimento físico dos seus associados: concorrer as festas desportivas promovidas ou autorizadas pelas entidades a que esteja filiado e bem assim, promover as que lhe couberem efetuar, promover excursões de caráter desportivo ou recreativo, realizar saraus e matinées dançantes. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º secretários, 3 membros do Conselho Fiscal e 1.º e 2.º procuradores. O clube só poderá ser dissolvido mediante deliberação de 2/3 de sócios quites reunidos em Assembleia Geral. Dissolvido o clube, os seus bens serão entregues à uma instituição de caridade. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(N. 1.884—20-2-941—28\$6)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DOS EMPREGADOS DA CASA DA MOEDA

Rua Senador Euzébio n. 104, sobrado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 3.ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1941, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, na rua Senador Euzébio, número cento e quatro, sobrado, às treze horas e dez minutos, achando-se presentes cento e sessenta e quatro associados, o senhor presidente, José da Veiga Pessoa, secretariado pelo senhor Antônio Pedro Filho, membro do Conselho Administrativo, por se achar ausente o senhor secretário, Alvaro Americo Fontes, expondo aos presentes ter decorrido mais de uma hora depois da hora marcada para esta reunião, como provam os avisos publicados, previamente, no *Jornal do Brasil* e no *Diário Oficial*, declarou aberta a sessão, e, depois de mandar ler a licença concedida pela Secção Especial de Segurança Política e Social para a realização da assembleia, pediu aos senhores associados que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos desta assembleia que elegerá a Diretoria e Conselho Administrativo para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Pelo associado Paulo Pereira da Silva, foi indicado o associado João Pires Viveiros que, aceitando a indicação depois de unanime salva de palmas, assumiu a presidência, convidando para secretário o senhor Paulo Pereira da Silva e para escrutinadores os senhores Alcides de Barros e Adhemar Bibiano Lázaro Ferreira. Organizada a mesa, foi iniciada a votação que se prolongou até às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, quando esta foi encerrada para ter início a apuração que deu o seguinte resultado: Para presidente, José da Veiga Pessoa, cento e cinquenta e dois votos (152), reeleito; Luiz dos Santos Faria, doze votos (12); para secretário, Alvaro Americo Fontes, cento e sessenta e tres votos (163), reeleito; um voto em branco; para tesoureiro, Moacir Isaias da Silva, cento e sessenta e três votos (163), reeleito; um voto em branco; para conselheiros, Antônio Pedro Filho, oficina de impressão; Lourival Pereira de Souza, oficina de galvanoplastia; Carlos da Silva Pereira, Secção de conferência; Eugenio Martins França, Administração; Ephraim Gonçalves Vieira, oficina mecânica; Raimundo Cipriano de Salles Lira, oficina de Laminagem e Copenhagen; Aderval Mariano Barbosa, oficina de gravura; Adalberto

ANÚNCIOS

Companhia Continental, S. A. de Seguros

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária a se realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, às 14 horas, do dia 5 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e procederem, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e de um membro da diretoria. — A diretoria: — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941.

(N. 1.856 — 19-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Bons Hotéis, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar, afim de deliberar sobre as contas da Diretoria, e para exame, discussão e deliberação sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal; e para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos vencimentos dos seus respectivos membros, no exercício social em início. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, diretor presidente; *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor gerente.

(N. 1.837 — 18-2-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Industrial Itaúna, S/A.

Avenida Graça Aranha n. 62, 8.º andar, sala 802

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, letras a, b, c e d, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — A Diretoria

(N. 1.831 — 18-2-941 — 27\$5 — 3 vezes)

A Praça

Joaquim Tomaz de Aquino Filho e seu filho Hugo Aquino declararam ter constituído entre si, por contrato de 22 de janeiro pp., registado em 25 do mesmo mês, sob n. 55, no cartório do Registo do Comércio desta comarca, a sociedade solidária sob a razão social de Joaquim Tomaz de Aquino Filho & Comp., que assume todo o ativo e passivo da firma individual Joaquim Tomaz de Aquino Filho, para exploração industrial e comercial da antiga Fábrica de Cognac de Alcatraz de São João da Barra, com sede em São João da Barra, à Praça São João Batista n. 12, neste Estado.

Esperam os declarantes continuar a merecer a mesma preferência e confiança sempre dispensadas à firma individual antecessora. São João da Barra, 26 de janeiro de 1941. — *Joaquim Thomaz de Aquino Filho*. — *Hugo Aquino*.

Reconheço a firma Joaquim Thomaz de Aquino Filho. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) de verdade, *José Corrêa de Oliveira*.

Reconheço a firma Hugo Aquino. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) de verdade, *Alvaro Vasconcellos*.

(N 1.836 — 18-2-41 — 91\$8 — 3 vezes)

Cinédia, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de março de 1941, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Abílio ns. 26 e 32, para conhecerem do relatório da diretoria, suas contas, inventários e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, bem assim do parecer que a respeito emitir o conselho fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1941.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, desde esta data até à da realização da assembleia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.790 — 19-2-41 — 61\$2 — 3 v.)

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, 1.º, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro. — Comp. Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Dr. Clementino Carvalho Lisboa*, diretores.

(N 1.829 — 18-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Moscoso-Castro S. A.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Banco Moscoso-Castro S. A.* — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N 1.828 — 18-2-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia Industrial de Valença

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.780 — 19-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

S/A, Companhia de Imóveis Parque Celeste

SEDE: RUA MIGUEL COUTO N. 51

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

S/A, Companhia de Imóveis Parque Celeste**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 19 de março do corrente ano às 14 horas, na sede da Companhia, sita à rua Miguel Couto n. 51, 2.º andar, nesta cidade, para, de acordo com o que dispõe o artigo 88 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, e bem assim elegirem os diretores e membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N 1.825 — 18-2-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Companhia Textil Ferreira Guimarães

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.779 — 19-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta companhia, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101/102, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.693 — 19-2-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Condoril & Paint, S. A.

Convocamos os Srs. Acionistas, portadores de ações comuns, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 8 de março, sábado, às 14 horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, sobre eles deliberando, assim como para proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes. Os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações e procurações pelo menos três dias antes da data da assembleia na Tesouraria da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *S. Goldstein*, diretor vice-presidente no cargo de diretor-presidente. — *Armando Moreira da Silva*, diretor-secretário.

(N 1.824 — 18-2-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Associação Protetora dos Homens do Mar**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os senhores sócios benfeitores, beneméritos e efetivos (oficiais), a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 21 do corrente, 16 e meia horas, na sede desta Associação, à rua Conselheiro Saraiva n. 18, sobrado, para os fins e efeitos do § 1.º do art. 49 dos Estatutos. — O 1.º secretário. Capitão de Fragata *João Augusto Pereira do Amorim Junior*.

(N 1.823 — 18-2-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 19, 6.º andar, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.690 — 19-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Paulino Salgado**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 25 de março próximo, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 100, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1940, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *José L. Salgado Scarpa*, diretor-chefe.

(N. 1.687 — 19-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Marítima Brasileira

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Ordinária em 31 de janeiro p. p., são convidados os Srs. Acionistas da Companhia Marítima Brasileira a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 112, salas 113-114, nesta Capital, no dia 27 de fevereiro de 1941, às 3 horas da tarde, para deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social transacto, e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N 1.815 — 18-2-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Salvaterra, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(N. 1.677 — 18-2-941 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura**RELATÓRIO E CONTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, os seguintes documentos:

- a) Relatório da Diretoria atinente ao exercício findo;
- b) Cópias do balanço e da conta de lucros e perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — Diretores: *Gudesteu Pires.* — *Moacyr Barbosa Soares.* — *Cassio da Costa Vidigal.* — *Antonio Ribeiro França Filho.*

(N. 1.572 — 18-2-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

Não tendo havido número legal para instalar-se, à 15 do corrente, a Assembléia Extraordinária previamente convocada, fazemos nova convocação para o dia 1 de março, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 3.º andar, sala 305, com a mesma ordem do dia, que é a seguinte:

- I — Discussão e votação da reforma dos Estatutos;
- II — Discussão e votação da proposta da Diretoria para aumento do capital, com parecer do Conselho Fiscal.
- III — Fixação dos vencimentos da Diretoria para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Gudesteu Pires.* — *Moacyr Barbosa Soares.*

(N. 1.571 — 18-2-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 20 de março, às 14 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço, concernente ao ano findo em 31 de dezembro de 1940 e bem assim proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

A disposição dos senhores acionistas acham-se no escritório, a avenida e número acima indicados, relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941 — *Companhia Industrial e Importadora Atlas.* — *José da Silva Oliveira, Diretor-Presidente.*

(N. 1.720 — 18-2-41 — 61\$3 — 3 vezes).

Companhia Locativa e Construtora

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede desta Companhia, à rua da Carioca n. 54-A, 1.º, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.801 — 15-2-41 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana, Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 26 do mês corrente, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, 2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e sua adaptação à nova lei n. 2.627, que dispõe sobre as sociedades anônimas.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 22 ao dia 26, inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembléia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941: — *Adhemar de Canindé Jobim.* — *José Soares Maciel Filho.* — *João Pereira da Fonseca,* diretores.

(N. 1.460 — 11-2-41 — 130\$6 — 4 vezes)

Modas — Moldes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Julio Latif, diretor.*

(N. 1.699 — 19-2-941 — 27\$5 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Martinelli

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26-A, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.813 — 18-2-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Moore — Mc Cormack (Navegação), S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 7.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *F. S. Crocker, diretor gerente.*

(N. 1.700 — 19-2-941 — 27\$5 — 3 vezes).

Rádio Cinephon Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à rua dos Inválidos número 123, às 16 horas do dia 21 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria referentes ao exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição do mesmo.

Os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.858 — 19-2-941 — 45\$9 — 3 vezes).

"Educadora, S. A." — Em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, para aprovação das contas e balanço, à realizar-se às 15 horas do dia 5 de março do corrente ano, à rua São José n. 56, 1.º andar, achando-se à disposição dos Srs. Acionistas no local acima os documentos exigidos por lei. — *Dr. Paulo Figueiras Junior, liquidante.*

(N. 1.680 — 18-2-941 — 36\$7 — 3 vezes)

RKO Rádio Pictures do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Bruno Cheli, diretor gerente.*

(N. 1.859 — 19-2-941 — 27\$5 — 3 vezes).

Fox Film do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, à rua do Passeio n. 62, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *J. C. Bavetta, vice-presidente.*

(N. 1.860 — 19-2-941 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(N. 1.679 — 18-2-941 — 2435 — 3 vezes)

Fábrica São Luiz Durão, S. A.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia dezoito (18) de março próximo, às 13 e meia horas, na sede social à rua General Câmara n. 19, 2.º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1940.

Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas os livros e todos os documentos referentes às contas e balanço do referido exercício.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(N. 1.676 — 18-2-941 — 51\$9 — 3 vezes)

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 12 de fevereiro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 110/2, afim de resolverem, além de outros assuntos, sobre as modificações dos estatutos julgadas necessárias para colocá-los de acordo com o novo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 1.572 — 12-2-41 — 430 — 3 vezes)

Brasunido, S. A.

Rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas da Brasunido S/A, sociedade anônima para, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º andar, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, e suas adaptações ao regime estatuido pelo decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

Calçado Ouro, S. A.

Levamos ao conhecimento dos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta Sociedade, à rua General Canabarro ns. 73-85, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 1.614 — 14-2-41 — 275 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de março do corrente ano, às quatorze horas, no escritório desta Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 3.º andar, salas 301/303, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 24 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *F. de Oliveira Passos, Presidente.*

(N. 1.764 — 17-2-41 — 296 — 2 vezes)

Companhia Haya Industrial

Rua de São Cristóvão n. 1.097

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 1.515 — 7-2-41 — 275 — 3 vezes)

Sudeleto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária na sede social às 16 horas do dia 28 do corrente, a qual terá por fim o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanços e contas e parecer do conselho fiscal sobre o exercício de 1940, a eleição do conselho fiscal para o ano corrente e a determinação de honorários dos membros efetivos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente.*

(N. 1.488 — 13-2-41 — 439 — 3 vezes)

Companhia Finlandeza S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, no próximo dia 11 de março, terça-feira, às 16,30 horas, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando, eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na tesouraria da Companhia pelo menos até três dias antes da data da assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *W. E. MacGregor, diretor-presidente. — J. C. Muriel, diretor-secretário.*

(N. 1.908 — 20-2-41 — 408 — 2 vezes.)

Brasunido, S. A.

Rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º andar

No escritório desta Companhia, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*
(N. 1.555 — 10-2-41 — 554 — 3 vezes.)

Companhia Brasil Industrial

Rua 1.º de Março n. 125, 1.º

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *O diretor-presidente, Victor Augusto de Azambuja.*

(N. 1.925 — 20-2-41 — 1182.)

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em 1.ª convocação, no próximo dia 1 de março vindouro, às 15 horas, em sua sede social, de acordo com o art. 25 parágrafo 1.º dos Estatutos e com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do relatório do ano p. passado, do balanço da tesouraria, do parecer do Conselho Fiscal e eleição do novo Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Pede-se o comparecimento de todos os Srs. quotistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 1.879 — 20-2-41 — 2181.)

Companhia de Seguros "Sagres"

No escritório da Companhia, à rua México ns. 90 e 90-A, 1.º andar, edifício Esplanada, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 2.101 — 20-2-41 — 982.)

Navegação Aérea Brasileira, S. A.

Na sede da N. A. B., à avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.937 — 20-2-41 — 2185 — 3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Virginio Velloso Borges, Diretor Presidente.*

(Vide n. 1.585, publicado no *Diário Oficial*, de 13 do corrente.)

Edifício Martinelli S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social, à avenida Rio Branco número 33-A, 2.º andar, no dia 4 de março do corrente ano, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital da sociedade e a reforma de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *José Martinelli, diretor-presidente.*

(N. 2.103 — 20-2-41 — 3086 — 3 vezes.)

Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os abaixo assinados, fundadores da Empresa Construtora Humberto Menescal S.A., convidam os senhores subscritores do capital social a comparecerem à assembléia geral extraordinária que será realizada às quatorze horas do dia três de março de mil novecentos e quarenta e um, à rua Primeiro de Março, número seis, terceiro andar, sala seis, afim de deliberarem sobre a alteração do artigo vigésimo nono dos Estatutos, para atender as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna. — Humberto da Costa Menescal.*

(N. 2.102 — 20-2-41 — 5581 — 3 vezes.)

Companhia Bancária Áurea Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.924 — 20-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

Companhia Rádio Internacional do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni, 74, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Alberto Torres Filho*, diretor presidente.

(N. 1.880 — 20-2-1941 — 29\$6 — 3 vezes.)

S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 141, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *M. Widmer*, diretor gerente.

(N. 1.881 — 20-1-41 — 29\$6 — 3 vezes.)

Panair do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Ponta do Calabouço, os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Cauhy C. Araujo*, diretor gerente.

(N. 1.882 — 20-2-1941 — 29\$6 — 3 vezes.)

Standard Elétrica, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Salvador de Sá ns. 188-192, os documentos de que trata o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A. U. Pinkney*, diretor gerente.

(N. 1.883 — 20-2-41 — 29\$6 — 3 vezes.)

Companhia de Seguros União Panificadora

Na sede da Companhia, à Praça Tiradentes n. 73-2.º, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.885 — 20-2-1941 — 22\$4 — 3 vezes.)

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 4 de março próximo, às 14 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, para conhecerem e deliberarem sobre proposta de liquidação da sociedade, nomeação de liquidante e conselho fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Oscar Magalhães*, diretor-gerente.

(N. 1.944 — 20-2-1941 — 52\$0 — 3 vezes.)

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega, 81-A, 2.º andar, nesta Capital, pelas 15 horas, do dia 4 de março vindouro, afim de tomarem conhecimento de renúncia de um diretor da Companhia e procederem às eleições do seu substituto.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.940 — 20-2-1941 — 55\$100 — 3 vezes.)

S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis

No escritório da Companhia, à rua do Carmo n. 65, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *Victor Fernandes Alonso*, diretor-presidente.

(N. 1.926 — 20-2-41 — 33\$7 — 3 vezes.)

Companhia Imobiliária Riachuelo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, 2.º andar, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.923 — 20-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

Companhia Indígena de Imóveis

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à rua Buenos Aires n. 100, 4.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.921 — 20-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

Barra da Tijuca, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à rua Buenos Aires n. 100, 4.º andar, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.920 — 20-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de março de 1941, às 17 horas, afim de resolverem e deliberarem sobre:

- 1.º) aumento de capital;
- 2.º) reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.918 — 20-2-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

Companhia Progresso de Valença**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, às 14 horas do dia 28 do mês corrente, de acordo com o artigo 12 dos nossos Estatutos, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas, balanço relativo ao exercício findo o eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*: *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Mario da Silva Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**3.ª Convocação**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 28 do mês corrente, na sede desta Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação à nova lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941.

A Diretoria: — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Mario da Silva Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*.

(N. 1.916 — 20-2-41 — 42\$8).

Caixa de Socorros Almirante Belfort Vieira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

De acordo com os artigos 20 § 1.º e 22 dos Estatutos, convido os senhores associados para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 3 do mês próximo futuro, às 16 horas na respectiva sede social à rua 1.º de Março n. 85, 2.º andar, para leitura e aprovação do balanço, e relatório do ano de 1940. No caso de não haver número legal no referido dia 3 fica desde já feita a convocação para o dia 10 seguinte.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.935 — 20-2-41 — 17\$3.)

Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital ficam convocados os acionistas da Companhia para a assembléia geral extraordinária que terá lugar na sede social, 88 da rua da Alfândega, Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1941.

Os acionistas terão que depositar as suas ações na sede da Companhia ao mais tardar até o dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Ordem do dia: Orçamento para o exercício de 1941.

Vários assuntos. — *A Diretoria*.

(N. 1.861 — 21-2-41 — 28\$3 — 2 vezes.)

Banco de Crédito Geral S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 56, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — Os diretores, *B. C. Janot*. — *José Janot*.

(N. 1.863 — 21-2-41 — 25\$5 — 3 vezes.)

Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os associados desta coletividade para reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, no próximo dia 1.º de março, sábado, pelas 14 horas, em sua sede social, e com a seguinte ordem do dia:

Tomar conhecimento do relatório anual, do balanço da tesouraria e do parecer do Conselho Fiscal.

Pede-se o comparecimento de todos os senhores associados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente.

(N. 1.936 — 20-2-41 — 20\$4)

Companhia Expresso Federal**AVISO**

A Companhia Expresso Federal avisa aos senhores acionistas acharem-se à disposição dos mesmos na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, o relatório da Diretoria, cópia do balanço e mais documentos exigidos pelo art. 99 da Lei de Sociedades por Ações, correspondentes ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.935 — 20-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Marmetal, S. A.

Rua Machado Coelho n. 125

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de março próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Machado Coelho n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro último. Os documentos acham-se à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Marmetal S. A., Augusto Soares de Souza Baptista*, presidente.

(N. 1.934 — 20-2-41 — 18\$4)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(N. 1.932 — 20-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)

Na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 62, 1.º, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.931 — 20-2-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Associação Central de Beneficência**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 34 dos estatutos desta Associação, convido os senhores sócios quites, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22, sábado, às 14 horas, na sede social, e não havendo número legal, desde já fica convocada para o dia 28, sexta-feira, às mesmas horas, afim de ser cumprido o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 35 dos ditos estatutos. — *Joaquim Capistrano da Costa*, presidente.

(N. 1.912 — 20-2-41 — 14\$3)

"Sul América Capitalização", S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, procederem à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1941 e ratificarem a nomeação de dois diretores, de acordo com o art. 32 dos estatutos.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor-presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.928 — 20-2-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Declaração

Carlos Mathias, estabelecido à Praça da República n. 195, 1.ª loja, com Agência Funerária, tendo liquidado o seu negócio, declara nada dever à praça nem a particulares.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Carlos Mathias*.

Reconheço a firma Carlos Mathias, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Walter Muller*, escrevente juramentado.

(N. 1.911 — 20-2-41 — 11\$2)

Declaração**A' Praça**

Antônio João El-Zih, ex-sócio da Casa da Borracha Ltda., estabelecido à rua do Senado ns. 11 e 12, participa à Praça e a quem possa interessar, que se retirou da sociedade em 3 de fevereiro do corrente ano, pago e satisfeito dos seus haveres, desligando-se de toda responsabilidade futura, assumindo os sócios restantes todo o ativo e passivo da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Antonio João El-Zih*.

Reconheço a firma de Antonio João El-Zih, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Francisco da Costa Mda*, tabelião interino.

(N. 1.910 — 20-2-41 — 40\$9 — 3 vezes)

"A Patrimonial", S. A.

De acordo com os estatutos são convidados os acionistas para a assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 20 de março próximo vindouro, às 13 horas, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.º andar, para deliberarem sobre o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1940, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal. Os documentos se encontram à disposição dos interessados, na sede social.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.901 — 20-2-41 — 18\$4)

Companhia Luz Steárica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.927 — 20-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 21

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Fevereiro de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 44)

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 3.674-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, submete à apreciação deste Conselho, nos termos do art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um móvel para moradia de seu associado Vicente Vespa:

Considerando que do exame dos autos se verifica que na realização da presente operação foram observados todos os preceitos regulamentares aplicáveis ao caso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada, ficando, porém, a mesma condicionada à existência de saldo disponível na Carteira Predial da Caixa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 3.904-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, de acordo com o art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à aquisição de uma casa para moradia de seu associado Ari Costa:

Considerando que o presente processo está devidamente instruído, de vez que na transação dele constante foram observadas todas as prescrições regulamentares aplicáveis ao caso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 8.592-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, solicita a este Conselho autorização para que o contador da Caixa assine, no impedimento do gerente, os cheques para retiradas de quantias destinadas ao pagamento de quantias destinadas ao pagamento das despesas previstas e autorizadas na forma da lei:

Considerando que a autorização pedida no ofício de fls. 2 é ato de economia interna da Caixa, sendo bastante simples entendimento dela com o Banco;

Considerando que sendo o contador o substituto eventual do gerente, quando no exercício do cargo, por impedimento deste exercer as funções irrestritamente, como si fora o próprio gerente;

Considerando, assim, que na ausência comprovada do gerente pode o contador no exercício das funções assinar os cheques;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 10.658-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas nos termos do art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à aquisição de um prédio para seu associado Mario de Oliveira Santos;

Considerando que do exame dos autos verificados que na realização da presente operação foram observadas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso, estando, outrossim, em ordem a documentação enviada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada, ficando, porém, a mesma condicionada à existência de saldo na Carteira Predial da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.264-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submeteu à apreciação deste Conselho a documentação referente à construção de um prédio em terreno de propriedade de seu associado Abelardo de Marins Magalhães:

Considerando que do exame dos autos se verifica que na realização da presente operação foram observadas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso, estando, outrossim, em perfeita ordem a documentação enviada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação efetuada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.265150 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho, nos termos do art. 9.º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um prédio para moradia de seu associado Lauro Betânio:

Considerando que do exame dos autos se constata que na realização da presente operação foram observados todos os preceitos legais aplicáveis ao caso, estando, outrossim, em perfeita ordem toda a documentação enviada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.275140 — Vistos e relatados os autos do processo em que Inocêncio Ferreira recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, em virtude do qual foi demitido, e em que essa Caixa submete à apreciação deste Conselho inquérito administrativo instaurado para apurar as faltas de que foi acusado o reclamante:

Considerando que a demissão do recorrente constituiu ato acertado da Junta Administrativa recorrida, de vez que, no inquérito administrativo instaurado ficou demonstrado ter o recorrente praticado ações que o tornam absolutamente incompatível com o serviço da Caixa;

Considerando ainda, que o exame do inquérito justifica a impressão de que a administração da Caixa não vem sendo bem orientada pela Junta Administrativa;

Considerando, outrossim, que o recorrente, em suas alegações, faz acusações ao Inspetor de Previdência que funcionou junto à Caixa, a respeito das quais deve ser dada ao aludido, Inspetor a oportunidade de se defender;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, negar provimento ao recurso de Inocêncio Ferreira e determinar:

a) que se proceda a rigorosa inspeção e tomada de contas da Caixa;

b) que o Inspetor de Previdência se pronuncie sobre as acusações que lhe faz o recorrente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Geraldo Baptista*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Processo n. 12.122-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa, em Campinas, submete à apreciação deste Conselho, de acordo com o art. 9.º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um prédio para seu associado Joseph William Brown:

Considerando que se verifica dos autos que na realização da presente operação foram observadas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada, ficando, porém, a mesma condicionada à existência de saldo na Carteira da Predial da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Process n. 12.181-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 80:000\$0 (oitenta contos de réis) para "Material de Consumo", 61:704\$8 (sessenta e um contos setecentos e quatro mil e oitocentos réis) para "Restituições" e Rs. 66:000\$0 (sessenta e seis contos de réis) para "Moveis e Instalações", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que os pedidos estão suficientemente esclarecidos, havendo o inspetor de previdência regional se pronunciado a fls. 4 e 12 pelo deferimento dos mesmos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 13.815-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista solicita a este Conselho a concessão do reforço de 3:167\$9 (três contos e cento e sessenta e sete mil e novecentos réis) para a verba "Pensões", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que o pedido merece deferimento, pois decorre de um erro de cálculo, devidamente comprovado (ac. de 24-10-38; Rec. OB 1.335-37):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 14.205-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, submete ao pronunciamento deste Conselho o pedido de averbação de tempo de serviço, formulado pelo associado José Pascoal Gravina:

Considerando que o assunto é submetido à apreciação deste Conselho, em virtude de haver o referido pedido sido feito fora do prazo estabelecido em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o atraso está justificado, podendo, pois, ser aceito o requerimento;

Considerando, entretanto, que o tempo em questão deve ser provado mediante atestado da Empresa, e não como pretende o associado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido do associado, observada a recomendação indicada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.229-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho, de acordo com o decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de terreno e construção de prédio para seu associado Henrique Mendonça de Lima Barreto:

Considerando que do exame dos autos se verifica que na realização da operação em causa foram observadas todas as formalidades legais atinentes à espécie, encontrando-se em ordem a documentação enviada:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação efetuada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.712-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis) para "Serviço Médico-Pessoal Variável"; 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidez"; e 4:000\$0 (quatro contos de réis) para "Aposentadorias Compulsórias", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que nada há que opor ao deferimento do pedido:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados, devendo a Caixa observar de futuro, sistematicamente, a situação das dotações orçamentárias e saldos das verbas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.310-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro solicita a este Conselho autorização para transferir a importância de 6:000\$0 (seis contos de réis) da verba "Serviço Médico-Pessoal Fixo" para a verba "Serviços Hospitalares", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que não é aconselhável a transferência solicitada, mesmo que se trate de aproveitamento de sobra ou resto da verba "Pessoal Fixo", em face do que dispõem os arts. 6.º e 7.º das instruções para a padronização de cargos e vencimentos;

Considerando que, no caso, há ainda a assinalar que a Caixa já apresentou proposta de aumento do seu quadro médico, achando-se o respectivo processo pendente de resolução:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento a autorização solicitada, concedendo, porém, o reforço de 6:000\$0 (seis contos de réis) para a verba "Serviços Hospitalares".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.668-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, solicita a este Conselho autorização para restituir ao associado Osvaldo Moreira da Silva Lima a importância de 611\$7 (seiscentos e onze mil e setecentos réis), proveniente de descontos indevidos, para o art. 43:

Considerando que ao pedido nada há que opor:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a restituição pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.191-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação solicita a este Conselho a concessão do crédito de 855\$400 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis), para atender às despesas com o serviço eleitoral:

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito solicitado, devendo o mesmo ser lançado sob a rubrica "Despesas Administrativas — Despesas Gerais".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 17.207-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 10:600\$000 (dez contos e seiscentos mil réis) para "Renda Vitalícia", 4:000\$000 (quatro contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias", 5:000\$000 (cinco contos de réis) para "Pensões" e 3:850\$000 (três contos oitocentos e cinquenta mil réis) para "Despesas Administrativas — Despesas Gerais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor, desde que a Caixa escrete a parcela de 3:350\$000 (três contos trezentos e cinquenta mil réis) sob a rubrica "Moveis e Instalações";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 17.377-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho, de acordo com o decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à construção de um prédio em terreno de propriedade do seu associado Antenor Franco Bacellar:

Considerando que do exame dos autos se constata que na realização da presente operação foram observadas que na realização da presente operação observadas pela Caixa todas as formalidades legais atinentes à espécie estando, outrossim, em perfeita ordem toda a documentação remetida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Carneiro de Mendonça*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.105-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho, nos termos do art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de terreno e construção de prédio para moradia de seu associado Augusto Maia:

Considerando que do exame dos autos se constata que na realização da presente transação foram observadas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso, estando, outrossim, em ordem toda a documentação enviada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Carneiro de Mendonça*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.560-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Vitória, solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 10:000\$000 (dez contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias", 3:000\$000 (três contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidez", 5:000\$000 (cinco contos de réis) para "Pensões" e 3:000\$000 (três contos de réis) para "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que, embora não estejam os pedidos suficientemente instruídos, merecem, todavia, deferimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.843-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau:

Considerando que deve ser excluída a verba de Rs. 10:000\$0 (dez contos de réis) proposta para "Aposentadorias Compulsórias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10 % estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que, de acordo com a decisão proferida por este Conselho no processo de padronização n. 20.420-39, ficou o quadro da Caixa constituído de 1 Gerente e 1 19.º Oficial com os vencimentos de Rs. 800\$0 (oitocentos mil réis) e Rs. 500\$0 (quinhentos mil réis), respectivamente;

Considerando, assim, que deve ser fixada em Rs. 15:600\$0 (quinze contos e seiscentos mil réis) a despesa com o "Pessoal Fixo" da Secretaria:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.893-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro:

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares, devem ser mantidas as dotações de Rs. 820:000\$0 (oitocentos e vinte contos de réis) e Rs. 21:000\$0 (vinte e quatro contos de réis), consignadas no orçamento deste exercício para "Aposentadorias Ordinárias" e "Aposentadorias Compulsórias", respectivamente, cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação destinada a "Serviços Médicos-Hospitalares" não excede ao limite legal, devendo ser fixada, entretanto, a despesa com "Pessoal Fixo" na quantia de Rs. 134:520\$0 (cento e trinta e quatro contos quinhentos e vinte mil réis), de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização n. 20.183-39;

Considerando que a despesa com o "Pessoal Fixo" da Secretaria deverá ser fixada em Rs. 126:540\$0 (cento e vinte e seis contos quinhentos e quarenta mil réis), isto é, Rs. 96:000\$0 (noventa e seis contos de réis) do "Pessoal" da Leste Brasileiro e Rs. 30:540\$0 (trinta contos quinhentos e quarenta mil réis) do "Pessoal" da Nazaré a Santo Amaro, de acordo com os respectivos processos de padronização, correndo Rs. 25:500\$0 (vinte e cinco contos e quinhentos mil réis) pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;

Considerando que deverá ainda a Caixa consignar em "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a sua contribuição, como empregadora, isto é, Rs. 25:200\$0 (vinte e cinco contos e duzentos mil réis), igual à estimativa da Receita;

Considerando, finalmente, que a Caixa deve manter os vencimentos dos funcionários das duas Caixas, na data da incorporação, apresentando, para isso, nova proposta do quadro do pessoal, de acordo com o disposto nos arts. 6.º e 7.º das instruções para a padronização de vencimentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.081-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, solicita a este Conselho a concessão do reforço de Rs. 3:700\$0 (três contos e setecentos mil réis) para a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que o pedido está devidamente justificado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.309-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Fianças do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Considerando que a presente proposta é perfeitamente idêntica à do exercício de curso;

Considerando que as verbas "Pessoal" e "Diversas Despesas" correspondem a 55,17 % e 14,25 %, respectivamente, da receita prevista:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.761-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-Teresina:

Considerando que se depreende do quadro comparativo de fls. 4 que a presente proposta foi elaborada com as mesmas cifras que a do vigente exercício;

Considerando que a Receita foi prevista em 37:400\$0 (trinta e sete contos e quatrocentos mil réis) e a despesa orçada em réis 36:750\$0 (trinta e seis contos e setecentos e cinquenta mil réis), do que resulta o saldo provável de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis);

Considerando que a verba "Pessoal" corresponde a 6,41 % da Receita prevista e "Diversas Despesas", 7,88 %;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 20.262-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracajú;

Considerando que a proposta orçamentária em apreço não foi elaborada conforme o modelo recomendado pela circular n. 1.160;

Considerando, além disso, que a Caixa tomou por base um capital que não foi o realmente aprovado por este Conselho;

Considerando, assim, que é de se aprovar a proposta apresentada pela Contadoria, de acordo com o capital presentemente autorizado, isto é, de 165:000\$0 (cento e sessenta e cinco contos de réis), proposta que ficará assim constituída:

RECEITA	
Juros de Empréstimos a Prazo.....	19:800\$0
Juros Bancários	1:000\$0
Total	20:800\$0

DESPESA	
Juros do Fundo Autorizado	11:550\$0
Pessoal	4:125\$0
Diversas despesas	825\$0
Total	16:500\$0

Saldo 4:300\$0

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária elaborada pela Contadoria, devendo ser cumprida a sugestão pela mesma formulada a fls. 5.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 20.562-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, solicita a este Conselho autorização para despendar a importância de 2:000\$0 (dois contos de réis) na compra de arquivos de aço:

Considerando que nada há a opor à pretensão da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo o gasto a realizar ser classificado entre as "Despesas Extraordinárias".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 20.577-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal:

Considerando que as dotações solicitadas para "Pessoal" merecem aprovação, de vez que a comissão de padronização, nos autos do processo n. 17.616-39, fixou os seguintes cargos e vencimentos:

	Vencimentos	
	Mensais	Anuais
1 Engenheiro-chefe	1:600\$0	19:200\$0
1 Engenheiro-auxiliar — Rio	1:200\$0	14:400\$0
1 Engenheiro-auxiliar — S. Paulo	1:200\$0	14:400\$0
		48:000\$0

Considerando que, com referência às dotações solicitadas a fls. 3 para "Material", devem ser as mesmas reduzidas, concedendo-se, tão somente, aquelas que se tornam necessárias para atender às despesas indispensáveis da referida Carteira Predial;

Considerando, assim, que, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia, é de se aprovar a seguinte dotação para "Material":

MATERIAL	
Artigos de Expediente	4:000\$0
DESPESAS DIVERSAS	
Portes e Telegramas	1:000\$0
Aluguéis	6:000\$0
Luz, Força e Telefone	3:600\$0
Publicações	1:000\$0
Despesas de Conservação	1:000\$0
Despesas miudas	2:000\$0
Contribuições de empregados	2:500\$0
Verba para condução (800\$0 mensais)	9:600\$0
	30:700\$0

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da providência adotada no processo n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Geraldo A. F. Baptista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 20.836-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway:

Considerando que a Receita prevista é de Rs. 750:500\$0 (setecentos e cinquenta contos e quinhentos mil réis) e a Despesa orçada de Rs. 730:350\$0 (setecentos e trinta contos trezentos e cinquenta mil réis), do que resulta o saldo provável de Rs. 20:150\$0 (vinte contos cento e cinquenta mil réis);

Considerando que a Receita está estimada de modo razoável;

Considerando que, na Despesa, deve ser reduzida para 87:240\$0 (oitenta e sete contos duzentos e quarenta mil réis) a dotação de 96:600\$0 (noventa e seis contos e sessenta mil réis), consignada em "Pessoal", de acordo com o que resolveu este Conselho;

Considerando que a verba para "Moveis e utensílios", merece aprovação, devendo a Caixa observar a determinação constante do acórdão de 27 de janeiro de 1938, afim de que a referida verba não altere o resultado do exercício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 21.847-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Recife:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, sendo que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de Rs. 17:500\$0 (dezesete contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 21.953-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Paranaguá solicita a este Conselho a concessão do reforço de 3:478\$0 (três contos quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos réis) para a verba "Serviços Médico-Hospitalares", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que a transferência sugerida pela Caixa de "Serviços Farmacêuticos" não é viável, de vez que se trata de uma despesa que é compensada por "Venda de Medicamentos";

Considerando que a dotação aprovada para "Serviços Médico-Hospitalares" foi de Rs. 9:500\$0 (nove contos e novecentos mil réis);

Considerando que com o reforço solicitado com despesa se elevará a Rs. 13:378\$6 (treze contos trezentos e setenta e oito mil e seiscentos réis), ultrapassando de Rs. 425\$3 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos réis) o limite legal, tomada por base a receita de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa, para o fim de conceder apenas o reforço de Rs. 3:053\$3 (três contos e cinquenta e três mil e trezentos réis), negando-se a transferência pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 22.237-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, solicita a este Conselho autorização para transferir a importância de Rs. 5:000\$0 (cinco contos de réis) de "Benefícios Regulamentares-Aposentadorias Especiais" para "Benefícios Regulamentares-Aposentadorias Compulsórias", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que a transferência em questão não acarreta aumento de despesa e está devidamente justificada pela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso 3.386-38. — Vistos e relatados os presentes autos de recurso em que Júlio Rodrigues de Barros apresenta embargos contra a decisão da 2.ª Câmara deste Conselho, que confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da The Leopoldina Railway Company Limited, no sentido de recusar ao empregante aposentadoria por invalidez;

Considerando que da citada decisão da 2.ª Câmara, publicada no "Diário Oficial" de 5 de março de 1940, Júlio Rodrigues de Barros recorreu para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que proferiu o seguinte despacho (fls. 25): "Preliminarmente; deixo de conhecer do recurso eis que das decisões das Câmaras caberia tal recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (Conselho Pleno)";

Considerando que, em 5 de setembro de 1940, Júlio Rodrigues de Barros apresentou então embargos para o Conselho Pleno; entretanto;

Considerando que com o respeitável despacho ministerial ficou definitivamente encerrada a instância administrativa, ex-vi do art. 5.º § 3.º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, submeter os autos à consideração do Sr. Ministro propondo o arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 4.801-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação do tempo de serviço, requerida pelo associado Máximo da Cunha Leal, embora tivesse sido tal requerimento apresentado fora do prazo determinado em acórdão de 3 de julho de 1939;

Considerando que, não obstante haver a Junta decidido matéria que não lhe competia, todavia o excesso de prazo no requerimento está justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.804-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço, requerida pelo associado Aparício Alves, embora tivesse sido tal requerimento apresentado fora do prazo determinado em acórdão de 3 de julho de 1939;

Considerando que, não obstante haver a Junta decidido matéria que não lhe competia, todavia o excesso de prazo no requerimento está justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.810-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço, requerida pelo associado Geraldo Rodrigues de Sousa, embora tivesse sido tal requerimento apresentado fora do prazo determinado em acórdão de 3 de julho de 1939;

Considerando que, não obstante haver a Junta decidido matéria que não lhe competia, todavia o excesso de prazo no requerimento está justificado.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 745-39 — Vistos e relatados os autos deste processo referente à incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários das Estradas Nazaré e Santo Amaro à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, conforme determinação deste Conselho, em acórdão de 5 de junho de 1939;

Considerando que a incorporação foi processada regularmente, conforme as atas juntas, por cópia, aos autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Processo n. 11.333-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements traz ao conhecimento deste Conselho que a respectiva Junta Administrativa resolveu admitir Valtter Rocha e Francisco Rodrigues como funcionários efetivos da instituição;

Considerando que, conforme opina a comissão de padronização, não cabe o pronunciamento deste Conselho sobre o assunto, salvo se houver reclamação ou recurso por parte dos interessados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Processo n. 15.667-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, solicita a este Conselho a concessão do reforço de 1:350\$0 (um conto trezentos e cinquenta mil réis) para a verba "Serviços Médicos — Hospitalares", sendo 950\$0 (novecentos e cinquenta mil réis) para "Pessoal Variável" e 400\$0 (quatrocentos mil réis) para "Diversas Despesas", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que nada há a que opor à concessão pretendida, de vez que com o suplemento em apreço o total da respectiva verba se

elevará a 24:500\$0 (vinte e quatro contos e quinhentos mil réis), ficando ainda inferior a 10 % da receita apurada em 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

Processo n. 16.401-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, tendo conhecimento do acordão que, proferido em 12 de dezembro de 1939 (*Diário Oficial*, de 17-1-40), aprovou o relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1938, procedidas na instituição, traz ao conhecimento deste Conselho que o tesoureiro Otávio Ivan Lapalú continua a exercer o respectivo cargo, de vez que requereu sua naturalização como cidadão brasileiro e solicitou demissão da respectiva Empresa:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa, segundo se verifica do parecer emitido pela Procuradoria Geral no recurso n.º 4.622, foi exonerada, não cabendo à atual Junta a responsabilidade pelos fatos irregulares de que dão notícia estes autos, quais sejam a acumulação ilegal de funções exercidas por Otávio Ivan Lapalú (tesoureiro da Caixa e escritório da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina), a sua nacionalidade estrangeira e o fato de não possuir habilitações para o desempenho do cargo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o assunto de que é objeto o presente processo, recomendando, porém, à atual Junta, que examine o caso para as necessárias providências.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Adjunto de Procurador Geral, no impedimento deste.

Processo n. 17.391-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a este Conselho a concessão do reforço de 20:000\$0 (vinte contos de réis), para a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais — Eventuais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há que opor, de vez que se trata de despesa determinada na portaria ministerial SCm-353, de 21 de agosto de 1940;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

Processo n. 17.393-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a este Conselho a concessão do reforço de 22:500\$0 (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), para a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais — Publicações", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que nada há que opor ao deferimento do pedido, de vez que se trata de despesa autorizada na exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sob o n.º SCm-62, de 2 de abril do ano passado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 17.398-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 3:000\$0 (três contos de réis) para "Portes e Telegramas", 5:000\$0 (cinco contos de réis) para "Comissões Bancárias" e 3:000\$0 (três contos de réis) para "Luz, Força e Telefone", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que este Conselho, em sessão hoje realizada, resolveu, ao apreciar o processo n. 17.395-40, conceder os reforços de 9:000\$0 (nove contos de réis) e 30:000\$0 (trinta contos de réis) — respectivamente, para as sub-consignações "Portes e Telegramas" e "Comissões Bancárias";

Considerando que nada há que opor ao pedido de reforço relativo a sub-consignação "Luz, Força e Telefone";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido do Instituto, para o fim de conceder apenas o reforço de 3:000\$0 (três contos de réis) para "Luz, Força e Telefone" de vez que os outros constituem objeto do processo n.º 17.395-40, cit.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

Proc. 18.094-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado; Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 630:000\$0 (seiscentos e trinta contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.351-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belem, solicita a este Conselho autorização para transferir 900\$0 (novecentos mil réis) da verba "Despesas Gerais" — Luz, Força, Telefone e Despesas Miudas para "Portes, Telegramas, Publicações, Restituição de Contribuições e Assinatura de Jornais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que a dotação citada não pode ser conferida, de vez que na proposta orçamentária a verba única é "Despesas Gerais", englobando essas e outras despesas naturais;

Considerando que a Caixa informa que a dotação é de 1:496\$0 (um conto quatrocentos e noventa e seis mil réis) e o saldo de 1:087\$0 (um conto e oitenta e sete mil réis) —, até 26 de setembro último, donde se infere a despesa média mensal de 52\$000 (cinquenta e dois mil réis) até agosto, por isso que as despesas com luz, força e telefone, de setembro, só serão pagas no fim do referido mês.

Considerando que se verifica, tomando por base essa despesa mensal que pela primeira verba ainda correrão os 4 últimos meses do exercício, donde a necessidade de 210\$0 (duzentos e dez mil réis);

Considerando que, feita a transferência solicitada, o saldo de 1:087\$0 (um conto e oitenta e sete mil réis) ficaria reduzido a 187\$0 (cento e oitenta e sete mil réis) —, importância incapaz de fazer face à despesa de 210\$0 (duzentos e dez mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa, para o fim de autorizar a transferência de apenas 850\$0 (oitocentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

Proc. 19.712-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, solicita a este Conselho a concessão da verba de 4:000\$0 (quatro contos de réis) —, afim de atender ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelos funcionários da respectiva farmácia;

Considerando que o suplemento ora solicitado, em face do saldo previsto no orçamento para 1940, é elevado e sua concessão o reduziria a 1:822\$0 (um conto oitocentos e vinte e dois mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido formulado, para o fim de conceder apenas a verba de 2:000\$0 (dois contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

Proc. n. 20.464-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Urbanos por Concessão, em Maceió:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % sobre o capital invertido;

Considerando que a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis) orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, observando-se a sugestão final da informação de fls. 4 v.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. n. 13.807-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Hamilton Rangel de Azeredo Coutinho;

Considerando que o empregado em questão é acusado de haver cometido faltas graves capituladas nas alíneas a, c e e do art. 95 do decreto n. 54, de 1934;

Considerando que o inquérito está regularmente processado;

Considerando que consta dos autos a confissão do acusado e que a sua culpabilidade está provada, tanto pelo depoimento das testemunhas como pelas suas próprias declarações;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.810-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alfredo Estanislau Mendes Gonçalves recorre da decisão do Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança, que recusou determinar a sua internação hospitalar;

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.067-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Valdomiro Conceição;

Considerando que o Conselho tem firmado jurisprudência no sentido de não tomar conhecimento de inquéritos instaurados contra empregados de estradas de ferro pertencentes à União;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito constante dos autos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.861-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Carlos Miralha Torres recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, em virtude da qual lhe foi negada averbação de tempo de serviço militar voluntário;

Considerando que o Conselho tem firmado jurisprudência no sentido de mandar averbar, apenas, o tempo de serviço militar obrigatório;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.405-40 — Vistos e Relatados os autos do processo em que as Empresas Elétricas Brasileiras recorrem do ato do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que negou o seguro-doença pleiteado em favor de seu empregado Nelson de Moraes Silva;

Considerando que, si é verdade que o art. 123 do regulamento baixado com o Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, em que se fundou o indeferimento da pretensão, exige a comunicação imediata após a primeira semana de afastamento do serviço, é certo, igualmente, que o art. 120 do mesmo regulamento oferece outras possibilidades, porque em seu § 2.º estabelece:

"O auxílio pecuniário que for requerido após o 31 dia de afastamento do serviço só será devido da data da apresentação do requerimento ao órgão local do Instituto".

E no § 1.º do mencionado artigo dispõe:

"Esse auxílio será devido, a partir do trigésimo primeiro dia de afastamento do serviço, até o prazo máximo de 12 (doze) meses, uma vez verificada a procedência do pedido".

Considerando que é evidente a intenção do legislador em cobrir com o seguro-doença os riscos da incapacidade temporária, e o confronto dos parágrafos citados confirma tal objetivo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, afim de ser concedido o benefício a partir do dia em que foi apresentado o requerimento ao órgão local do Instituto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.396 — Vistos e Relatados os autos de processo em que José Viana e Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Conselho tem firmado jurisprudência no sentido de determinar a averbação do tempo de serviço militar apenas quando seja prestado obrigatoriamente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.177-39 — Vistos e Relatados os autos de processo em que Libânia Ferreira Carneiro recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre em virtude da qual foi indeferido o pe-

dido de pensão a que se julga com direito na qualidade de mãe do associado falecido, Hermínio Carneiro;

Considerando que a recorrente fez prova de que foi abandonada pelo marido, cujo paradeiro é ignorado, e de que era sustentada pelo seu filho ora falecido;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que seja concedida a recorrente a pensão requerida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 4.644-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o antigo Conselho Regional do Distrito Federal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão do extinto Conselho Administrativo do mesmo Instituto em vista da qual foi deferido o pedido de restituição de contribuições formulado por Vicenzo Pansardi;

Considerando que o art. 118 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 não faculta aos Conselhos Regionais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a interposição de recursos de decisão proferidos pelo respectivo Conselho Administrativo, salvo quando os mesmos versarem sobre concessão de aposentadoria e pensão, conforme está expressamente previsto na alínea i de artigo citado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por faltar ao Conselho Regional competência para interpor-lo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 4.918-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Cunha Rego S. A. recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em virtude da qual foi autorizada a cobrança judicial da importância devida pela firma recorrente ao referido Instituto;

Considerando que os argumentos aduzidos nos autos já foram apreciados e julgados contrariamente aos recorrentes pelas instâncias da Justiça de Pernambuco e pelo Supremo Tribunal Federal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o recurso interposto.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 4.943-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: Francisco Saraiva, como recorrente, e o Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como recorrida;

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão do citado Instituto, que lhe negou a concessão do benefício pensão, por morte de sua filha;

Considerando que a decisão em causa teve como fundamento o fato de ser o requerente aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, e não preencher, assim, a exigência contida no art. 70, n. IV, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 1934, vigente na data do falecimento da segurada;

Considerando, preliminarmente, que, como ressalta o parecer da Procuradoria deste Conselho, o recurso foi interposto fora do prazo legal (art. 206, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso em causa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 4.965-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antonio Martins Dantas contra a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que autorizou a cobrança judicial da importância devida ao Instituto;

Considerando que nos termos da portaria ministerial n. SCM 200, não cabe relevação de multa de mora em hipotese alguma;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 4.976-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Washington Borges recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", que lhe indeferiu o pedido de contagem do tempo de serviço prestado ao Banco Francês e Italiano de 1920 a 1926;

Considerando que o recurso carece de fundamento, devendo, assim, ser mantida a decisão da Caixa;

Considerando, de fato, que, de conformidade com a jurisprudência deste Conselho, não pode ser computado nas Caixas regidas pelo decreto n. 20.465, de 1931, o tempo de serviço prestado a estabelecimento bancário;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TERCEIRA CÂMARA

Rec. "ex officio n. 4.661-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos recorre da decisão da mesma Junta que, conhecendo de uma exposição feita pelo contador da instituição, relativa às diferenças verificadas entre as contribuições dos associados, da Companhia Docas de Santos e da União, no exercício de 1936, resolveu considerar a citada Empresa devedora da importância de 20:869\$6, correspondente a joia e diferenças por aumento de vencimentos, relativa ao mês de junho de 1936, em virtude da lei 159, de 1935:

Considerando que a contabilidade da Caixa, em levantamento feito em 1938, apurou que havia uma diferença entre as contribuições recolhidas pelos associados, pela Companhia e pela União, no exercício de 1936, resultando um débito contra a Empresa na importância de 68:792\$032 (sessenta e oito contos, setecentos e dois mil e trinta e dois réis), visto não ter ela recolhido suas contribuições na forma prevista na citada lei 159;

Considerando que sobre o assunto foi ouvida a Empresa, que impugnou o débito, por entender que só era obrigada a contribuir de acordo com a lei 159, de 1935, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 1936 (art. 16) depois de regulamentada, o que ocorreu em 9 de junho deste último ano, e, em consequência, julgou-se somente devedora da importância de 20:869\$6, relativa à diferença correspondente a esse mês;

Considerando que a Junta Administrativa, esponsando o ponto de vista da Empresa, segundo o qual a lei 159, conforme o disposto no art. 16, ficou dependendo do respectivo regulamento para entrar em execução, resolveu, pelo voto de desempate, considerar somente o débito de 20:869\$6 (vinte contos, oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos réis), que representa a diferença entre a importância pela Empresa recolhida no mês de junho de 1936 e a que foi cobrada aos contribuintes (fls. 18), decisão da qual ora recorre o presidente, visando, com a interpretação dada pela junta, seja a mesma mantida; isto posto e

Considerando, preliminarmente, que, como bem acentua o parecer da Procuradoria deste Conselho, é extranhável que somente em 1940 houvesse a Junta Administrativa da Caixa providenciado a regularização do débito da Empresa, de 1936, quando portarias do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, determinaram expressamente, em novembro de 1938, a cobrança imediata dos débitos da espécie de que trata o processo, com os respectivos juros moratórios: &assunomentaçom lyocpdcfcyddd ololdd ladphprprdp opadadat

Considerando, quanto ao mérito da questão, que a decisão da Junta é insustentável por contrariar texto expresso de lei, qual o consubstanciado no art. 16 da lei 159, de 1935, que prescreve:

"O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o regulamento necessário para a execução desta lei, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 1936, revogadas as disposições em contrário";

Considerando que tanto é insustentável o ponto de vista defendido pela Junta, quanto é certo que a União já entrou para os cofres da instituição com a quota que lhe competia, igualando sua contribuição a partir de 1 de janeiro de 1936;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria, e contra o voto do relator, dar provimento ao recurso para o fim de, reformando a decisão da Junta, declarar que o débito da Companhia Docas de Santos, no exercício de 1936, prevalece desde o mês de janeiro, na importância de 68:792\$0 (sessenta e oito contos, setecentos e noventa e dois mil réis), e, em consequência, determinar seja feita a cobrança imediata,

acrescida dos respectivos juros de mora, ficando, ainda, a Empresa sujeita à multa cominada em lei, que será aplicada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, presidente. — Luiz Augusto França, relator.

Fui presente. — Waldo de Vasconcellos, adjunto de Procurador Geral, interino.

Ozéas Motta, vencido pelos seguintes fundamentos:

Dou provimento ao recurso n. 4.661 de 1940. Exponho os motivos dessa minha resolução. A lei 159 de 30 de dezembro de 1935, no seu artigo final, n. 16 diz: "O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o regulamento necessário para a execução desta lei, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 1936, revogadas as disposições em contrário".

Claro está que a execução dependerá da regulamentação, que, pelos termos dito artigo 16 do decreto-lei 159, estaria pronto antes de 1 de janeiro de 1936. Antes ou nesse dia. Mas, a regulamentação só apareceu em 9 de junho de 1936, em virtude do decreto 890 dessa data. Ora, a vigência do decreto-lei 159 (artigo 16) dependia da regulamentação, e esta só se fez em 9 de junho de 1936. Quando deve obrigar? Em 9 de junho de 1936 e não em 1 de janeiro de 1936, data em que não havia a regulamentação, condição "sine qua" para a execução? Por isto a cobrança não pode retroagir a 1 de janeiro de 1936, como entende a Procuradoria. Se a União passou a contribuir nessa data, pagou mal, o que não é argumento ou razão para obrigar a outra parte. Ademais, a interpretação dada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos não é novidade, de vez que outras caixas a têm adotado.

A regulamentação das nossas leis, quando prevista, é que determina o início da sua execução. Assim, o decreto-lei 24.637 de 10 de julho de 1934, deveria entrar em vigor (artigo 78) noventa dias depois da sua publicação. Esta deu-se a 12 daquele mês, e sua vigência estava marcada portanto para 12 de outubro. Entretanto, só a 11 de abril de 1935 foram aprovados os modelos para a sua execução. E só então começou a ser executada. A própria lei 20.465, de 1 de outubro de 1931 devia pelo seu artigo 87 entrar em vigor na data da sua publicação. Mas, somente pelo decreto 21.763 de 24 de agosto de 1932 foi executada, porque foi dessa data a sua regulamentação.

O decreto-lei 312 de 3 de março de 1938 pelo seu artigo 23, entraria em vigor na data de sua publicação. E para que isto fosse cumprido o mesmo artigo mandava se transmitisse o seu texto telegraficamente a todos os Estados. Mas o decreto 391 de 26 de abril de 1938 foi que dispôs sobre a sua execução, dizendo, no seu artigo 1.º "para fiel execução do decreto-lei n. 312 de 3 de março de 1938 decrete-se".

Ainda o decreto 21.186 de 22 de março de 1932 deveria ser regulamentado (artigo 20) no prazo máximo de 90 dias, e entraria em vigor dentro em 6 meses, no Distrito Federal e de 12 meses, nos Estados.

Só começou, porém, a ser executado em 31 de outubro de 1932 quando foi publicado o regulamento baixado pelo decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932. Deste modo quase todas as leis sociais tem a sua execução dependendo da regulamentação. A própria Justiça do Trabalho. Quando foi decretada? Em maio de 1939. Entrou em vigor? Só em maio de 1941 porque aguardou a sua regulamentação.

O argumento "mater" para isto é a própria Constituição. Diz o seu artigo 187 "esta Constituição entrará em vigor na sua data". Esta foi 10 de novembro de 1937. Determina o parágrafo 1.º do seu artigo 38: O Parlamento compõe-se de duas Câmaras — a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal". Onde estão elas se a Constituição entrou em vigor em 10 de novembro de 1937? Assim muitos artigos da nova Constituição em vigor desde 10 de novembro de 1937, não estão sendo executados à falta de leis reguladoras.

Deste modo argumentando, dou provimento a este recurso 4.661 de vez que só reconheço o dever da Companhia Docas de Santos fazer o seu recolhimento da data da regulamentação do decreto 890 de 9 de julho de 1936. E assim a Companhia devedora de 20:869\$6, nos termos da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Portuários de Santos.

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais á avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.